SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 26 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 112/CPL/16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.642/SEMSAU/16

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12.469 de 17/11/2016, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a despesa realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa, nº 112/CPL/2016 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 11.642/SEMSAU/16, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção do Elevador da marca Atlas Schindler, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO. Empresa: Elevadores Atlas Schindler SA, inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0014-22, com o valor de R$ 240,76 (duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) com suporte no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes (RO), 23 de dezembro de 2016

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

APARECIDA F. DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1CD56C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3480/SEMOSP/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2016, Processo Administrativo nº. 3480/SEMOSP/2016, concluída em 19 de dezembro de 2016, cujo objeto é Contratação de empresa qualificada, para execução de obras de conclusão da construção da Ciclovia, com extensão de 1.578,49m, localizada na Avenida Capitão Sílvio, Canteiro Central, no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 05.195.016/0001-10, com o valor total de R$ 603.811,85 (seiscentos e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 22 de dezembro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:CE2233A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de medicamentos da rede hospitalar tipo: ácido ascórbico, água para injetáveis, aminofilina, atropina, cetoprofeno, cloreto de sódio, diatriazoato, dimeticona, epinefrina, furosemida, ocitocina, ranitidina, terbutalina, ampicilina, cefalotina, gentamicina, oxacilina, vancomicina, vitelinato, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º041/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10624/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.104,00 (hum mil cento e quatro reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10663/SEMSAU/2016

Ariquemes, 30 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B1E2506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por registro de preço para futura aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: absorvedor de CO^2, álcool gel 70%, água oxigenada, água para esterilização em auto clave, detergente enzimático com 3 enzimas, riodene, sabonete bactericida e vaselina liquida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 6619/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/SEMSAU/2016

Ariquemes, 03 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5C8A321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: ácido acetilsalicíclico, acido fólico, albumina humana, alopurinol, amoxalicina+clavulanato de potássio, ampicilina sódica, benzilpenicilina, biperideno, clindamicina, dexametasona, gentamicina, haloperidol, miconazol, nistatina, óleo de girassol, predinisona, proponalol, salbutamol, suplemento vitamínico mineral em pó, timolol, varfarina, verapamil, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 10.625/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 10.928,00 (dez mil novecentos e vinte e oito reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.625/SEMSAU/2016

Ariquemes, 17 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DE5CB32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

CELEBRAÇÃO: 18.11.2016

Parte**: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2 - M. A. BATISTA JUNIOR-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato **nº 030/2013.**

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/04/005319

Ariquemes – RO, 18 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F5B96DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1507/2016/SEMMACELT** que tem como Objeto: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais para realização de show pirotécnico com disparo eletrônico para as festividades do réveillon 2017.***
Classificando a favor da empresa: **EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME,** CNPJ: 12.278.579/0001-38 o valor total de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de Dezembro de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto 6842/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:D1F29D32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ 12.278.579/001-38,** a proposta no **valor de R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos)** através da **Dispensa N. 071/CPLMS/PMB/2016, Processo 1-1507/SEMMACELT/2016,** de acordo com o Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 23 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:84290713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/PMC/16 PROC. 210/GLOBAL/2016 - VOLUMES I E II.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA ME.
OBJETO: Aditivar o prazo para a execução do serviço de recuperação de estradas vicinais do Município de Cacoal.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA: 14 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7E0AAE23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.016/PMC/12 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP

CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
PROCESSO: 1887/GLOBAL/2012 Vol. XII
OBJETO: Aditivo de prazo para dar continuidade à execução da obra de construção da Praça de Esporte e Cultura do Município de Cacoal-RO.
DO PRAZO: 63 (sessenta e três) dias.
DATA: 23/12/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8B6B28FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXONERAÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Assessor para Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,
RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Douglas Rodrigues Viana** do cargo comissionado de Assessor para Assuntos Institucionais do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:CCA28C70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 45/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor Jurídico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,
RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **RUBIA VALERIA MARCHIORETO CARVALHO**, inscrita na OAB/RO 7293, do cargo de Assessora Jurídica do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:42F80FAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 46/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Advogado Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Gleice Martins da Silva**, inscrita na OAB/RO 3394, do cargo de Advogado Geral do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:3F92AB98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 47/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Controlador Interno do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,
RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Dayane Kelliny Souza de Oliveira** do cargo comissionado de Controlador Interno do SAAE , tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:748580A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 48/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor de Laboratório e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Mirian Rilse Ferreira** do cargo comissionado de Assessora de Laboratório do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:E24DBAB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 50/2016

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Helio Arruda** do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:F6F5DA51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 51/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Externos do Distrito do Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **José Aparecido dos Santos** do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Externos do Distrito do Riozinho do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:BC3C39C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 52/2016

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Simone Magalhães Novae**s do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:B6DF8A78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 53/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Departamento de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Alexandre Welber da Silva Araújo** do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Licitação do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.
Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:7B77790D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 54/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Departamento de Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **RALPH CÉSAR DIAS** do cargo comissionado de Departamento de Almoxarifado do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:86428564

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 55/2016

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Marketing do SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES**, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Marketing do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:48F492F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 56/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Departamento Comercial do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Rodrigo Luiz Damiani** da função gratificada de Chefe de Departamento Comercial do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:FD055556

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 57/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Setor de Informática do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Carlos Vagner Silveira da Silva** da função gratificada de Chefe do Setor de Informática do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:74A39405

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 58/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Fiscalização do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Renata Simões** da função gratificada de Chefe de Setor de Fiscalização do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:12B3E58B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 59/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Adriana de Souza Queiroz**, da função gratificada de Chefe do Setor de Atendimento do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:F9B08D08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 60/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Paulo Roberto Rodrigues** da função gratificada de Chefe de Setor de Contabilidade do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:8435C3D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 61/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,
RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Cirlânia Pereira Batista**, da função gratificada de Chefe de Setor de Contabilidade do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:5AC5F090

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 62/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA** da função gratificada de Chefe de Setor de Recursos Humanos do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:755C9647

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 63/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Setor de Comunicação e Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Dailsa Pilar Ramon Aguiar** da função gratificada de Chefe do Setor de Comunicação e Marketing do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:336B8E3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 64/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **DANIEL FERREIRA DA SILVA** da função gratificada de Chefe do Setor de Compras do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:2FAD5049

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 65/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Departamento de Laboratório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Antônio Luciano Volpato Alves** da função gratificada de Chefe do Departamento de Laboratório do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:4385F982

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 66/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal de 2013-2016,
RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **CELSO KLOOS** da função gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:E8F7A8BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 67/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Departamento de operações e Produção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Joilson Santos dos Anjos**, da função gratificada de Chefe de Departamento de operações e Produção do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:B0102081

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 68/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Captação ETE/ETA do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal de 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Nelson Rodrigues de Lima** da função gratificada de Chefe de Setor de Captação ETE/ETA do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:C9BECED4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 69/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Manutenção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal de 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Eliel Paixão da Silva** da função gratificada de Chefe de Setor de Manutenção do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:A1EF38F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 70/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços Externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Adilson Moraes Primo** da função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços Externos do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:B22250B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 71/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Setor de Redes e Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Vandimar Kempin**, da função gratificada de Chefe do Setor de Redes e Ramais de Esgoto do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:0E3F43D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 72/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Adenilson José Nascimento** da função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:1B09C04D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 73/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe do Contencioso Judicial e Administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Susileine Kusano** da função gratificada de Chefe do Contencioso Judicial e Administrativo SAAE, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:ACB19BF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 74/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal no Distrito Riozinho e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **José Expedito de Lima** da função gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Água do SAAE no Distrito Riozinho, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:E466BA04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 75/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Departamento de Engenharia do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **Helton Pires Morais** da função gratificada de Chefe de Departamento de Engenharia do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o término do mandato eletivo municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:8435FB20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 76/2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Engenharia do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o término do mandato eletivo municipal 2013-2016,

RESOLVE :

Art. 1º- Exonerar **SIDNEI DE ASSIS** da função gratificada de Chefe de Setor de Engenharia do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o término do mandato eletivo ,municipal 2013-2016.

Art. 2º- Entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:B77AFDBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº 77/2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para recebimento da Obra da Rede Coletora de Esgoto, Rede de água e Elevatória do Jardim Royale.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear Comissão para recebimento da Obra da Rede Coletora de Esgoto, Rede de água e Elevatória do Loteamento Jardim Royale,
RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão acompanhamento e recebimento da Obra da Rede Coletora de Esgoto, Rede de água e Elevatória do Loteamento Jardim Royale **:**

Presidente: Helton Pires Morais.
Membro: Sidnei de Assis.

Membro: Nelson Rodrigues de Lima

Membro: Adilson Morais Primo

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Presidente do SAAE
Decreto 6.031/PMC/2016

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:2DD01EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias a servidora TATIANE GOMES, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **TATIANE GOMES,** Merendeira, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:36A5867D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias a servidora ELIETE RODRIGUES SILVA DE SOUZA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELIETE RODRIGUES SILVA DE SOUZA,** Zeladora, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 01/01/2017 a 12/01/2017, referente ao período aquisitivo de 11/05/2014 a 10/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1307BCC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 478/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia ISABELLE BRUNA MROCZKOSKI, convocada do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 019/2016, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISABELLE BRUNA MROCZKOSKI,** CPF n. 996.999.582-00 e RG n. 87 SESDC/RO para ocupar o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1AD9F33B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e Tabela II, II.A, II.B e II.C da Lei 689 de 22 de Dezembro 2014 e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Tabela II, II.A, II.B e II.C em anexo a Lei 689 de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

TABELA II
ALIQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

IMPOSTO	ALÍQUOTA
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	0,26 %
Imposto Territorial Urbano – ITU	2,00 %

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – PLANTA DE VALORES GENERICOS.

TABELA II.A – ZONA FISCAL		
ZONA FISCAL 1	LARANJA	1,30 UFM/M²
ZONA FISCAL 2	VERDE	0,75 UFM/M²
ZONA FISCAL 3	VERMELHO	0,50 UFM/M²
ZONA FISCAL 4	AMARELO	0,40 UFM/M²
TABELA II.B CUSTO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO		
TIPO RESIDENCIAL		
PADRÃO A	12 UFM/M²	
PADRÃO B	08 UFM/M²	
PADRÃO C	06 UFM/M²	
PADRÃO D	04 UFM/M²	
PADRÃO E	02 UFM/M²	
TIPO COMERCIAL		
PADRÃO A	20 UFM/M²	
PADRÃO B	15 UFM/M²	
PADRÃO C	10 UFM/M²	
TIPO GALPÃO INDUSTRIAL/SERVIÇOS		
PADRÃO A	25 UFM/M²	
PADRÃO B	20 UFM/M²	
PADRÃO C	15 UFM/M²	

TABELA II.C – DEPRECIAÇÃO	
ANO	**PORCENTUAL**
1	8 %
2	11 %
3	13 %
4	14 %
5	16%
ACIMA DE 6 ATÉ 9	17 %
ACIMA DE 10	20 %

Ficam estabelecidas as delimitações de áreas projetadas no mapa fiscal que compõe a planta de valores da área urbana, área de expansão urbana e área dos distritos do município de Campo Novo de Rondônia, parte integrante desta Lei Anexo I, as quais serão denominadas Zonas Fiscais, que consiste em um conjunto de faces de cada quadra, cujo o objeto é determinar o valor unitário do metro quadrado da situação do imóvel.

I. Constituem áreas da Zona Fiscal 1 área urbana:
1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia
a) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
b) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre as ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
c) As duas testadas da Avenida Rio Banco, no trecho compreendido entre as Ruas João Juca e 15 de Outubro;
d) As duas ruas testadas da Rua Costa e Silva, trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
e) As duas testadas da Rua Primeiro de Maio, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Duque de Caxias;
f) As duas testadas da Rua Balatero, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Rio Branco.

2) Distrito Vila União
a) As duas testadas da Rodovia RO-460;
b) As duas testadas da Rua Presidente Castelo Branco, no trecho compreendido entre Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460;
c) As duas testadas da Rua Presidente João Goulart, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460;
d) As duas testadas da Rua Presidente Jânio Quadros, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460.

3) Distrito Rio Branco:
a) As duas testadas da Rua Padre Ezequiel, no trecho compreendido entre as Ruas Cerejeiras e Rua Juscelino Viana;
b) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as ruas Valter Xavier e Rua Rio Branco;
c) As duas testadas da Avenida Airton Senna, no trecho compreendido entre as ruas Valter Xavier e Rua Rio Branco.

4) Distrito Três Coqueiros:
a) As duas testadas da Rodovia BR-421;
b) As duas testadas da rua lateral lado direito da Rodovia BR-421.

II. Constituem áreas da Zona Fiscal 2:
1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia
a) As duas testadas da Rodovia BR-421;
b) As duas testadas da Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Castelo Branco;
c) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rodovia BR-421;
d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e a Rodovia BR-421;
e) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre a Rua Balatero e a Rodovia BR-421;
f) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas 15 de Outubro e Cassiterita;
g) As duas testadas da Rua Constituinte, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e Rua Prudente de Moraes.

2) Distrito Vila União
a) As duas testadas da Rua Café Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia BR-421;
b) As duas testadas da Rua Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia BR-421.

3) Distrito Rio Branco
a) As duas testadas da Rua Castro Alves, no trecho compreendido entra a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira;
b) As duas testadas da Rua Nossa Senhora de Fatima, no trecho compreendido entra a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira;
c) As duas Testadas da Rua Cecilia Meireles, no trecho compreendido entra a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira.

4) Distrito de Três Coqueiros
a) As duas testadas da rua lateral lado esquerdo da Rodovia BR-421.

III. Constituem área da Fiscal Zona 3:
1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia
a) As duas testadas da Rua 15 de Outubro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Paulo Freire;
b) As duas testadas da Rua JK, no trecho compreendido entre a Rua 15 de Outubro e Rodovia BR-421.

IV. Constituem áreas da Zona Fiscal 4:
1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia
a) Todas as demais áreas que não fazem parte das zonas fiscais acima relacionada.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C14CD752

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 030/2016/RH/PMCNRO

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 030/2016/RH/PMCNRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2450, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Educação MARCIO DA COSTA MURATA, solicita o comparecimento do servidor **WELLINGTON DAMACENO AGUIAR** portador do RG 900876 SSP/SP e CPF 870.374.672-00, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:85AAB1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 935/SEMEDE/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **935/SEMEDE/2016**, em favor de:

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo (peças de reposição) e prestação de serviços.

LICITANTE GANHADORA

AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.956.754/0001-70

Pretação de Serviços
Item: 01
VALOR R$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Aquisição material de consumo (peças de reposição)
Item: 02
VALOR R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

TOTAL GERAL R$ 54.975,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Candeias do Jamari - RO, **23** de **dezembro** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:72C796A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P. ELETRONICO 030/CPL/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/SEMEC/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **070/GAB/2016** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRONICA**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos serviços serão provenientes da Secretaria Municipal De Educação e Cultura-SEMEC com o uso do convênio pela FNDE/MEC-PAC n° 208236/2014 no valor estimado de R$249.498,14 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). **DO OBJETO:** Para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço para o prosseguimento de 49,14% da construção de uma quadra esportiva escolar com vestiário**, conforme especificações no Anexo I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário DE BRASILIA:

Cadastro de Propostas Iniciais: 23/12/2016 às 09h30 horas
Abertura das Propostas: 09/01/2017 às 10h00 horas
Início do Pregão: 09/01/2017 às 10h30 horas

. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 23 de dezembro de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira
Port. 070/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:1C921040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2016

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 08.673.415/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1460, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Vanderlei Palhari,** brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF n.º 036.671.778-28, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Jobim sn Quadra 20 Lote 05 –

Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e **Rocicleia Santos de Souza,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1735613-0 SSP/AM e inscrita no CPF- 730.219.202-25 brasileira, nascido em Pres. Figueiredo - AM em 24 de dezembro de 1981 solteira, residente ET.Linha 105 Kapa 48 Chave 28 Poste 53 Zona Rural, distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 13/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **09 de novembro de 2016** com termino em **09 de maio de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 09 novembro de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IDIONE TESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ROCICLEIA SANTOS DE SOUZA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:1F97D755

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 2922/2016

Onde sê – lê:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Ivanete de Araujo Costa,** detentora do cargo de **Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1443/16.
Leia – se:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Ivanete Gonçalves de Araujo Costa,** detentora do cargo de **Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1443/16.
Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 23 de Dezembro de 2016
.
VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6FE86972

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 2923/2016

Onde sê – lê:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Elci Aparecida de Oliveira,** detentora do cargo de **Inspetor Escolar I** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1519/16.
Leia – se:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Elci Aparecida de Amorim,** detentora do cargo de **Inspetor Escolar I** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1519/16.
Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 23 de Dezembro de 2016
.
VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A6BBEF45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2874, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Eriedna da Silva Rech Gomes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2016 **Eriedna da Silva Rech Gomes** no cargo de **Assessor Especial IV–CC12-SEMUSA** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B9E509C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO2879, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DO PRAD E PMGIRS DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui a comissão de coordenação de serviços do Plano de Recuperação de Ares Degrada (PRAD) e Plano de Gestão Integrada de Resíduo Solido (PMGIRS) do Município de Chupinguaia de responsabilidade desta Secretaria em nome dos servidores**:**

Fiscal de Vigilância Sanitária: - Sivaldo Gonçalves
Engenheiro Civil: - Otaviano Dequique
Fiscal de Obras e Posturas: - Saulo Cazuza de Andrade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Dezembro de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D311045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2881, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Fernanda da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Fernanda da Silva,** detentora do cargo de **Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1510/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E05D8D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2883, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Claudiane Fernandes de Souza.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Claudiane Fernandes de Souza,** detentora do cargo de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1242/14.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D73A576B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2882, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Maria da Penha Lemes Vanderlei.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Maria da Penha Lemes Vanderlei,** detentora do cargo de **Professor "D"** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1574/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05910D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2884, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Ana Claudia dos Santos Morin.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Ana Claudia dos Santos Morin,** detentora do cargo de **Secretário Escolar II** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 391/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:345F1F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2885, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor José Aparecido Ramos Pessoa.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **José Aparecido Ramos Pessoa,** detentor do cargo de **Vigia** lotado na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1344/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:469A59CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Heitor Atílio Schneider.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
D E C R E T A:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Heitor Atílio Schneider,** detentor do cargo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº. 843/16.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 2 (dois) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E089B9BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2887, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Paulo Cesar Souza da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Paulo Cesar Souza da Silva,** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 870/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B59C4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Valdeires Nunes Medina.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Valdeires Nunes Medina,** detentor do cargo de **Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1387/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C209DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Roney Domingos Neris.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Roney Domingos Neris,** detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1389/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C28F8819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2890, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor João Alberto Konzen.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **João Alberto Konzen,** detentor do cargo de **Vigia** lotado na

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 732/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1A55E753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2891, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Ires Ribeiro de Lima.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Ires Ribeiro de Lima,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 394/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A236D0EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2892, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Elaine Ferreira Lopes.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Elaine Ferreira Lopes,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1407/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AD304959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2893, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Elaine Ferreira Lopes.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Elaine Ferreira Lopes,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1407/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9082B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2894, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Rosilda Custodio da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Rosilda Custodio da Silva,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1016/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:777DCD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2895, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Lucines Alves de Souza.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Lucines Alves de Souza,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 993/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FDAA21D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2896, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Mirian Silva de Oliveira Almeida.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Mirian Silva de Oliveira Almeida,** detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1408/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:31F716EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2897, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Sandra Helea Rodrigues Sampaio.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Sandra Helea Rodrigues Sampaio,** detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1388/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:285D5F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2898, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Solimar Pulqueire de Souza.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Solimar Pulqueire de Souza,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 476/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E09156D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Edineia Poldo Ferreira.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Edineia Poldo Ferreira,** detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 476/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3EC23A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Rute Andrade.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Rute Andrade,** detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 726/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F11F8C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2901, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Moises Cazuza de Andrade.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Moises Cazuza de Andrade,** detentor do cargo de **Agente Administrativo** lotado no Gabinete - GABINETE, conforme Processo Administrativo nº. 1325/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:88E88584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2902, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Josiane Souza da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
D E C R E T A:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Josiane Souza da Silva,** detentora do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº. 648/16.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 2 (dois) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7246A8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2903, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Rosidete Ramos Pessoa da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora Rosidete Ramos Pessoa da Silva, detentora do cargo de Fiscal Tributário lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº. 1342/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E0345E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2904, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Edilene Maria de Melo.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Edilene Maria de Melo,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 1431/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1B88761E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2905, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Juliana Camargo Barbosa Giardina.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Juliana Camargo Barbosa Giardina,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1505/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3BED2386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Nelso Dutra dos Santos.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Nelso Dutra dos Santos,** detentor do cargo de **Agente Rural de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1154/14.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D50DC317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2907, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Sueli Teodoro da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Sueli Teodoro da Silva,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1521/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DAA4D0C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Maria Lucia Martins de Oliveira.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria Lucia Martins de Oliveira,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1504/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3CB3D5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Arvelino Gomes Silva .

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Arvelino Gomes Silva,** detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1586/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7452EF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Arvelino Gomes Silva .

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Arvelino Gomes Silva,** detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1586/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:85A8A4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2911, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Hermes Vieira de Souza Aikanã .

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Hermes Vieira de Souza Aikanã,** detentor do cargo de **Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 1299/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4220E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2912, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Sidney Pereira Soares .

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Sidney Pereira Soares,** detentor do cargo de **Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 161/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B2D8074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2913, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Elzeni Silva Oliveira.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Elzeni Silva Oliveira,** detentora do cargo de **Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 742/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED7FE9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Laudecir de Castilhos.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Laudecir de Castilhos,** detentor do cargo de **Agente Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Processo Administrativo nº. 128/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF7D132A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2915, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Otaviano Dequique.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Otaviano Dequique,** detentor do cargo de **Engenheiro Civil** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Processo Administrativo nº. 148/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0544F1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2916, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Airton Aparecido da Costa .

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Airton Aparecido da Costa,** detentor do cargo de **Topógrafo** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Processo Administrativo nº. 13/16 .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:765C9287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2917, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Alirio Ferreira Santos.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
D E C R E T A:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Alirio Ferreira Santos,** detentor do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº. 445/15.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 2 (dois) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BEDB2EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2918, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Maria Esperança da Rocha.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria Esperança da Rocha,** detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 583/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70A571D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2919, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Adriana Moreira da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Adriana Moreira da Silva,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 124/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8EB26FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2920, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Maria do Amparo Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria do Amparo Silva,** detentora do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 324/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1EE38948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2921, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Lourival Morin.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Lourival Morin,** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1587/15.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3B836C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2922, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Ivanete Gonçalves de Araujo Costa.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Ivanete Gonçalves de Araujo Costa,** detentora do cargo de **Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1443/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E605B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2923, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Elci Aparecida de Amorim.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Elci Aparecida de Amorim,** detentora do cargo de **Inspetor Escolar I** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1519/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB8F8752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia no dia 26 de dezembro de 2016.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:256401E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Diogo Mariano Hildefonso.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Diogo Mariano Hildefonso,** detentor do cargo de **Professor "D"** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1548/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0487977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Aurenir de Miranda Nobrega do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 19 de dezembro de 2016, do cargo de Assistente de Secretaria Escolar, **– CC12 - SEMED**, a servidora **Aurenir de Miranda Nobrega,** por motivo de aposentadoria**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD87CB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Prorroga o afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Ednilsa Maria de Oliveira Abreu e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Prorroga o afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora Srª **Ednilsa Maria de Oliveira Abreu,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor "D" – **Grupo Ocupacional – MAG 303, classe F e referencia salarial I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 1 ano a contar do terminio do a partir do dia 3 de agosto a 31 de dezembro de 2014 conforme processo administrativo nº 844/14.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:427B0783

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 71, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prorroga a Portaria nº 45, de 26 de agosto de 2016 que instaura a Comissão Especial, no Processo Administrativo nº 1134/2016.

Vanderlei Palhari, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 45, de 26 de agosto de 2016 que instaura a Comissão Especial, no processo administrativo nº 1134/2016.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:DDFD0519

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 298/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 298/16
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível para o abastecimento do caminhão compactador de lixo Ford Cargo 1517E, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 70/15, Proc. Adm. Nº 1404/2016
DA DOTAÇÃO: 02.06.01.04.122.0003.2012.00000.3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COM NOTA DE EMPENHO Nº 2070/2016, EM 19/12/2016.
VALOR: R$ 5.533,50(cinco mil quinhentos e trinta três reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A7A49A55

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/15

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/15

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP.

DAS ALTERAÇÕES: quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 199/15.

DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do término do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.10.302.0008.2040.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL, conforme nota de empenho nº 1203, de 20 de dezembro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 199/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1222/15.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2016.

RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:567B0BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)Processo n.º	739/2016
b)Modalidade	Dispensa de Licitação
c)Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	22/12/2016
d)Objeto da Licitação	Aquisição de Show pirotécnico de no mínimo 05 minutos de duração, e contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 05 banheiros químicos, para promover o REVEILLON 206/2017.

Fornecedor: LOC. MAQ. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.905.016/0001-06
Valor: 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: COMERCIAL RONDON DE FOGOS LTDA-ME
CNPJ: 84.592.047/0001-81
Valor: 2.650,00 (Dois mi e seiscentos e cinquenta reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim– RO, 22 de Dezembro de 2016.

DIJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:ADD31DA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)Processo n.º	724/2016
b)Modalidade	Dispensa de Licitação
c)Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	22/12/2016
d)Objeto da Licitação	Contratação de empresa no fornecimento de gás liquefeito de petróleo carga de 13kg, que serão utilizados na unidade de saúde.

Fornecedor: M.G DA CRUZ DE MIRANDA-ME
CNPJ: 23.472.490/0001-24
Valor: 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim– RO, 22 de Dezembro de 2016.

DJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:DC0DB6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA Nº 922-16

AVISO DE ADESÃO "CARONA"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municipio e tendo o que consta no Processo Adiministrativo nº 922/2016 e no parecer jurídico nº 1253/2016 , nas páginas 53 à 54, ***AUTORIZO E HOMOLOGO*** a adesão da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU na Ata de Registro de Preços nº 12/2016/, realizado pelo 6º Comando de Fronteira – Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (Batalhão Forte Príncipe da Beira) na aquisição de gêneros alimentícios - FITHA, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de DEZEMBRO de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5D746908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.800-16

DECRETO Nº 9.800/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA LÚCIA ALVES LESSA, código 0470-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DDCB0949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.802-16

DECRETO Nº 9.802/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA DO CARMO ABREU, código 0318-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:38EE13BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.840-16

DECRETO Nº 9.840/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 23 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, código 0532-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DEAEB9FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.812-16

DECRETO Nº 9.812/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***BELMIRA CARDOSO DOS SANTOS, código 0104-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de julho de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FCC01F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.795-16

DECRETO Nº 9.795/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ROSILENE PAIXÃO RIBEIRO, código 0520-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-

Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de março de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2013495B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.796-16

DECRETO Nº 9.796/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA LUIZA MONTEIRO, código 0093-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de março de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:AEE8FC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.821-16

DECRETO Nº 9.821/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria Compulsória o servidor ***JOSÉ ALVES DOS SANTOS, código 0360-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE VIGILÂNCIA***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:86E19186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.820-16

DECRETO Nº 9.820/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o servidor ***JOSÉ EPITÁCIO DOS SANTOS, código 0009-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BF22EA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.819-16

DECRETO Nº 9.819/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA VIEIRA SOUZA SOARES, código 0052-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE PORTARIA***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED***.***
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:CAEDBFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.818-16

DECRETO Nº 9.818/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA HELENA NUNES DA SILVA, código 0033-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE PORTARIA***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED***.***
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 02 de dezembro de 2015, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E504B7CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.814-16

DECRETO Nº 9.814/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA RAMOS SILVA, código 0388-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED***.***
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:56D97AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.813-16

DECRETO Nº 9.813/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***CRISTINA MASSARY, código 0023-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE PORTARIA***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED***.***
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 22 de setembro de 2015, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F15064C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.811-16

DECRETO Nº 9.811/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA VALDENORA DE SOUZA SERRA, código 0037-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE PORTARIA***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:20AC87B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.810-16

DECRETO Nº 9.810/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA SANTANA DA SILVA DE JESUS, código 0366-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de maio de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:14B832CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.809-16

DECRETO Nº 9.809/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade a servidora ***MARIA DE JESUS CURSINO, código 0544-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 02 de outubro de 2014, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:77C16AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.808-16

DECRETO Nº 9.808/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA GENILDA LEMOS DA SILVA, código 0218-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da

Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 02 de dezembro de 2015, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:25B51595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.807-16

DECRETO Nº 9.807/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ALBA SALES DE AGUIAR, código 0223-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 22 de setembro de 2015, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C6614F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.804-16

DECRETO Nº 9.804/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ITAMAR DA COSTA E SILVA, código 0351-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7D686D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.801-16

DECRETO Nº 9.801/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA IZIDORA RODRIGUES, código 0385-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de julho de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7678D501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.799-16

DECRETO Nº 9.799/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da

Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo e Contribuição a servidora ***MARIA DE NAZARÉ MOURA DA COSTA, código 1782-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de maio de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C9E572E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.798-16

DECRETO Nº 9.798/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ALTAIR PAES, código 0322-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:20790CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.797-16

DECRETO Nº 9.797/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***NAZARÉ SOARES BENTO, código 0051-1,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de março de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:13510874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.790-16

DECRETO Nº 9.790/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***AIDA PEDRAZA GOMES, código 0120-1,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:879A8155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.787-16

DECRETO Nº 9.787/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ROSA MARIA DOS SANTOS BALZAN, código 3947-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 25 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de maio de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BC654D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.788-16

DECRETO Nº 9.788/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n°1382/2016 e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonerar por Concessão do Benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***MARIA TERESA ORNAGHI, código 2045-1,*** ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40 HORAS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de março de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:81B09194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Enfermeiros

Nome Do Candidato	RG Nº
Josimar Silvino	309000

Cargo: Técnicos de Enfermagem

Nome Do Candidato	RG Nº
Cintia Lisboa Araújo Teixeira	2458928

Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E6115E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1965

DECRETO N.º 1965 22 de Dezembro de 2016

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 36.508,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 36.508,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oito reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.1.90.11 – F. 17	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.500,00
	SUB TOTAL	**6.500,00**

02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMAFP**	
3.1.90.11 – F. 43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.500,00
	SUB TOTAL	**10.500,00**

02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA**	
20.601.0024.2.025	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMAGRIMA**	
3.1.90.11 – F. 163	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.500,00
3.1.90.13 – F. 164	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	SUB TOTAL	**6.000,00**

02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO ATIV. DA REDE BASICA DE SAÚDE**	
3.1.90.11 – F. 187	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	291,00
3.1.91.13 – F. 189	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217,00
	SUB TOTAL	**508,00**

02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.243.0053.2.057	**MANUTENÇÃO ATIV. DO ABRIGO MUNICIPAL**	
3.1.90.11 - F 234	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.90.13 – F 235	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	SUB TOTAL	**2.500,00**

02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEMTAS**	
3.1.90.13 – F. 239	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.3.90.92 – F. 294	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00
	SUB TOTAL	**9.500,00**

02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0037.2.038	**MANUTENÇÃO ATIV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.1.90.13 – F254	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	SUB TOTAL	**1.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 36.508,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oito reais)***, visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.1.90.13- F. 18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
3.1.91.13 – F. 19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	SUB TOTAL	**6.500,00**

02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMAFP**	
3.1.90.13 – F. 44	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
3.1.91.13 – F. 45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÃO	**10.500,00**

02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA**	
20.601.0024.2.025	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMAGRIMA**	
3.3.90.30 – F. 167	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUB TOTAL	**6.000,00**

02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO ATIV. DA REDE BASICA DE SAÚDE**	
3.3.90.30 – F. 191	MATERIAL DE CONSUMO	508,00
	SUB TOTAL	**508,00**

02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.243.0053.2.057	**MANUTENÇÃO ATIV. DO ABRIGO MUNICIPAL**	
3.3.90.30 – F. 236	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	SUB TOTAL	**2.500,00**

02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEMTAS**	
3.3.90.30 – F.244	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39 – F 248	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.500,00
	SUB TOTAL	**9.500,00**

02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0037.2.038	**MANUTENÇÃO ATIV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.3.90.30 – F. 256	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUB TOTAL	**1.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 36.508,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oito reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2D7D0D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016/ARP/2016 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013
EXTRATO DA ARP Nº: 013/CPL/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/SEMUSA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
SUPERMÉDICA – Distribuidora Hospitalar Eireli	**R$ 815.963,00**

VALOR: *R$ 815.963,00 (***oitocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e três reais***)*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso** para Atender as Necessidades da SEMUSA.
Palácio 21 de Julho, 08 de Dezembro de 2016.

HILLANNA M. DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:62CD2B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.210-GP/2016

DECRETO N° 4.210-GP/2016 *De 14 de dezembro de 2016.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova amoré por Remanejamento e Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, com base na Reformulação Administrativa, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.* ***Lei nº 1.212-GP/2016 de 14 de Dezembro de 2016.***
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento e Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 75.333,17*** *(setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, dezessete centavos), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Vencimentos e vantagens fixas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*14.578,00*
02.10.00	*SECRET. MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*60.755,17*
TOTAL GERAL		*75.333,17*

REMANEJA E TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO*	
04.1220006.1012	*CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*42.022,47*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
04.1220012.1018	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*17.978,00*
02.12.00	*SECRET. MUN. OBRAS SERV. PUBL. TRANSP. E E TRÂNSITO*	
04.1220004.1007	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*3.000,00*
02.10.00	*SECRET. MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.1035	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*9.526,97*
REMANEJA E TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRET. MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.1036	*CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIO DA SEMUTAS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*2.805,73*
TOTAL GERAL		*75.333,17*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, e proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5BE5A6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.221 - GP/2016

DECRETO nº 4.221 - GP/2016 Em 22 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, o abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Andreza Barreto de Queiroz	Educacional Substituto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6B86F756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.220 - GP/2016

DECRETO nº 4.220 - GP/2016 Em 22 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nº ORD.	Nome do Funcionário	Código do Funcionário
	ANA PAULA DE LIMA RODRIGUES	DIR.DIV. II DE APOIO PEDAG. AS ESC. MULTISSERIADAS
	ANAILDE RODRIGUES SANTIAGO	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO
	ANA LUCIA DE LIMA RODRIGUES	OPERAC. EDUCACIONAL
	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE BIBLIOTECA
	CLEIDE REGINA GONÇALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO TURISMO
	DAIANE BARBOZA TEIXEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	ELENICE DAS GRAÇAS SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	IRACILDA MARIA SALVIANO BERNARDES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	JOCILENE DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	VANDEILSA DA COSTA SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	SIMONY EVANGELISTA CANDIDO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	VERONICA LIMA DE ALMEIDA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	CHEFE DE SEÇÃO DE EDUC. BÁSICA
	SILVANA PESSOA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE
	ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	EDUCCACIONAL SUBSTITUTO
	ELIZANGELA BERNARDINO DE LIMA PAULA	CHEFE DE SEÇÃO DE FAZENDA
	FABIANA LOPES DA SILVA	EDUC SUBSTITUTO
	FLÁVIO LOPES	CHEFE DE SEÇÃO DE CAD. E LEGISLAÇÃO
	GENESSI ANTONIO DE PAULA	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE VEÍCULO
	NELMA NASCIMENTO DA CRUZ	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	MARCIANA LUIZ GOMES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	ALZENI LIMA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
	WILLIANE COSTA LEITE MACHADO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0926BADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.213 - GP/2016

DECRETO nº 4.213 - GP/2016 Em 19 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nº ORDEM	Nome do Funcionário	Código do Funcionário
	ADRIELLY DOMINGUES MACHADO	EDUC SUBSTITUTO
	ANA PAULA VERGILIO DA SILVA OLIVEIRA	EDUC SUBSTITUTO
	ANTONIA SANDRA LISBOA DE CAMPOS	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	EDUC SUBSTITUTO
	AULENI LIMA DA SILVA	EDUC SUBSTITUTO
	BRUNA DAYSE SILVA BASTOS	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	BRUNO RIBEIRO	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	EDUC SUBSTITUTO
	CRISTINA BATISTA PEREIRA CARNEIRO	EDUC SUBSTITUTO
	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	EDUC SUBSTITUTO
	EDNA GENEROSA DA SILVA	EDUC SUBSTITUTO
	ELAINE CARMO DOS SANTOS	EDUC SUBSTITUTO
	ELIANA OLIVEIRA CRUZ CORREA	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	ELIANE SEBIM DE SOUZA	EDUC SUBSTITUTO
	ELISANGELA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	EDUC SUBSTITUTO
	FABIANA GOMES DA SILVA	EDUC SUBSTITUTO
	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA	EDUC SUBSTITUTO
	FRANCISCA FRANCIELY DE SOUZA	EDUC SUBSTITUTO
	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	EDUC SUBSTITUTO
	GENILSON ROCHA DOS SANTOS	EDUC SUBSTITUTO
	GERDIANA CRISTINA RAMOS	EDUC SUBSTITUTO
	GILCELLI CANUTO SILVA	EDUC SUBSTITUTO
	IRACEMA REVERS	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	IRENI PEREIRA GOMES OENING	EDUC SUBSTITUTO
	IVANILDA SANTOS FERREIRA	EDUC SUBSTITUTO
	JAQUELINE BARBOSA ROSA	EDUC SUBSTITUTO
	JULIANA KEMPFER LANGUER	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	JUSCELIA AMARAL COELHO	EDUC SUBSTITUTO
	JUSSIARA DA CRUZ ROCHA	EDUC SUBSTITUTO
	LUCELIA SIQUEIRA DE MELO	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	LUCIANA DA SILVA SCOPEL EDUARDO	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	LUCIENE BORGES DA CUNHA	EDUC SUBSTITUTO
	LUCIMAR FERREIRA PAIS	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA	EDUC SUBSTITUTO
	MARCILEI FERREIRA RODRIGUES IZÉ	EDUC SUBSTITUTO
	MARCILENE SIQUEIRA NUNES	EDUC SUBSTITUTO
	MARILDA FILISMINO GONÇALVES	EDUC SUBSTITUTO
	MICHELE SARTE	EDUC SUBSTITUTO
	NEUZIANE ALMEIDA DE ARAUJO	EDUC SUBSTITUTO
	ROSELI ALVES FREIRES	EDUC SUBSTITUTO
	ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA LIMA	EDUC SUBSTITUTO
	SIRLENE DUTRA DE ASSIS	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	SIRLENE FERRARI PIRES	EDUC SUBSTITUTO
	SIRLEY FIGUEIREDO	EDUC SUBSTITUTO
	SONIA MARIA CORREIA FILHO	EDUC SUBSTITUTO
	SUZANA ANTONIO	OPERACIONAL EDUCACIONAL
	VANESSA GONÇALVES COSTA	EDUC SUBSTITUTO
	MAISA PARZEWSKI	SECRETÁRIA EXECUTIVA
	SOLENI SABINO DA SILVA E SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE
	MARIA APARECIDA DA SILVA PERES	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
	EDINALVA APARECIDA SOUZA SANTOS COSTA	DIRETOR II DIV. ADMINISTRATIVA
	EDILSON MORAIS DE ARAÚJO	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E OBRAS
	ALDERLAN LIMA BARBOSA	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA
	JOSIMAR GENETON DOURADO DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO NIESSUS E EPS
	AMANDA DA COSTA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO
	RUTH FERREIRA DE FIGUEIREDO	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO
	RONILDA DE JESUS VENTURA	CHEFE DE SEÇÃO DESENVOLVIMENTO ASSOC.
	NILVA A. CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA	DIR. DE DIV. II DE PATRIMONIO PÚBLICO
	MARIA IVANI DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA
	POLLYANA CRISTINA DE OLIVEIRA	CHEFE DE NUCLEO DE LEVANTAMENTO DE POTENCIAL TURÍSTICO
	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL
	ROSILEI MOREIRA ALVES	CHEFE DE SEÇÃO EDUC. SUBSTITUTO
	REGINALDO ORO WARAM	CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS
	ROSANGELA OLIVEIRA LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E POTENCIAL

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:087525E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.212-GP/2016

LEI N° 1.212-GP/2016 *De 14 de dezembro de 2016.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova amoré por Remanejamento e Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, com base na Reformulação Administrativa, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento e Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 75.333,17*** *(setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, dezessete centavos), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Vencimentos e vantagens fixas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*14.578,00*
02.10.00	*SECRET. MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*60.755,17*
TOTAL GERAL		*75.333,17*

REMANEJA E TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO*	
04.1220006.1012	*CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*42.022,47*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
04.1220012.1018	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*17.978,00*
02.12.00	*SECRET. MUN. OBRAS SERV. PUBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1007	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*3.000,00*
02.10.00	*SECRET. MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.1035	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*9.526,97*
REMANEJA E TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRET. MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.1036	*CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIO DA SEMUTAS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*2.805,73*
TOTAL GERAL		*75.333,17*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, e proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:27761311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 08/12/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 08/12/2016, onde conduzir o paciente Vicente de Paula Araujo e seu acompanhante José Francisco C. Araujo ao Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0A725BB1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 30/11/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 338,24
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 338,24
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 29/11/2016, e retornei no dia 30/11/2016 onde conduzir os pacientes: Cícero Manoel da Silva, Maria dos Anjos, ao Hospital Barretinho e seu acompanhante Antonio Jorge Pereira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0FA6CBF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 02/12/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Cacoal/RO, no dia 02/12/2016, onde conduzir a paciente Maria Penha da Costa ao Hospital Heuro, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:90712B4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 20/12/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 20/12/2016, aonde conduzir pacientes para realização de exame e consultas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7B2E8E05

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 16/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 16/12/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 16/12/2016, onde conduzir os pacientes: Taiza Andrade Souza ao Hospital de Base, Valdirene Cassimiro, Divina Umbelina Gomes a Clinica Infinita e sua acompanhante Maria Aparecida Gomes para consultas e exames.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6F20AE7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 15/12/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 15/12/2016, onde conduzir os pacientes: Jair Francisco Neto, Flavio Marçal da Silva a POC, Neide Maria Mato e a acompanhante Elielma Nascimento para realizar exame e consultas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7BA942F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 05/12/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 05/12/2016, onde conduzir os pacientes: Regiane de Souza Santos Silva a Clinica Linear e seu acompanhante Flavio Marçal da Silva, Ana Isabella Leite e sua acompanhante Leide Mara da Silva Leite

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:961B3A67

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 17/11/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 17/11/2016, onde conduzir a paciente Sabrina Santos de França e sua mãe Marli de Fátima dos Santos ao Hospital infantil Cosme Damião, e a auxiliar de enfermagem Maria Apª Marques Rodrigues que foi acompanhando a paciente. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5844BCA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 217/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 17/11/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 17/11/2016, onde conduzir a paciente Sabrina Santos de França e sua mãe Marli de Fátima dos Santos ao Hospital infantil Cosme Damião, e a auxiliar de enfermagem Maria Apª Marques Rodrigues que foi acompanhando a paciente. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:294F2E75

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 28/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 28/11/2016	**V. Unitário**	R$	R$ 169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 28/11/2016, onde conduzir os pacientes: Julianderson da Silva Soares de Souza, Julisammer da Silva Soares Souza, Rosangela da Silva e Erik Luiz Larrazabal Hernandes. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/12/2016

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D4B93A43

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 17/11/2016 **CHEGADA**: 17/11/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	169,12
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Maria Apª Marques Rodrigues**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **203.529.642-00** RG: **217.227 SSP/RO**
ENDEREÇO: **linha 81 km 52**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **40001-0** CONTA: **8973-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 17/11/2016, onde acompanhei a paciente Sabrina Santos de França ao Hospital infantil Cosme Damião. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maria Apª Marques Rodrigues
Auxiliar de enfermagem
RG: 217.227 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 23/12/2016

JORGE ELIAS
Sec.Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AC7899D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/12/2016	**Chegada:** 02/012/2016	**V. Unit.**	169,12
			V. Total	169,12
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre. Cacoal/RO				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Irani Inácio Ribeiro Gama**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **575.453162-15** RG:**504.006 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União** TELEFONE:
BANCO: **I** AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Cacoal/RO, no dia 02/12/2016, onde conduzir a paciente Maria Penha da Costa ao Hospital Heuro, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Irani Inácio Ribeiro Gama
Auxiliar de Enfermagem
RG: 504.006 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 23/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68356F6B

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.092720013.9997	9.9.99.99	179	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.092720013.2314	3.1.90.05	178	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C65F1CC2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 251, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Instaura sindicância administrativa a fim de apurar eventual desídia administrativa

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o noticiado pelo Ofício nº 602/16, de 14/12/2016, da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste; **CONSIDERANDO** o gozo de férias do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicâncias em janeiro de 2017; **CONSIDERANDO** as informações prestadas a este Gabinete pela SESAU, através do Ofício nº 113/2016, de 21/12/2016;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar eventual desídia funcional.
Art. 2º A sindicância de que trata o artigo anterior ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:665FD5FE

P M N U - RO
DECRETO Nº 1742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Suspende os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, pelo período de 30 dias, a contar de 02 de janeiro de 2017, em razão de férias do servidor Anfrízio Santana, presidente da referida comissão;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B0ECE504

P M N U - RO
PORTARIA Nº 250, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo da Portaria nº 061, de 28/03/2016, que instaurou sindicância.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 061, de 28 de março de 2016;
Art. 2º – Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3F7CB9A1

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2016

Celebração: 23.12.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli – Epp.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 09 de 2016 referente os serviços da 2ª Etapa do Terminal Rodoviário", tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 30 dias a partir do dia 25 de dezembro de 2016.
Interveniente: Semospama
Fonte de recursos: Convênio 508/DPCN/2014
Processo nº 1149-1/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B32F4FDA

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2016

Celebração: 23/12/2016.
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa F.R. Batista – ME.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 19/2016, referente a realização dos serviços de "Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta", tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por mais 94 (Noventa e quatro) dias a partir do dia 26 de Dezembro de 2016**.** Contrato de Repasse nº 0330.273-75/2010/ME/CAIXA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Processo nº 624-1/2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:40E6526F

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.743, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica estabelecida a suspensão do expediente externo de atendimento ao público nos órgãos administrativos municipais.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a comemoração das festividades natalina e de ano novo, sendo as mesmas dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão do expediente externo de atendimento ao público nos órgãos administrativos, no período de 26 de dezembro de 2016 a 2 de janeiro de 2017,.alusivo às festividades de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, o atendimento em postos de saúde e hospitais, a limpeza pública urbana e a coleta de lixo, os serviços de garagem e vigilância, o transporte de pacientes, as atividades do Conselho Tutelar, as atividades burocráticas, dentre outros.
Art. 3º O expediente normal nas atividades administrativas se reiniciará em 2 de janeiro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7EA1ED2A

P M N U - RO
DECRETO Nº 1744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União para o Exercício Financeiro de 2017**.**

O Prefeito do Município de Nova União, senhor **José Silva Pereira,** no uso das atribuições legais de seu cargo,
Considerando o que determina a Código Tributário Municipal,
Considerando o índice de preços acumulado de 7,16 % dos últimos doze meses pelo INPC,
Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova União, de forma mais equitativa, com base no percentual acumulado pelo INPC ;
Considerando a solicitação advinda da Seção de Fiscalização e Receita;
Considerando a necessidade administrativa,
Decreta:
Art. 1º - A UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União passa a vigorar no valor de R$ 52,26 (Cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5E5354E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 06/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 06/12/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca-se a cidade de Porto Velho, no dia 06 de Dezembro, aonde conduzi os seguintes pacientes: Kayki Souza Maiano –CLINERON, Gleicie Souza da Silva Marianao – Acompanhante, Divina Umbelina Gomes – Barretinho e Maria Aparecida Gomes – Acompanhante.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: ¬¬____/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AB8EF8BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 14/12/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca-se a cidade de Porto Velho, no dia 14 de Dezembro, aonde conduzi o paciente Barry Gene Hanso – Hospital 09 de Julho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: ¬¬____/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EB9EC256

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 18/11/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca-se a cidade de Porto Velho, no dia 18 de Novembro de 2016, onde ira conduzir os seguintes pacientes: Cirlene do Carmo Vieira – POC e Maria Aparecida a Clinica de Olhos. E a servidora Diva Lopes Gomes – PoC Treinamento dos SISREG

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: ¬¬____/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CEA88331

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 19/12/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca-se a cidade de Cacoal, no dia 19 de Dezembro, aonde conduzi a paciente Edilene Guerine Binaw ao Hospital 09 de Julho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: ¬¬____/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68F6EB29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 23/11/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca-se a cidade de Porto Velho, no dia 23 de Novembro, aonde conduzi pacientes a Tratamento de Media e Alta Complexidade, conforme Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: ¬¬____/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:12CDC3B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/11/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 30/11/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca-se a cidade de Porto Velho, no dia 30 de Novembro, aonde conduzi os seguintes pacientes: Khevilly Gomes de Souza-POC, Maria Aparecida Gomes – Acompanhante, Gleicy Kelly Reis Ferreira-PRONTOCOR, Nair Bernadino – POC e Aleone Mendonça-Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/12/2016

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: ¬¬____/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4EDC0A55

P M N U - RO
CONTRATO DE COMODATO Nº 06/2016

Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Nova União e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova União.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2016, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1014, daqui em diante denominado Comodante neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Silva Pereira e de outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova União, inscrito no CNPJ nº 03.841.176/0001-00, com sede na Rua Altino Inácio nº 2000, Centro, no Município de Nova União - RO, neste ato representada por sua Presidente (a) Senhora Luciene Barbosa de Assis, brasileira, solteira, lavradora, portadora do CPF nº 650.925.032-20 e RG nº 000652213/SSP/RO, doravante denominada de Comodatária, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo senhor Edimar Valentim Marchioli. Resolvem celebrar o presente contrato de Comodato, conforme com supedâneo nos arts.579 e 585 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), e regulado pelas cláusulas seguintes:

01. Cláusula Primeira - Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a entrega em comodato pelo COMODANTE à COMODATARIA de um Veículo conservado GM/Celta Life 1.0, 04 (quatro) portas, cor preta, com capacidade para 05 (Cinco) passageiros, fabricação/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, Placa NVC 2904, Manual/ Perfeito/embalado/conservado, Cópia da nota fiscal nº 000.022.292 conservada. Conforme termo de entrega e recebimento que integra o presente instrumento.

02. Cláusula Segunda – da Tradição

2.1- Este contrato se perfaz com a efetiva entrega do bem à comodatária mediante termo de entrega/Recebimento que integra o presente contrato de comodato iniciando deste ato o prazo de vigência desta avença.

03 Cláusula terceira – Do Prazo.

3.1 Este contrato o prazo fixo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo comodante pelo prazo que lhe aprouver, em aprouver, em obediência ao que dispõe o art. 581 do código Civil Brasileiro.

3.2 O COMODANTE poderá suspender ou extinguir o uso do bem em comodato se assim exigir o interesse público, nos termos do art.581 do código Civil Brasileiro.

04. Cláusula Quarta- das Obrigações da Contratada e Direitos do Comodante.

4.1 São direitos do comodante;

4.1.2 Receber da Comodatária, no prazo de 30(trinta) dias, informações relativas ao uso do bem emprestado, sempre que solicitar;

4.1.3 Recusar se a receber o bem emprestado antes de findado o prazo expresso na clausula terceira item 3.1;

4.1.4 Receber documentação comprobatória do adimplemento das obrigações assumidas pela comodante, como relatórios, notas fiscais, declarações, certidões e outros meios idôneos.

4.2 São Obrigações do Comodante

4.2.1 Entregar a comodatária o bem emprestado imediatamente após a assinatura deste termo, fazendo-o acompanhar de toda documentação técnica fornecida pelo fabricante/fornecedor, necessárias para a manutenção do bem.

05. Cláusula Quinta – das obrigações e Direitos da Comodatária

5.1.São Direitos da COMODATARIA:

5.1.1 Utilizar o bem emprestado nas condições estipuladas pelo Comodante

5.1.2; Não ter qualquer limitação de uso que não os constantes neste contrato.

5.2 São Obrigações da Comodatária;

5.2.1 Conservar o bem emprestado, como de propriedade sua fosse, não podendo cede-lo ou empresta-lo, sob qualquer título ou pretexto.

5.2.2 Utilizar o bem emprestado unicamente em benefício de seus cooperadores não podendo cobrar taxas ou preços, apenas admitindo-se o ressarcimento das despesas com operação e manutenção do bem.

5.2.3 Arcar com as perdas e danos no caso de perecimento do bem emprestado, ainda que proveniente de casos fortuito ou força maior;

5.2.4 Utilizar o bem unicamente na promoção do desenvolvimento da agricultura familiar, dos pequenos agricultores cooperadores, assim entendido o preparo da terra para o cultivo e a realização de obras necessárias à melhoria das pequenas propriedades rurais;

5.2.5 Encaminhar para a comodatária até os dias 30 de Junho e Dezembro de cada ano relatório sintético das atividades desenvolvidas como o bem emprestado, evidenciando o nome dos beneficiários diretos e a descrição individualizada dos benefícios distribuídos;

5.2.6 Manter-se em situação regular para com a previdência Social e o Fundo de Garantia por tempo de serviço, conforme art. 195 § 3º, da constituição Federal;

5.2.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do bem emprestado, durante o tempo de uso, compreendendo-se nestas obrigações tributarias e trabalhistas;

5.2.8 Manter o bem emprestado em perfeitas condições de uso, mesmo que em desuso temporário, procedendo para tanto as revisões e substituições de peças na conformidade das especificações do fabricante;

5.2.9 Providenciar para que os bens emprestados sejam conservados em garagem ou galpão durante o período que estiver em desuso e durante a noite.

6- Clausulas Sexta das Penalidades

6.1 A comodatária respondera por perdas e danos integrais no caso de perecimento do bem dado em empréstimo.

7 – Clausulas Sétimas da Rescisão

7.1 Considerar-se-á reincidido indiretamente o presente avença o descumprimento por parte da comodatária, de quaisquer obrigações assumidas em razão deste contrato.

8 – Clausulas Oitava do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste –RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

O presente contrato após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e Arquivado na Procuradoria Jurídica deste município.

Nova União em, 23 de dezembro de 2016.

Comodante

LUCIENE BARBOSA DE ASSIS
Presidente (a)

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Interveniente

Testemunhas

1-_____
2_____

Termo de Entrega/Recebimento

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2016, foi procedida a entrega e recebimento em comodato do bem e documento abaixo descritos, tendo como transmitente o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1014, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Silva Pereira e como adquirente, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova União, inscrito no CNPJ nº 03.841.176/0001-00, com sede na Rua Altino Inácio nº 2000, Centro, no Município de Nova União - RO, neste ato representada por sua Presidente (a) Senhora Luciene Barbosa de Assis, brasileira, solteira, lavradora, portadora do CPF nº 650.925.032-20 e RG nº 000652213/SSP/RO, constitui esta data o termo inicial do contrato celebrado entre as partes art. 579 do código Civil Brasileiro.

Relação de bens e documentos entregues/recebidos;

Bem/ Documento	Condições físicas
Veículo conservado GM/Celta Life 1.0, 04 (quatro) portas, cor preta, com capacidade para 05 (Cinco) passageiros, fabricação/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, Placa NVC 2904.	Conservado
Manual	Perfeito/embalado/conservado
Cópia da nota fiscal nº 000.022.292	Conservada

Por ser expressão da verdade datam e assinam o presente termo em frente duas testemunhas capazes, que possam a integrar o contrato de Comodato Mantido entre as partes.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito
Transmitente

LUCIENE BARBOSA DE ASSIS
Presidente (a)
Adquirente

Testemunhas

1-_____
2_____

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:21F6DA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2016.

Processo Administrativo: 110/ 2016.
Dispensa de Licitação – art. 24, V da Lei 8.666/93.

DATA: 21 de Novembro de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **MERCADO DO POVO EIRELI ME.**

OBJETO – O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste de item no objeto da ata de registro de preço n. 011/2016 (aquisição de gêneros alimentícios), referente ao produto "Açúcar tipo cristal", cuja alteração se dará apenas nesse item, ao qual passará a ser reajustado, conforme abaixo discriminado:

Açúcar Tipo Cristal, reajustado para **R$ 2,97 reais (kg);**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pelo MERCADO DO POVO EIRELI ME – WALDIRENE TEODORO MAQUEA

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0DB32D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 362/2016

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 032/CPL/2016; do processo administrativo nº 176/SEMUSA/2016, tendo como objetivo: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, tendo como vencedoras as empresas: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: **01.060.256/0001-57** no valor de R$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), a empresa PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSAO DE PAPEL LTDA - ME CNPJ: **02.176.635/0001-70** no valor de R$ 1.334,85 (mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI - ME CNPJ: **08.157.480/0001-00** no valor de R$ 7.993,94 (sete mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) e a SILK BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME CNPJ: **19.814.481/0001-05** no valor de R$ 2.079,76 (dois mil setenta e nove reais e setenta e seis centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:27DF1FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 796/2016 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando aquisição de material didático recebido de recurso do Governo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial para recebimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Nair Maria Vieira
II - Marcilene Rodrigues da Silva Souza
III - Elida Patrícia Nunes da Silva

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Dezembro de 2.016

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BA0C8546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5602/2016 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – ALUGUEL

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls.07/11, da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), referente a 01 (um) meses de aluguel do imóvel localizado na Av. Castelo Branco, 1065, salas 01 à 05 e 09, Bairro Pioneiros, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. E, em conseqüência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 22 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:57089152

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 7938/SEMSAU/2016, referente a pagamento de taxas para liberação do veículo GOL, Placas NDE 7616, conforme NAD n° 1728/2016, junto ao Detran – Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Governo Jorge Teixeira, s/n, em Porto Velho - RO, no valor de R$ 931,62 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 21, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 23 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:13AB75A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4486/2016 DE 22/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec

106 - 3.3.90.36.00.0010146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
07.001.13.392.1017.2.042. Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural
271 -3.3.50.43.00.0010000 SUBVENÇÕESSOCIAIS 38.000,00
Total Suplementação: 38.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MINICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.1001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
7 - 3.3.90.39.00.00 10000
8 - 3.3.90.48.00.00 10000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
6.000,00
3.000,00
01.001.01.031.1001.2.002. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
11 - 3.1.90.11.00.00 10000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
12 -3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕESPATRONAIS 11.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.1.063. Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura
14 - 3.3.90.39.00.00 10000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

108 - 3.3.90.39.00.0010146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
07.001.12.365.1208.2.167. Café da Manhã da Escola - Pré-Escola
145 - 3.3.90.30.00.0010000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
TotalRedução: 38.200,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:75139F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4487/2016 DE 23/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.850,92 (quinze mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.244.1190.2.051. Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS
60 - 3.3.20.93.00.00 31559 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.850,92
Total Suplementação: 15.850,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.244.1190.2.051. Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS
50 - 3.3.90.39.00.00 31559 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.850,92
Total Redução: 15.850,92

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:447914A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 062/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ N.º 16.958.226/0001-30
Rua 02 nº 6469, Bairro Boa Esperança – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo do n. º 022/2016 – P.G.M celebrado em 30.06.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 30 (trinta) dias e prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 3.494/2016, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 22 de Dezembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:54FF26AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS PARA FINS DE ALVARÁ DE SAÚDE

Ofício 022/VISA/SEMSAU/16
Pimenta Bueno-RO, 23 de dezembro de 2016.

Assunto: Exigências de Documentos para Fins de Alvará de Saúde

Visando maior celeridade na fiscalização para fins de expedição de **ALVARÁ DE SAÚDE para o exercício de 2017**, bem como, atender necessidade imperiosa de atualização de dados cadastrais junto a esta VISA, por meio deste, informamos que para expedição do mencionado documento a partir de janeiro de 2017, serão exigidos em conformidade com os artigos 328 e 329 do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98) e demais disposições legais aplicáveis, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME TABELAS EM ANEXO:

· **Anexo 01** – aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Comércio varejista de medicamentos, sem manipulação de fórmulas** (Drogarias);
· **Anexo 02 -** aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Prestação de Serviços relacionados à Saúde** (clínicas e consultórios odontológicos, laboratórios clínicos, posto de coleta de exames, clínicas de atendimentos restritos à consultas, clínicas de atendimento pediátrico, atividades de fisioterapia, psicologia, e outras atividades afins);
· **Anexo 03 -** aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral e/ou manipulação e comércio de gêneros alimentícios e/ou armazenamento e/ou transposte de gêneros alimentícios em geral** (supermercados, mercados, minimercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, distribuidoras de bebidas, distribuidoras de gêneros alimentícios, transportadora de gêneros alimentícios, bares, lanchonetes, padarias, confeitarias, docerias, restaurantes e similares);
· **Anexo 04 -** aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Comércio varejista e/ou atacadista de produtos em geral e Prestadores de Serviço em geral;**
· **Anexo 05 -** aplicável aos **profissionais autônomos** que atuam no município;
· **Anexo 06–** aplicável às **Instituições de Ensino em geral, Entidades Religiosas em geral, Associações, Cooperativas, Organizações Esportivas, Órgãos de Assistência Social**.

Informamos que este documento não desobriga o responsável pelas empresas, ao retirar o Alvará de Saúde, de apresentar demais documentos para esta VISA, que a Fiscalização deste setor solicitem e que impliquem necessários para a emissão do referido alvará.
Informamos ainda que nenhum estabelecimento de interesse da saúde pode funcionar sem prévia licença do órgão de Vigilância Sanitária, cuja licença deve ser renovada anualmente.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

ANEXO 01
Aplicável aos estabelecimentos que atuam com a atividade do ramo de **Comércio varejista de medicamentos, sem manipulação de fórmulas** (Drogarias)
1. Contrato Social de Constituição e das respectivas alterações da Pessoa Jurídica/ Certidão Simplificada Atualizada da JUCER;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Comprovante de Inscrição Estadual – SINTEGRA;
4. Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável pela pessoa jurídica
5. Documento que comprove a responsabilidade da pessoa física pela pessoa jurídica, podendo ser uma declaração (**quando for o caso**);
6. DAM – Documento de Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento da taxa de inspeção para fins de Alvará de Saúde;
7. Ficha Empresarial Atualizada (2016) – emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

• Alvará de Localização Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
• Alvará de Funcionamento do exercício anterior Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

10. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, atualizado;
11. Comprovante do cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

• Contrato atualizado da Prestação de Serviços da Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa especializada no ramo e devidamente registrada nos órgãos competentes;
• Comprovante da última coleta realizada pela empresa da Prestação de Serviços da Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
• Certidão de Regularidade Técnica do ESTABELECIMENTO Expedida pelo órgão de fiscalização CRF/RO – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia;
• Documento de registro profissional do Farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito no CRF/RO (Carteira de Registro Profissional e Certidão emitida pelo Conselho de Fiscalização) ;
• Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – atualizada, expedida pela ANVISA;
• Comprovante do Cadastro no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC.
• Laudo de Comprovação de Controle e ou Combate Integrado de Vetores e Pragas Urbanas realizado através de Empresa Especializada e autorizada para esta prestação de serviços – A EMPRESA DEVE ESTAR CADASTRADA JUNTO A VISA DESTE MUNICÍPIO.

19. 2º Via do Termo de Inspeção Sanitária realizado pelo Fiscal Sanitário, declarando o estabelecimento como APTO a requerer o ALVARA DE SAÚDE;

Antônio Mariano Diniz Costa
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

ANEXO 02
Aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Prestação de Serviços relacionados à Saúde** (clínicas e consultórios odontológicos, laboratórios clínicos, posto de coleta de exames, clínicas de atendimentos restritos à consultas, clínicas de atendimento pediátrico, atividades de fisioterapia, psicologia, e outras atividades afins)
1. Contrato Social de Constituição e das respectivas alterações da Pessoa Jurídica/ Certidão Simplificada Atualizada da JUCER;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Comprovante de Inscrição Estadual – SINTEGRA; (**quando for o caso**);
4. Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável pela pessoa jurídica;
5. Documento que comprove a responsabilidade da pessoa física pela pessoa jurídica, (podendo ser uma declaração);
6. DAM – Documento de Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento da taxa de inspeção para fins de Alvará de Saúde/ Declaração de Isenção expedida pela Prefeitura Municipal;
7. Ficha Empresarial Atualizada (2016) – emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

• Alvará de Localização Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno ou Alvará de Funcionamento do exercício anterior;
• Alvará de Funcionamento do exercício anterior Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

10. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, atualizado;
11. Comprovante do cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

• Contrato atualizado da Prestação de Serviços da Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa especializada no ramo e devidamente registrada nos órgãos competentes;
• Comprovante da última coleta realizada pela empresa da Prestação de Serviços da Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
• Certidão de Regularidade Técnica do ESTABELECIMENTO Expedida pelo órgão de fiscalização profissional;
• Documento de registro profissional do responsável técnico devidamente inscrito no órgão de fiscalização profissional. (Carteira de Registro Profissional e Certidão emitida pelo Conselho de Fiscalização);
• Laudo de Comprovação de Controle e ou Combate Integrado de Vetores e Pragas Urbanas realizado através de Empresa Especializada e autorizada para esta prestação de serviços – A EMPRESA DEVE ESTAR CADASTRADA JUNTO A VISA DESTE MUNICÍPIO.

17. 2º Via do Termo de Inspeção Sanitária realizado pelo Fiscal Sanitário, declarando o estabelecimento como APTO a requerer o ALVARA DE SAÚDE;
18. Quando o Profissional for AUTÔNOMO, apresentar também CÓPIAS AUTENTICADAS do Diploma e Certificado de especialização.

ANTÔNIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

ANEXO 03
Aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral e/ou manipulação e comércio de gêneros alimentícios e/ou armazenamento e/ou transposte de gêneros alimentícios em geral** (supermercados, mercados, minimercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, distribuidoras de bebidas, distribuidoras de gêneros alimentícios, transportadora de gêneros alimentícios, bares, lanchonetes, padarias, confeitarias, docerias, restaurantes e similares)
1. Contrato Social de Constituição e das respectivas alterações da Pessoa Jurídica/ Certidão Simplificada Atualizada da JUCER;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Comprovante de Inscrição Estadual – SINTEGRA; (**quando for o caso**);
4. Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável pela pessoa jurídica
5. Documento que comprove a responsabilidade da pessoa física pela pessoa jurídica, podendo ser uma declaração (**quando for o caso**);
6. DAM – Documento de Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento da taxa de inspeção para fins de Alvará de Saúde;
7. Ficha Empresarial Atualizada (2016) – emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

• Alvará de Localização Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
• Alvará de Funcionamento do exercício anterior Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

10. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, atualizado;

• Laudo de Comprovação de Controle e ou Combate Integrado de Vetores e Pragas Urbanas realizado através de Empresa Especializada e autorizada para esta prestação de serviços – A EMPRESA DEVE ESTAR CADASTRADA JUNTO A VISA DESTE MUNICÍPIO.

12. 2º Via do Termo de Inspeção Sanitária realizado pelo Fiscal Sanitário, declarando o estabelecimento como APTO a requerer o ALVARA DE SAÚDE;

Antônio Mariano Diniz Costa
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

ANEXO 04
Aplicável aos estabelecimentos que atuam com atividades do ramo de **Comércio varejista e/ou atacadista de produtos em geral e Prestadores de Serviço em geral.**

1. Contrato Social de Constituição e das respectivas alterações da Pessoa Jurídica/ Certidão Simplificada Atualizada da JUCER;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Comprovante de Inscrição Estadual – SINTEGRA; (**quando for o caso**);
4. Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável pela pessoa jurídica
5. Documento que comprove a responsabilidade da pessoa física pela pessoa jurídica, podendo ser uma declaração (**quando for o caso**);
6. DAM – Documento de Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento da taxa de inspeção para fins de Alvará de Saúde;
7. Ficha Empresarial Atualizada (2016) – emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

• Alvará de Localização Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
• Alvará de Funcionamento do exercício anterior Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

10. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, atualizado;
11. Certidão de Regularidade do ESTABELECIMENTO expedida pelo órgão de fiscalização profissional (**quando for o caso**);
12. Documento de registro profissional do responsável técnico devidamente inscrito no órgão de fiscalização profissional (Carteira de Registro Profissional e Certidão do Conselho de Fiscalização-Pessoa Física) – **quando for o caso**;

• Laudo de Comprovação de Controle e ou Combate Integrado de Vetores e Pragas Urbanas realizado através de Empresa Especializada e autorizada para esta prestação de serviços – A EMPRESA DEVE ESTAR CADASTRADA JUNTO A VISA DESTE MUNICÍPIO (**quando for o caso**).

14. 2º Via do Termo de Inspeção Sanitária realizado pelo Fiscal Sanitário, declarando o estabelecimento como APTO a requerer o ALVARA DE SAÚDE;

Antônio Mariano Diniz Costa
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

ANEXO 05
Aplicável aos **profissionais autônomos** que atuam no município.

1. Ficha Empresarial Atualizada (2016) – emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
2. Documentos Pessoais (RG e CPF);
3. DAM – Documento de Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento da taxa de inspeção para fins de Alvará de Saúde/ Declaração de Isenção expedida pela Prefeitura Municipal;

• Alvará de Localização Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
• Alvará de Funcionamento do exercício anterior;

6. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, atualizado;
7. Diploma e Certificados de Especialização – CÓPIAS AUTENTICADAS (**quando for o caso**):
8. Documento de Registro Profissional no órgão de Fiscalização Profissional (Carteira de Registro Profissional e Certidão Emitida pelo Conselho de Fiscalização) - **quando for o caso**;
9. 2º Via do Termo de Inspeção Sanitária realizado pelo Fiscal Sanitário, declarando o estabelecimento como APTO a requerer o ALVARA DE SAÚDE;

ANTÔNIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

ANEXO 06
Aplicável às **Instituições de Ensino em geral, Entidades Religiosas em geral, Associações, Cooperativas, Organizações Esportivas, e Órgãos de Assistência Social**.
.
1. Estatuto Social;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável pela instituição;
4. Documento que comprove a responsabilidade da pessoa física pela pessoa jurídica, podendo ser uma declaração;
5. Declaração de Isenção de taxa expedida pela Prefeitura Municipal/ DAM – Documento de Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento da taxa de inspeção para fins de Alvará de Saúde;
6. Ficha Empresarial Atualizada (2016) – emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

• Alvará de Localização Expedido Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
• Alvará de Funcionamento do exercício anterior;

9. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, atualizado;

• Laudo de Comprovação de Controle e ou Combate Integrado de Vetores e Pragas Urbanas realizado através de Empresa Especializada e autorizada para esta prestação de serviços – A empresa deve estar cadastrada junto a VISA deste município (**quando for o caso**).

11. 2º Via do Termo de Inspeção Sanitária realizado pelo Fiscal Sanitário, declarando o estabelecimento como APTO a requerer o ALVARA DE SAÚDE;

ANTÔNIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária
Portaria Municipal nº 331/2014

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:AE1FCC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016.

"Prorroga o Prazo da Instrução Normativa n°003/2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I e II do Art. 75 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e aperfeiçoar as rotinas administrativas quanto á formalização e tramitação dos processos para a emissão e renovação de Alvará de Localização e Funcionamento.
RESOLVE:
Art.1º Prorrogar o prazo que trata o Artigo 1° da Instrução Normativa n° 003/2015 até 30 de Junho de 2017, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 2° A presente Instrução Normativa entrara em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura/RO, 23 de Dezembro de 2016.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico
SEMFAPLADE

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5A46921B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2016

CONTRATO Nº 171/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material consumo, a fim de atender as necessidades do "Projeto meu bebê melhor", conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Ação Social.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$13.374,00 (treze mil e trezentos e setenta e quatro reais);
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1206/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.141, elemento despesa 3.3.9.0.30 no valor total de R$13.374,00 (treze mil e trezentos e setenta e quatro reais), com data de 02/12/2016;

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:ACD8DE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2016

CONTRATO Nº 172/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**
OBJETO: Contração de empresa aquisição de medicamentos para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$13.459,30 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1208/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.141, elemento despesa 3.3.9.0.30 no valor total de R$13.459,30 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), com data de 02/12/2016;

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D34D3802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2016

CONTRATO Nº 173/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
OBJETO: Contração de empresa aquisição de medicamentos para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$31.209,20 (trinta e um mil e duzentos e nove reais e vinte centavos);
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1209/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.141, elemento despesa 3.3.9.0.30 no valor total de R$31.209,20 (trinta e um mil e duzentos e nove reais e vinte centavos), com data de 02/12/2016;

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5DA31F61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2016

CONTRATO Nº 174/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**
OBJETO: Contração de empresa aquisição de medicamentos para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$8.985,60 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1207/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.141, elemento despesa 3.3.9.0.30 no valor total de R$8.985,60 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), com data de 02/12/2016;

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:51BD1FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 077/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2016 do Processo nº 525/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BELISSÍMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês setembro de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **BELISSÍMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.805.458/0001-67, com sede e foro à Av. Marechal Rondon, 261, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula segunda e terceira do Contrato nº 70/2016, referente ao processo n° 525/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 70/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 15/10/2016.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 80/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 15/09/2016.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 70/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de setembro de 2016.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
BELISSÍMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:21741832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 099/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2016 do Processo nº 3935/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS.

Aos dias vinte e um de novembro de do ano de dois mil e dezesseis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.554.354/0001-00, com sede e foro à Av. 25 de Agosto, 3404, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 153/2016, referente ao processo n° 3935/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 153/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **19/12/2016.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 3935/2016, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **19/11/2016.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 3935/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2016.

Contratante
Município De Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DCF16412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 84/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 84/2016
PROCESSO Nº 4873/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 41/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição equipamentos de informática para serem utilizados na infraestrutura de rede de computadores para expandir, proteger e manter os computadores e servidores de dados operacionais, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **41/2016.**

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D83AD25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 85/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 85/2016
PROCESSO Nº 4873/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 41/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição equipamentos de informática para serem utilizados na infraestrutura de rede de computadores para expandir, proteger e manter os computadores e servidores de dados operacionais, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **41/2016.**

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AA53B2A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 86/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 86/2016
PROCESSO Nº 4873/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 41/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: TECH CELL COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição equipamentos de informática para serem utilizados na infraestrutura de rede de computadores para expandir, proteger e manter os computadores e servidores de dados operacionais, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **41/2016.**

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0D0044B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/GP/2.016

Thiago Pinheiro Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de levantamento, vistoria, avaliação, averiguação dos bens móveis, e imóveis, pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal.
Art. 2º- A presente comissão será composta de 03 (três) pessoas, sob a presidente do primeiro, sendo:
Marli Ap. Velho Tabalipa (Secretaria de Orçamento e Finanças)- presidente.
Rubnei Ângelo Cabral Botelho (Motorista)- Membro.
Maria helena Almeida Pereira (auxiliar serviços diversos)- Membro

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Ulysses Guimarães, em 16 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E924401C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA-ASPRUNE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2370, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE,** pessoa jurídica de direitos de associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 01.992.446/0001-02, localizada na Linha 45, km 8, esquina com a Linha 176, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente senhor José Alves Lopes, Portador da Cédula de Identidade RG nº 116.381 SSP/RO, e do CPF nº 090.740.232-15, residente e domiciliado na Linha 45, km 08, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, ora CEDENTES em favor da CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens: jato pulverizador (canhão), perfurador de solo com duas brocas de 12 e uma de 18 e uma carreta agrícola com capacidade de 6 toneladas, ambos adquirido pelo Convênio através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, sob nº 135/PGE/2016, celebrado entre o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Santa Luzia D´Oeste;
1.3. A utilização dos bens acima descritos far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

Parágrafo primeiro - O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao **CESSIONÁRIO** assim mantê-lo, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, conforme cláusula segunda do termo de convênio nº 135/PGE/2016.
Parágrafo segundo – A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
2.1.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos bens cedido;
2.1.6. Permitir a fiscalização dos bens pelo CEDENTE, sempre que necessário;
2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE;
2.1.8. Devolver o bem, em perfeita condição, quando for solicitado.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário;
2.2.3. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do perfurador cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme cláusula segunda do termo de convênio nº 135/PGE/2016. Podendo o presente Termo ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.2. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7.1. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. 8.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
8.3. Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o CEDENTE nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.
Parágrafo único- Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.

CLÁUSULA NONA - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´ Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 23 de dezembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO JOSÉ ALVES LOPES
Prefeito do Município Municipal. Presidente ASPRUNE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7AAC570C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 830/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel urbano abaixo discriminado, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Lote Urbano nº 12, localizado na Rua F, setor 3, quadra 4A, com área total de **5829,73 m², (Cinco mil oitocentos e vinte nove metros e setenta e três decímetros quadrados,** com perímetro de **326,06 m², (Trezentos e vinte seis metros e seis decímetros quadrados),** na comarca de Santa Luzia D`Oeste/RO.

Art. 2º A área doada destina-se à construção de nova sede da **CIRETRAN** - Circunscrição Regional de Trânsito**,** na comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, cuja construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.
Art. 4º Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável a reversão ao Patrimônio Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DE127257

GABINETE DO PREFEITO
LEI 831/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado – Convênio nº 101/PGE-2016, objeto **Aquisição de Material Didático,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade:1133 – **Aquisição de Material Didático**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AE6B31EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 829/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829/2016

SÚMULA: INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.515, de 11 de julho de 2002;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o dia que compreende o dia ***10 de maio*** - Dia Municipal da Juventude, o **DIA DA JUVENTUDE**no âmbito do município de Santa Luzia D´Oeste, a ser comemorado anualmente, integrando-o no Calendário Oficial do Município;
Parágrafo Único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.
Art. 2º Durante o evento comemorativo do dia Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Luzia D´Oeste, RO, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F6CFC848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **7.239,26 (Sete mil duzentos e trinta nove reais e vinte e seis centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 45 – Valor: R$ 5.039,26

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 205 – Valor: R$ 2.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.239,26

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 43 – Valor: R$ 2.280,64
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 44 – Valor: R$ 658,23
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 47 – Valor: R$ 2.100,39

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 – Manut das Ativ da Semplan
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 199 – Valor: R$ 2.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.239,26

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 770/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesas para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A0F07B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 831/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado – Convênio nº 101/PGE-2016, objeto **Aquisição de Material Didático,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade:1133 – **Aquisição de Material Didático**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8D104D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2016

Port.: 0247/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***068/2013 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L VE

Art. 1°- **EXONERAR a pedido a Sra. JOSIANE DE SOUZA SILVA ,** portadora da cédula de Identidade n° **961.875 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **935.603.622-53** no Cargo/função **de Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio ,** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 21/12/2016.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de dezembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4E9DE3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PARALISAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n°. 352/2016
Contrato Nº. 020/2016 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO TIPO BUEIROS CELULARES
Valor do contrato: 974.768,90
Contratada: V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 05.776.670/0001-18
Endereço da contratada: Av. Manaus 3585 A, Rolim de Moura/RO.

Fica paralisado por um período de 90 (noventa) dias, a contar desta data, conforme requerimento protocolizado pela empresa dos serviços do contrato acima mencionado, que se refere a Obra de Construção de Galerias de Concreto Tipo Bueiro Celulares, aguardado a liberação da 2ª Parcela do recurso oriundo do Programa Calha Norte.
Santa Luzia D'Oeste, 22 de dezembro de 2016.

ARLINDO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Julio Sergio Camargo
Código Identificador:51923830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1265 /2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando o feriado de Natal no dia 25 de dezembro de 2016, **D E C R E T A**

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **23 de dezembro de 2016**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPA;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F021B07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICAÇÃO/ADITIVO: QUANTIDADE

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Luiz Vieira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Linha 45, Km 10 – Comunidade São João, portador da Cédula de Identidade RG. 756832 SSP/ES e CPF nº 885.365.217-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- J. A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA -EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.718.567/0001-60 situada na Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 738 CENTRO São Felipe DOeste RO 78986-000, representada pelo Sra. Idenir Vez Magalhães de Oliveira CPF nº 277.082.172-53 RG 363.332 SSP/RO**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Considerando o Ofício s/nº da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2016;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Quantidade

- Fica aditivado em R$ 890,62 (oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), além do valor já contratado anteriormente, referente aos seguintes itens:

Anexo I
Relação dos Gêneros Alimentícios para o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 015/2016

3	206	Alho, NACIONAL, Branco De 1ª Qualidade, Com Grãos Graúdos, Novo, Desidratado, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos E Com Ausência De Pedúnculo Ou Deformados). Indicação De Procedência.	KG	31,25	R$ 28,50	R$ 890,62

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2016.

2- DO DOMICÍLIO E FORO:

2.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preços 015/2016, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

3- DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:
3.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 015/2016, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de dezembro de 2016**.**

Contratante :
Município de São Felipe D´Oeste-RO
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
J. A. de Oliveira Alimentos LTDA -EPP
IDENIR VEZ MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A8A9968C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE NOTIFICACAO Nº. 001/2016 - TRIBUTACAO/SECRETARIAA DE ADMINISTRATACAO ARRECADACAO E FINANCAS - LISTA DE POSSUIDORES DE IMÓVEIS URBANOS VAZIOS COM DÍVIDAS ATIVAS

A Secretarria Municipal de Administracao,Arrecadacao e Financas NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, conforme matricula de Imoveis Urbanos a comperecem no Departamento de Arrecadacao do Municipio para regularizacao das pendencias de seus imoveis. COMUNICA ainda que no prazo de 15 dias, com o nao comparecimento serao adotadas as medidas legais cabiveis.

LISTA DE POSSUIDORES DE IMÓVEIS URBANOS VAZIOS COM DÍVIDAS ATIVAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	SETOR-QUADRA-LOTE
Luzia Carlini Da Silva	Av. 22 De Junho, 150	004-010-009
Maria Olinda Silvares De Oliveira	Av. 22 De Junho, 140	004-010-008
Jocivaldo Domiciano Braga	Av. 22 De Junho, 110	004-010-005
Maria Reny Rodrigues Ferreira	Av. 22 De Junho, 100	004-010-004
Josias Ribeiro de Melo	Av. Judite Pacheco, 540	004-009-014
Susana Cristina Maceno	Av. 22 De Junho, 71	004-009-002
Ederson da Silva Pereira	Rua. Benedito P. da Silva, 121	004-006-012
Edneia Lopes da Silva	Rua. Benedito P. da Silva, 90	004-005-028
Suellen Mendes Sathler	Rua. Benedito P. da Silva, 150	004-005-022
Nesvair Lauriano Baesse	Rua João Barreirito - Federal, 161	004-005-016
Nivalda Cantão	Rua João Barreirito - Federal, 90	004-004-004
Eliete de Oliveira Gomes	Rua João Barreirito - Federal, 60	004-004-001
Valmira Maria de Souza Antunes	Beco das Nações, 10	004-003-022
Gilmar Gomes da Costa	Rua Georgina Ribeiro, 60	004-003-014
Ritchei de Souza Lopes	Rua Georgina Ribeiro, 70	004-003-013
Elias de Castro Barbosa	Beco São Paulo	004-002-017
Lucio Mario Pedro Moreira	Rua Antonio Rordigues,	004-002-009
Maria Ismeria da Silva Barboza	Rua Odair Meireles, s/n	002-010-003
Angela Maria dos Santos	Av. Judite Pacheco, 103	003-007-016/2
Jose Sergio Rodrigues dos Reis	Av. Judite Pacheco, 41	003-007-010
Antonio Campos Gomes	Av. Judite Pacheco, 21	003-007-008
Orion Comercio de Motos LTDA	Av. Bin Vieira, 61	003-007-006
Luismar Ronconi	Rua Jose L. de Moura, 20	003-007-021
Luciane de Souza	Rua Jose L. de Moura, 60	003-007-018
Daniel Rodrigues da Silva	Rua Miguel de Oliveira, s/n	002-011-002
Amizael Oliveira dos Santos	Rua Olavo Pires, s/n	002-010-010
Maria de Fátima da Folha da Cruz	Rua Teotônio Vilela, s/n	002-008-011
Silvana de Oliveira Paiva	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, s/n	002-009-008
Luiz Francisco da Silva	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, s/n	002-008-008
Luiz Francisco da Silva	Rua Princesa Izabel, s/n	002-008-006
Dirceu Thomazin	Rua Miguel de Oliveira, s/n	002-006-002
Joao Batista Theodoro	Travessa Americana, s/n	001-012-001
Eugenio Odilon Ribeiro	Av. Capitão Silvio, s/n	001-007-004/02
Jane Salete Ruschel	Travessa da Amizade, s/n	001-003-024

Sao Felipe d Oeste-RO, 22 de Dezembro de 2016.

CESAR AUGUSTO VIEIRO
Assessor Juridico

EDSON THOMAZIN
Secretario de Administracao,Arrecadacao e Finnacas

ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9042C386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1172/2016**
Pregão ELETRONICO nº. **43/2016**
Data da Abertura: 08/12/2016
Data da Publicação: 26/12/2016
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em até 30 dias após entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, para atender as necessidades do Município, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus Anexos.
Em 08 de dezembro de 2016, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 10:06 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP 13.287.059/0001-54 situada na Rua/Av. AV JAMARI, 001 CENTRO Ariquemes RO 76870-163, representada pelo Srº(ª) Daiany Mendes da Costa Pereira CPF nº 012.666.031-07 RG 821761 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em até 30 dias após entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, para

atender as necessidades do Município, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus Anexos., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10286	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 20 MG/ML SAB LIQ CX FR PLAS OPC X 1000 ML	CX	200,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00

Valor Total Registrado R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 43/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 029/2016; Licitação nº. 43/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 08 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

JAMARI Comércio de Empreendimentos LTDA - EPP
13.287.059/0001-54
Empresa Detentora
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF nº 012.666.031-07

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A73AAE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 43/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1172/2016;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 43/2016;
Data Licitação/Homologação: 09/12/2016
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 12 MESES
Objeto: Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em até 30 dias após entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, para atender as necessidades do Município, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus Anexos.
Empresas Vencedoras:
1. **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ **02.176.223/0001-30**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 166.480,40** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos);
2. **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ **13.287.059/0001-54**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais);

São Felipe DOeste, 09 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BEB8D492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.378 2016

LEI MUNICIPAL Nº1.378/2016

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar porAnulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 14.555,25 (Qua-torze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e CincoCentavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. deEducação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDO-NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARAMUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA pelo Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Orçamento Vigente, no Valor R$ 14.555,25 (Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2048		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS FUNDAMENTAL.	
3.3.90.30	FICHA: 294	MATERIAL DE CONSUMO .	R$5.039,53.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2049		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE QUILOMBOLA.	
3.3.90.30	FICHA: 295	MATERIAL DE CONSUMO .	R$1.113,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2051		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS ESPECIAL.	
3.3.90.30	FICHA: 297	MATERIAL DE CONSUMO .	R$494,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.2053		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE PRE - ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: 324	MATERIAL DE CONSUMO .	R$4.657,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.2054		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE CRECHE	
3.3.90.30	FICHA: 325	MATERIAL DE CONSUMO .	R$3.251,72.
Total das Suplementações			R$ 14.555,25.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no Art. 1º na Ficha 294, 295, 297, 324 e 325, no Valor de R$ 14.555,25 (Quatorze Mil e Quinhentos

e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Projeto de Lei tem o Valor de R$ 14.555,25 (Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), que se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2050		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS MÉDIO.	
3.3.90.30	FICHA: 296	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 2.567,83.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2094		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE MAIS EDUC.	
3.3.90.30	FICHA: 298	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 9.515,72.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.366		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.366.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.366.0018.2056		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE EJA.	
3.3.90.30	FICHA: 329	MATERIAL DE CONSUMO .	R$
2.471,70.			
Total da Geral da Anulação			R$ 14.555,25.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 07 de Novembro de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5BEC6AA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.379 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Crédito Adicional por remanejamento no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei;
Art. 1º Fica autorizado o poder executivo fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO, LOA, pela abertura de credito adicional suplementar no valor de R$: 92.000,00 (noventa e dois mil reais) na seguinte ficha funcional programática conforme abaixo:

01.00.0.	Poder Legislativo	
01.0310001.1001	Aquisição de Bens Móveis	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
Ficha 01		R$: 67.000,00
Total da suplementação		R$: 67.000,00
01.00.0	Poder Legislativo	
01.0310001.2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.94	Indenização e Restituições Trabalhista	
Ficha 5		R$: 25.000,00
Total de suplementação		R$:25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos valores acima ficam anulados os valores constante na seguinte ficha e função programática;

01.01.0	Poder Legislativo	
01.0310001.2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39	Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	
Ficha 11		R$: 55.000,00
Total da anulação		R$: 55.000,00
01.02.0	Poder Legislativo	
01.0310001.2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	
Ficha 8		R$: 6.000,00
Total da anulação		R$: 6.000,00
01.03.0	Poder Legislativo	
01.0310001.2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	
Ficha 12		R$: 6.000,00
Total da anulação		R$: 6.000,00
01.01.0.	Poder Legislativo	
01.0310001.1002	Construção e Reforma –Câmara	
4.4.90.51	Obras e instalações	
Ficha 02		R$: 25.000,00
Total da suplementação		R$: 25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício –sede do Poder Legislativo Municipal São Francisco do Guaporé, 09 de Novembro de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:84A9770E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.383 2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Lei nº 1.383/2016

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Crédito Adicional por remanejamento no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei;
Art. 1º Fica autorizado o poder executivo fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO, LOA , pela abertura de credito adicional suplementar no valor de R$: 37.000,00 (trinta e sete mil reais) na seguinte ficha funcional programática conforme abaixo:

01.00.0.	Poder Legislativo	
01.0310001.1001	Aquisição de Bens Móveis	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
Ficha 01		R$: 33.000,00
Total da suplementação		R$: 33.000,00
01.00.0	Poder Legislativo	
01.0310001.2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14	Diária- Civil	
Ficha 07		R$: 4.000,00
Total de suplementação		R$: 4.000,00

Art. 2º Para cobertura dos valores acima ficam anulados os valores constante na seguinte ficha e função programática;

01.01.0	Poder Legislativo	
01.0310001.2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39	Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica	
Ficha 11		R$: 37.000,00
Total de anulação		R$: 37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício –sede do Poder Legislativo Municipal São Francisco do Guaporé/RO; 06 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7DD91A93

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.384 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adi-cional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providên-cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1110		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - ESTADO	
4.4.30.93	FICHA: 54	Indenizações e Restituições .	R$ 100.000,00.
Valor Total			R$ 100.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que tem por Objeto a de Devolução de Saldos de Convênios, e se dará através do Crédito Adicional Suplemen-tar por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.26.782.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.07.26.782.0013.		APOIO A IFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.26.782.0013.1029		CONSTRUÇÕES DE PONTOS DE ONIBUS.	
4.4.90.51	FICHA: 152	Obras E Instalações.	R$ 100.000,00.
Total do Excesso			R$ 100.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dota-ção que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 12 de Dezembro de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:39CB2B9B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.385

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.385/2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adi-cional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil e Reais), no Orça-mento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil e Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.28.843.		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.08.28.843.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.28.843.0014.1033.		PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA	
4.6.91.71	FICHA 256	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 19.000,00.
Total da suplementação			R$ 19.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil e Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial de Dotação.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014.1030		AQUIS DE BENS MÓVEIS - SEMSAU.	
4.4.90.52	FICHA: 153	Equipamento e Material Permanente	R$ 19.000,00.
Total da Anulação			R$ 19.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dota-ção, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 12 de Dezembro de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:48E16A17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.394 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2016

Dispõe sobre a instituição do Programa A HORA DO PRODUTOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, **Sra. *Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a implantar o Programa **A HORA DO PRODUTOR**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de São Francisco do Guaporé, **compreendendo até 240 ha (duzentos e quarenta hectares)**, conforme valores estabelecidos no **Anexo I.** Para as propriedades rurais com área acima de **240 ha (duzentos e quarenta hectares)**, serão cobrados os valores constantes no **Anexo II** desta Lei.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:

I – Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II – Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques para piscicultura, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
III – Transporte de terra (cascalho) próprio e recuperação de vias particulares;
IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
V – Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários; e
VI – Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais.
VII- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agroindústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.
§1º. No caso de realização de serviços elencados no inciso VII desta lei, a tabela dos preços será a do anexo II, independentemente da quantidade de hectares da propriedade.
§2º. Para os casos dos incisos I e II, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 02 (dois) quilômetros dentro da propriedade particular.
Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Licenças Prévias, Instalação e Operação.

Parágrafo único. Os sérvios de mecanização agrícola de modo geral só serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural – CAR, juntamente com o Recibo de Inscrição do referido CAR, neste caso também será exigido a Certidão de Viabilidade Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agricultura, bem como de prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de DAM – Documento e Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 5º - Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo do agronegócio são-francisquense deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º - A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços de serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por produtor, estão dispostas no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.
Art. 7º - Para cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em hora equipamento trabalhada, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, parte do custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação.
A**rt. 9º -** Os produtores rurais que comprovarem mediante apresentação de documentos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estarem em dias com suas respectivas Associações Rurais que participe como sócio, pagará somente 50% (cinquenta por cento) das taxas constantes nos Anexos a esta Lei.
Art. 10 - A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através de Secretaria de Agricultura, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Art. 11 - O Programa A HORA DO PRODUTOR será operacionalizado em forma de parceria Municipal/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme tabela fixada no Anexo Único desta Lei.
Art. 12 - Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, escavadeira hidráulica (PC), caminhão carga seca, caminhão pipa, motoniveladora (patrol) análise de solo, carregamento de calcário da usina, bem como outros equipamentos e máquina necessária para melhor efetivação do Programa.
Art. 13 - Na distribuição de calcário adquirido pelo Programa, só será entregue ao produtor que apresentar juntamente com o pedido a análise do solo determinando o local onde será depositado.
Parágrafo Único. Cada produtor poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria de Agricultura determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade, tudo respeitando os termos legais.
Art. 14 - Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 8º, incisos I e II, incentivos concedidos por estas Leis.
Art. 15 - Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEMAGRI, SEDES, ou ainda de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais.
Art. 16. Todo dinheiro arrecadado pelo presente programa será investido na Agricultura Familiar. Combustível, serviços de hora máquina, aquisição de mudas e viveiros, aquisição e distribuição de

alevinos, aquisição de maquinaria e equipamento e conserto de equipamentos e manutenção da Secretaria.
§1º. A título de subsídio, visando o fortalecimento da bacia leiteira, associativismo e cafeicultura do Município, o presente programa também atenderá a manutenção da estrada que dá acesso aos tanques de leite coletivos, secadores coletivos e pátio de associações rurais.
§2º. No caso do parágrafo primeiro deste artigo, os beneficiários aqui denominados farão jus ao desconto de 100% (cem por cento) das taxas, desde que apresentem a documentação comprobatória para tal finalidade.
§3º. Os serviços a serem executados pelo presente programa não poderá ultrapassar dez horas por propriedade, ressalvados os casos extraordinários devidamente comprovados.
§4º. Nos serviços que envolver os caminhões do tipo caçamba já estão inclusos os serviços de pá-carregadeira.
§5º. Não será permitida a extração de guia de aquisição e transporte de calcário em quantidade inferior a 15 toneladas.
§ 6º - Os serviços descritos no inciso VII do art. 2º desta Lei, não terão limites de horas, assegurando as condições e necessidades da administração pública.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DO SUBSÍDIO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 17. Para fomentar a Agricultura Familiar, a título de subsídio, todo produtor rural associado proprietário de até 12,5 ha (doze hectares e cinco ares) que residir e tirar o sustento de sua família do referido imóvel, como café, inhame, urucum, mandioca, feijão, arroz, etc., poderá receber gratuitamente até quatro horas de destoca através da maquinaria do Município, terceirizada ou associado, bem poderá ser beneficiado gratuitamente com o frete de 2,5 (duas toneladas e meia) de calcário adquirido através de convênio ou outra forma, tudo de acordo com o presente programa.
Art. 18. Todo produtor rural que recuperar uma nascente de água dentro e sua propriedade receberá a título de incentivo, gratuito, todo serviço de construção de um tanque para piscicultura de até 200 metros quadrados mais hum mil alevinos.
Parágrafo único. Para o produtor que comprovar que a nascente foi recuperada será necessário apresentar foto demonstrando o antes, durante e depois, isto no período de doze meses.
Art. 19. As mudas e o calcário recebidos através de convênio, contrato, ou outro instrumento jurídico pertinente, serão distribuídos ao produtor de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com acompanhamento técnico e análise de solo.
Parágrafo único. Dentro da programação elaborada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá isentar das taxas a que descreve esta lei aos Presidentes de Associações rurais do Município, desde que os mesmos apresentem cópia de ata de reuniões devidamente aprovada pela maioria dos sócios.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E VACINAÇÃO

Art. 20 - Fica criada a taxa de serviços de assistência, vacinação, orientação e emissão de certificado de vacinação contra a enfermidade Brucelose Bovinas sendo ela produzida em bovinos pela Bactéria *Brucella abortus*.
Parágrafo único. Os serviços de vacinação e emissão de Laudos de Vacinação, bem como as taxas serão regulamentados através de Decreto Municipal, sendo de responsabilidade dos donos de imóveis rurais a disponibilidade de contenção dos animais em locais seguros para realização dos procedimentos necessários para realização da vacinação.
Art. 21- O Município de São Francisco do Guaporé para atender a demanda dos rebanhos deverá disponibilizar profissionais habilitados para realização dos serviços nas propriedades rurais.
Art. 22- O Município São Francisco do Guaporé realizará os serviços contidos no Art. 20 desta lei em pequenas propriedades e em até no máximo 30 (trinta) cabeças de bovinos por propriedades, devendo sempre que na medida do possível priorizar as unidades, ou seja, as propriedades produtoras de Leite.
Parágrafo único – Entende-se por pequena propriedade rural aquelas com até 240 ha (duzentos e quarenta hectares).
Art. 23- Para fazerem jus aos benefícios desta Lei os donos de imóveis rurais deverão apresentar os documentos que comprovem a atividade, bem como o tamanho do imóvel, serão solicitados e na hora do cadastramento, o número de inscrição estadual, bem como verificado no sistema se existem o mesmo encontra-se apto com a devolução de notas ficais de produtor rural.
Art. 24- Os Serviços contidos no Parágrafo único do Art.20 desta Lei serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o agendamento, devendo os profissionais deslocar-se para fazer os procedimentos quando tiver uma demanda de no mínimo dois imóveis rurais por setor.
§ 1º Somente serão atendidos os produtores do Município de São Francisco do Guaporé.
§ 2º Os Recursos oriundos desta Receita será depositado em conta exclusiva criada para tal finalidade e somente poder ser movimentada para pagamento de taxas e despesas do programa com aquisição de vacinas, luvas, agulhas, seringas, gás, marcas, diárias de servidores, geladeiras para acondicionamento das vacinas, termômetros e qualquer outra despesa pertinente para a manutenção do programa.
Art. 25- As taxas a serem cobradas por este programa deverão ser as estipuladas na tabela anexo a esta Lei, para estipular os valores destas taxas deverão ser levados em consideração os valores comerciais dos custos de operação, não podendo o mesmo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado.
Art. 26- Visando o fortalecimento do Associativismo, os donos de imóveis rurais que forem sócios e que estejam participativos nas Associações Rurais do Município de São Francisco do Guaporé, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas taxas do anexo desta Lei.
Art. 27- Fica limitado no máximo à quantia de 03 (três) visitas técnicas por propriedade ao ano para cada imóvel rural, visando um melhor atendimento as demandas do Município.
Art. 28- As despesas decorrentes do presente incremento serão suportadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, suplementadas se necessário.
Art. 29. A presente lei poderá ser regulamentar em seus casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 31 - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 1.102/2014; 1.153/2014; 1.242/2015 e 1.296/2015.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Dezembro de 2016.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO – I
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES DE ATÉ 240 HA

Item	Especificação	Valor a ser recolhido
I	Caçamba de terra/cascalho espalhado	05 UFM por viagem
II	Pá Carregadeira	08 UFM por hora
III	Retroescavadeira	08 UFM por hora
IV	Escavadeira hidráulica (PC) e prancha	16 UMF por hora
V	Motoniveladora	16 UFM por hora
VI	Trator esteira	10 UFM por hora
VII	Caminhão pipa	10 UFM por viagem
VIII	Análise de solo	02 UFM por análise
IX	Transporte de calcário, insumos, mudas, sementes, máquinas e implementos agrícolas	100 UFM por viagem
X	Transporte de mudas, sementes, insumos, manilhas, máquinas e implementos agrícolas, dentro da área do Município	05 UMF por viagem
XI	Rolo Compactador	8 UFM por hora

ANEXO – II

TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES ACIMA DE 240 HA

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido
I	Caçamba de terra/cascalho espalhado	08 UFM por viagem
II	Pá Carregadeira	12 UFM por hora
III	Retroescavadeira	12 UFM por hora
IV	Escavadeira hidráulica (PC)	16 UMF por hora
V	Moto niveladora	16 UFM por hora
VI	Trator esteira	16 UFM por hora
VII	Caminhão pipa	16 UFM por viagem
VIII	Análise de solo	03 UFM por análise
IX	Transporte de calcário	130 UFM por viagem

ANEXO – III
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
01	VACINAÇÃO DE BOVINOS DE 1 (UMA) CABEÇA ATÉ 10 (DEZ) CABEÇAS	03 UFM
02	VACINAÇÃO DE BOVINOS DE 11 (ONZE) CABEÇA ATÉ 20 (VINTE) CABEÇAS	04 UFM
03	VACINAÇÃO DE BOVINOS DE 21 (VINTE E UMA) CABEÇA ATÉ 30 (TRINTA) CABEÇAS	05 UFM

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0649F690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/16 - PROC. Nº 1765/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1765/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.209/2016
Contratado: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de (01) um veículo 0 km (zero quilômetro), tipo "PICK –UP" (Caminhoneta), para transporte de carga e passageiros – cabine dupla, rodas Aro 16"; 05 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1193/2016, originadas da solicitação descrita no termo de Referência, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1765/2016.

Valor: a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor de R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 1193/2016, Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.305.0011.2.030, Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:075A79DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°072/CPL/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E OUTROS VEÍCULOS LOCADOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PROC. N°818/SEMOSP/2016.** Data para cadastro de proposta a partir das 11:00 horas do dia 27/12/2016, Data para abertura de propostas a partir das 11:00 horas do dia 09/01/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 09/01/2017 às 12:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.
Seringueiras, 23 de dezembro de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº145/GAB/PMS/2015
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:0E1FF69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 003 do Contrato: 041/ASJUR/2014
Processo nº: 364/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.
Prazo: De até o dia 31 de janeiro de 2017, a serem contados do dia 02 de janeiro de 2017.
Valor total: A validade do presente termo de prorrogação contratual fica condicionada ao empenho dos respectivos valores no primeiro dia útil do orçamento do ano de 2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:17273444

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 001 do Contrato: 078/ASJUR/2016
Processo nº: 494/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica para: Serviço mensal de transporte de dados em rede de Fibra Óptica e/ou cabos metálicos com velocidade de até 1Gbit/s, para atender as necessidades da Semast, sendo: CRAS – Centro de Referência e Assistência Social e seu anexo Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Luiz Borges, s/nº, Centro, nesta cidade,

possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet e Conselho Tutelar, localizado à Rua Luiz Borges, s/nº, Centro, nesta cidade, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet.

Prazo: De até o dia 31 de janeiro de 2017, a serem contados do dia 02 de janeiro de 2017.
Valor: A validade do presente termo de prorrogação contratual fica condicionada ao empenho dos respectivos valores no primeiro dia útil do orçamento do ano de 2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:C0C83731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 001 do Contrato: 075/ASJUR/2016
Processo nº: 498/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica para: Serviço mensal de transporte de dados em rede de Fibra Óptica e/ou cabos metálicos com velocidade de até 1Gbit/s, para atender as necessidades da Semect, sendo: Setor Pedagógico Municipal, localizado à Rua Genival de Souza, s/nº, Centro, nesta cidade, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet; Escola Infantil Arco Iris, localizado à Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, nesta cidade, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet; Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, localizado à Rua Princesa Isabel, s/nº, Centro, nesta cidade, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet; Morro das Antenas, localizado à Linha 20, Km 3, área rural, neste município, possuindo uma torre metálica estaida com altura de 36 metros. Onde deverá ser instalado sistema de telecomunicação via radiocomunicação digital com velocidade de 100Mbp/s interligando via ponto à ponto as Escolas Municipal: Antônio Francisco Lisboa, localizado à Linha 31, Km 28, Área rural e Tarcíla do Amaral, localizado à Linha 31, Km 16, Lote 19, Área rural, ligando a fibra óptica com tecnologia GEPON – 1Gbit/s; Escola Municipal Antônio Francisco Lisboa, localizado à Linha 31, Km 28, Área rural, neste munícipio, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet. Onde deverá ser instalado sistema de telecomunicação via radiocomunicação digital com velocidade de 100Mbp/s interligando via ponto à ponto, ligando ao sistema do Morro das Antenas e Escola Municipal Tarsila do Amaral, localizado à Linha 31, Km 16, Lote 19, Área rural, neste munícipio, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet. Onde deverá ser instalado sistema de telecomunicação via radio comunicação digital com velocidade de 100Mbp/s interligando via ponto à ponto, ligando ao sistema do Morro das Antenas.

Prazo: De até o dia 31 de janeiro de 2017, a serem contados do dia 02 de janeiro de 2017.
Valor: A validade do presente termo de prorrogação contratual fica condicionada ao empenho dos respectivos valores no primeiro dia útil do orçamento do ano de 2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:44703BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 001 do Contrato: 076/ASJUR/2016
Processo nº: 493/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica para: Serviço mensal de transporte de dados em rede de Fibra Óptica e/ou cabos metálicos com velocidade de até 1Gbit/s, para atender as necessidades da Semsau, Sendo: Hospital Municipal e seus anexos, localizado à Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, nesta cidade, possuindo: 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet

Prazo: De até o dia 31 de janeiro de 2017, a serem contados do dia 02 de janeiro de 2017.
Valor: A validade do presente termo de prorrogação contratual fica condicionada ao empenho dos respectivos valores no primeiro dia útil do orçamento do ano de 2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:047FB7F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 001 do Contrato: 077/ASJUR/2016
Processo nº: 496/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica para: Serviço mensal de transporte de dados em rede de Fibra Óptica e/ou cabos metálicos com velocidade de até 1Gbit/s, para atender as necessidades da Semosp, Sendo: Garagem Municipal, localizado à Rua Marechal Rondon, s/nº, Centro, nesta cidade, possuindo: 1-Sistema de Câmeras de Segurança eletrônica composto com DVR 16 canais e 16 câmeras analógicas de marca Intelbras, HD-Sata-II de 1Tb para gravação das imagens; 1-Sistema de telecomunicação para recepção de dados, voz e internet.

Prazo: De até o dia 31 de janeiro de 2017, a serem contados do dia 02 de janeiro de 2017.
Valor: A validade do presente termo de prorrogação contratual fica condicionada ao empenho dos respectivos valores no primeiro dia útil do orçamento do ano de 2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Proinfo-Comércio e Serviços para Informática Ltda-Me
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:ACA67F75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação Contratual 003 ao Contrato: 089/ASJUR/2015
Processo nº: 581/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mensais de Sistema Informatizado de cursos básicos e profissionalizantes e Assessoria Pedagógica do Centro de Inclusão

Digital, como: Informática Básica (Digitação, Sistema operacional, Editor de texto, Editor de texto narrativo, Planilha eletrônica e Internet); Informática avançada **(**Editoração gráfica, Programador, Web designer e Hardware); Profissionalizante **(**Conhecimento pessoal e qualificação profissional para o jovem aprendiz, em busca do primeiro emprego, visando às necessidades locais), de acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.

Prazo: A validade do presente termo de prorrogação contratual será de até o dia 31 de janeiro de 2017, a serem contados a partir do dia 20 de Dezembro de 2016.

Valor total: R$ 1.179,96 (Hum mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente a 12 (doze) dias restantes até o dia 31 de dezembro de 2016. Os valores referentes ao exercício de 2017 ficarão condicionados ao empenho dos respectivos valores no primeiro dia útil do orçamento do ano de 2017.

Empenho: 967/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:DAE1E77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/GP/PMT/2016.

Contrato no **022/GP/PMT/2016**
Processo: **706/2011**
Contratante**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto**:** SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 335.104-34/2010 MCIDADES/CAIXA, INFRAESTRUTURA URBANA COM COSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DE THEOBROMA.
Valor R$: 408.173,18 – (quatro centos e oito mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária**: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:**
5.451.0011.1.088. - CONST. DE CALÇADAS, CONT. REPASSE Nº 335.104-34/2010-MC
Vigência: O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias,

Theobroma/RO, 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6B40B4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2016 - BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA EPP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **63/2016** referente ao **Processo nº 952/2016** que tem como objetivo **Aquisição de Uniformes Escolares (camiseta e short) para crianças de 02 e 04 anos da Escola Municipal de Ensino Infantil Decília Vieira Lima – Creche, conforme descrição na Solicitação de Despesa nº 1593/2016 e Anexo II deste termo de referência.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.805.458/0001-67

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta com manga curta para criança de 02 anos, tamanho nº 02, na cor branca (corpo da camiseta) e detalhes verde (RGB 8,151,96) nas mangas e gola, sendo em malha fria, 1ª qualidade, com brasão do município e acabamento em ribana na manga, gola V. Contendo na parte da frente um desenho (crianças divertindo no parque) medindo aproximadamente 12,0cm x 12,0 cm e acima do desenho escrito em letras pretas e maiúsculas: E M E I DECILIA VIEIRA LIMA e abaixo do desenho: EDUCAÇÃO INFANTIL e nas costas: impresso o slogan do programa Brasil Carinhoso, medindo aproximadamente 12,0 cm x 12,0 cm e escrito, acima do desenho, em letras pretas e maiúsculas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme modelo em anexo (anexo II).	Própria	80	9,49	759,20
2	Camiseta com manga curta para criança de 4 anos, tamanho nº 04, na cor branca (corpo da camiseta) e detalhes verde (RGB 8,151,96) nas mangas e gola, sendo em malha fria, 1ª qualidade, com brasão do município e acabamento em ribana na manga, gola V. Contendo na parte da frente um desenho (crianças divertindo no parque) medindo aproximadamente 12,0cm x 12,0 cm e acima do desenho escrito em letras pretas e maiúsculas: E M E I DECILIA VIEIRA LIMA e abaixo do desenho: EDUCAÇÃO INFANTIL e nas costas: impresso o slogan do programa Brasil Carinhoso, medindo aproximadamente 12,0 cm x 12,0 cm e escrito, acima do desenho, em letras pretas e maiúsculas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme modelo em anexo (anexo II).	Própria	140	9,49	1.328,60
3	Short em tecido tipo helanca macia (1ª qualidade) na cor verde (RGB 8,151,96) , com elástico na cintura e uma faixa vertical lateral na cor branca com 08 cm de largura, impresso na cor preta os seguintes dizeres: E M E I DECÍLIA VIEIRA LIMA. Short para criança de 02 anos de idade, tamanho nº 02. Conforme modelo em anexo (anexo II).	Própria	80,00	9,49	759,20
4	Short em tecido tipo helanca macia (1ª qualidade) na cor verde (RGB 8,151,96), com elástico na cintura e uma faixa vertical lateral na cor branca com 08 cm de largura, impresso na cor preta os seguintes dizeres: E M E I DECÍLIA VIEIRA LIMA. Short para criança de 04 anos de idade, tamanho nº 04. Conforme modelo em anexo (anexo II).	Própria	140	9,49	1.328,60
Valor Total Homologado - R$ 4.175,60					

Urupa, 23 de dezembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F36192E0

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO DE COMODATO N. 007/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO N. 007/2016
PROCESSO N. 1058/2016

COMODANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO,inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede municipal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**Sr.SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG:576.639SSP/RO e inscrito no CPF:625.209.032-87,com interveniência da**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, representada por seu Secretário o**Sr. SINVAL DORNELAS DE NOVAES.**
COMODATÁRIO:Associação dos Produtores Ruraisdo Projeto Urupá - ASPRU, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.05.707.153/0001-97, estabelecida na linha C-05 esquina com a T-09, Lote37, Gleba11, S/N, Zona Rural, neste Município, representada por seu Presidente o Sr.**Lourivaldo Rodrigues Bonfim**, brasileiro, casado,lavrador,portador da cédula de identidade n.108.412/SSP/RO, inscrito no CPF n.102.791.722-49, residente e domiciliado na LinhaT-09, Lote12, Gleba 19 km 1,5, S/N, Zona Rural, neste Município.
OBJETO e VALOR:Trata-se do bem, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
***	13356	Distribuidor de calcário com disco único de distribuição, sistema regulagem em escala graduada, comando de abertura por alavanca, capacidade de distribuição de 600 litros, carga máxima de 900 kg, construído em polietileno virgem com fundo dosador em inox, para distribuição de calcário de no mínimo 6 a 16 metros. CREMASC O/DAC 900.	1.970,00	Excelente

CLÁUSULA SEGUNDA:O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA:O presente Contrato de comodato terávigência até o dia 28de fevereiro de 2017, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.
Urupá-RO, 23 de dezembro de 2016.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:775B1CA5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 301.2016

DECRETO N. 301/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Recebe a Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE FERNANDES, servidora efetiva do município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692/2015, que autoriza a prática de cessão de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 191/15 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, e ainda, o teor do Decreto nº 10355/15 do dia 13 de dezembro de 2016 de serventia do Excelentíssimo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal **Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE FERNANDES,** Professora com formação em Matemática, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.130.637 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 959.897.656-49, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será prorrogado de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A36E5E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 079/2016

Portaria n.º 079/IPMVP/2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Emídio Duarte Vargas".

*A Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Emídio Duarte Vargas,** falecido em **27.11.2016**, portador do RG n° 7.446.633 SSP/SP e CPF/MF nº. 002.008.278-98 ex-servidor efetivo no cargo de* **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, *Cadastro nº. 699 Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de sua única dependente com 100% (cem por cento) do benefício para sua esposa de forma vitalícia **Sr.ª** **Elza Sacaramuci Vargas**, com **Proventos Integrais,** conforme o processo do IPMVP nº075/IPMVP/2016, no **art. 40, §§ 2º e 7º, incisos II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, Inciso II, art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal 1988).

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 27 de novembro de 2.016, data do óbito, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2.016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente IPMVP
Port. 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:643BBB8A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da funcionária **Evanusa de Oliveira,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 e 2015/2016, do Processo Administrativo nº. **1-564/SEMECE/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:877D531F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 2014/2015, do Processo Administrativo nº. **2-340/SEMSAU/2016,** da Funcionária **Débora Francischetto Fanchetti Zanella** para gozo a partir de 16/11/2016 a 15/12/2016.
Vale do Paraíso - RO, 23 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:88662B9A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 18/04/2014 a 17/04/2015 e 18/04/2015 a 17/04/2016, do Processo Administrativo nº. **1-601/SEMPLAD/2016,** da Funcionária **Vanessa Sena Silva** para gozo a partir de 23/01/2017.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B3BF0A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.203/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I, da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em cobrir despesas com folha de pagamento, Rescisão/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0002.2.170		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Administrativo**		**14.001 12.361.0002.2.170**		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Administrativo**	
01.01.75		**REC. IMP. E TRANF. IMP. – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		01.01.75		**REC. IMP. E TRANF. IMP. – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
128	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**30.000,00**	**125**	3.1.90.11.00	Venctos. Vant. Fixas- Pessoal Civil	**30.000,00**
14.00112.361.0017.2.083		**Pagto Pessoal Enc. Soc - Ens. Fundamental – 25%**		**14.001 12.361.0017.2.083**		**Pagto Pessoal Enc. Soc - Ens. Fundamental – 25%**	
01.01.75		**REC. IMP. E TRANF. IMP. – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		01.01.75		**REC. IMP. E TRANF. IMP. – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
141	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**48.000,00**	**138**	3.1.90.11.00	Venctos. Vant. Fixas- Pessoal Civil	**10.000,00**
				139	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**10.000,00**
				140	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	**10.000,00**
				142	3.1.90.96.00	Ressacimento de Desp. De Pessoal Requisitado	**18.000,00**
Total Geral							**78.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulações parciais das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9EBCF588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.204/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I, da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS efetuar o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS**	
10.001.08.243.0011.2.047		**PROG. DE ENFR. VIOL, ABUSO E EXPL. SEXUAL CRIANÇA/ADOLES**		**10.001.08.243.0011.2.047**		**PROG. DE ENFR. VIOL, ABUSO E EXPL. SEXUAL CRIANÇA/ADOLES**	
1.00.55		**Comb. Expl. Sex. Infanto-Juvenil**		*1.00.55*		**Comb. Expl. Sex. Infanto-Juvenil**	
	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00	20	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C445C5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ROLL 2016 FMIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2016
N° DE ORDEM	MATRICULA	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	404436	CAMILA DE ANDRADE LIMA (404436)	00285039296	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	20/10/1989	ATIVO
2	404437	JOSE MALTO ALVES DA CRUZ (404437)	70088551253	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	16/02/1982	ATIVO
3	404435	LENIVALDO NUNES BARROS (404435)	69535388215	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	09/08/1981	ATIVO
4	404433	LILIANE CRISTINA DE ARAUJO DOS SANTOS (404433)	69080976253	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	15/11/1974	ATIVO
5	404432	LUCIANO MARIM GOMES (404432)	61966444249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	26/05/1978	ATIVO
6	404233	MARIA MARTA DE JESUS (404233)	11675557756	CONSELHEIRO TUTELAR	17/11/2014	01/03/1975	AFASTADA INSS
VANDERLEI PALHARI Prefeito			***ANA MARIA JULIO*** Responsável RH DEC. 2546/2016		Chupinguaia/RO, 23 de dezembro de 2016 TC-07		

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:FD1484D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ROLL 2016 SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2016
Nº DE ORDEM	MATRICULA	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	404572	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES (404572)	58958479272	Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS	07/06/2016	19/06/1975	ATIVO
2	404590	CATIA DANTAS SHOCKNESS (404590)	65086988268	COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL	26/07/2016	17/10/1978	ATIVO
3	204097	DAYANE CEROZINI MARIM (204097)	00195599250	ASSISTENTE SOCIAL	17/10/2013	12/09/1990	ATIVO
4	404363	DEBORA DAMIAO PONTES (404363)	00195479270	Assistente da Casa de Apoio - P. Velho	01/06/2015	09/05/1990	ATIVO
5	104503	DHEFESON ADERALDO SARAIVA (104503)	99444631249	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/05/2016	19/03/1988	ATIVO
6	404567	EDILEIA AZANHA DE SOUZA (404567)	83170138200	ASSESSOR ESPECIAL III	01/06/2016	09/09/1978	ATIVO
7	404549	ELIZAINE PIRES DA SILVA (404549)	01076393276	SECRETARIA DO CONSELHO TUTELAR	13/05/2016	30/12/1990	ATIVO
8	104522	FRANCISCA ADEVAIR DA SILVA (104522)	01648520260	MERENDEIRA	11/05/2016	01/08/1978	ATIVO
9	404368	IZABEL MARIA ALVES (404368)	42015006249	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/06/2015	07/11/1971	ATIVO
10	200967	JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA (200967)	71699694753	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	05/02/2003	15/11/1962	ATIVO
11	104508	JOSE NETO MARTINS (104508)	68067275220	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	12/03/1980	ATIVO
12	204404	JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA (204404)	94999848287	SERVICOS GERAIS	03/09/2015	28/10/1987	ATIVO
13	202948	JULIANE BERTOZZI MACHADO (202948)	63887550200	SERVICOS GERAIS	31/01/2012	26/11/1977	ATIVO
14	104520	LARISSA CEROZINI MARIN (104520)	03213833207	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2016	28/08/1996	ATIVO
15	104511	MICHELLY SIQUEIRA DA SILVA (104511)	03049747226	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	25/03/1997	ATIVO
16	104505	MISLEY ALZIRIA DA SILVA ESTEVÃO (104505)	01607830205	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	16/09/1994	ATIVO
17	404425	PAULO AMERICO DOTTI	220.847.032-04	SECRETARIO MUNICIPAL	27/10/2015	21/11/1967	ATIVO
18	104579	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS (104579)	88670740249	PROFESSOR "D"	29/07/2016	19/07/1986	ATIVO
19	104485	ROSILDA CUSTODIO FREIRE (104485)	99008165287	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	12/02/1988	ATIVO
20	104509	RUAN BARROS RODRIGUES (104509)	02244045200	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	04/06/1993	ATIVO
21	404593	SILVANI APARECIDA MARQUES (404593)	39001369200	CHEFE DE SECAO	01/09/2016	23/03/1972	ATIVO
22	404369	THIAGO SILVA DE CAMPOS (404369)	95920080272	Coordenador da Casa de Apoio - P. Velhor	01/06/2015	12/11/1985	ATIVO

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ANA MARIA JULIO
Responsável RH
Dec. 2546/2016

Chupinguaia/RO, 23 de dezembro de 2016
TC-07

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:48E7CCF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ROLL 2016 SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2016
Nº DE ORDEM	MATRICULA	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	201908	ADAILTON RESNA AGUIAR (201908)	88793320159	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/2006	11/12/1979	ATIVO
2	404399	ADELI MODESTA SANTOS SOUZA (404399)	19112009253	CHEFE DE SECAO	01/08/2015	27/08/1964	AFASTADO INSS
3	104466	ADEMIR ALVES DA SILVA (104466)	93396341104	AGENTE DE ENDEMIAS ESF	09/05/2016	23/02/1980	ATIVO
4	202187	ADRIANA MOREIRA DA SILVA (202187)	60985062215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	09/10/2007	25/07/1976	ATIVO
5	202208	AGRINALDO FERREIRA LOPES (202208)	63236087234	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	08/02/2008	26/01/1978	ATIVO
6	201998	ALESSANDRO GERALDI (201998)	22396060880	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	02/03/2015	27/03/1980	LIC. PARTICULAR
7	202988	ALEXSANDRO AQUINO (202988)	93163479200	BIOQUIMICO	03/05/2012	07/08/1988	ATIVO
8	202210	ALFREDO DE FRANCA (202210)	61693340291	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	11/02/2008	08/03/1978	ATIVO
9	200964	ALIRIO FERREIRA DOS SANTOS (200964)	39003728291	VIGIA	04/02/2003	08/12/1968	ATIVO
10	201248	ANA CLAUDIA EISENBRAUN (201248)	84340282200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	26/04/2004	16/05/1984	ATIVO
11	104599	ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA (104599)	51577992253	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2016	02/07/1982	ATIVO
12	104527	ANA PAULA DE JESUS NOGUEIRA (104527)	03055737210	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	17/07/1997	ATIVO
13	202944	ANDERSON HENRIQUE SILVA (202944)	64507807204	FISIOTERAPEUTA	14/02/2012	01/07/1979	ATIVO

14	200293	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (200293)	24343811204	SERVICOS GERAIS	29/04/1998	28/11/1964	AFASTADO INSS
15	200217	APARECIDO JOSE DOIMO (200217)	11064455115	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/01/1998	01/01/1956	ATIVO
16	201912	ARVELINO GOMES SILVA (201912)	13916769200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2006	05/11/1959	ATIVO
17	201008	AUREA NOVAIS NUNES (201008)	38547252215	SERVICOS GERAIS	04/04/2003	27/04/1958	ATIVO
18	200218	CARMEN LUIZA DE MORAIS (200218)	10723587272	AGENTE RURAL DE SAUDE	01/01/1998	05/10/1955	ATIVO
19	204207	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA (204207)	74848887291	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	11/11/1981	ATIVO
20	204276	CÉLIO ROBERTO FRANÇA NORILER (204276)	85192929172	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	18/02/2015	15/09/1976	ATIVO
21	201778	CLAUDIO NOVAIS SILVA (201778)	62860666249	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2005	23/11/1976	ATIVO
22	202870	CLEIA DE SOUZA BEZERRA (202870)	88965961149	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/12/2011	24/11/1981	ATIVO
23	202209	CLEUZA MARTINS DA SILVA (202209)	60675616204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	08/02/2008	07/05/1966	ATIVO
24	104478	DANIELLE DE SOUZA (104478)	01478906243	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	10/02/1991	ATIVO
25	200704	DEUZA BISPO DA SILVA RAMOS (200704)	58808337200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/12/2001	19/10/1971	ATIVO
26	104512	EBERSON CARLOS CANDELARIO FONSECA (104512)	00426213211	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	26/09/1989	ATIVO
27	202947	EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI (202947)	86135970259	VIGIA	13/02/2012	17/04/1986	ATIVO
28	104228	EDIME COSTA ALVES (104228)	23497033120	ENFERMEIRO DA ESF	03/11/2014	20/02/1959	ATIVO
29	204414	EDINA RIBEIRO DOS SANTOS (204414)	00076967280	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2015	22/09/1985	ATIVO
30	201271	EDIR DE MELO OLIVEIRA (201271)	38554119215	SERVICOS GERAIS	21/05/2004	02/09/1969	ATIVO
31	201334	EDMAR ROSA GONCALVES (201334)	34981772220	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	13/07/2004	26/02/1971	ATIVO
32	201899	EDNALDO DA SILVA (201899)	62363611268	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/04/2006	23/04/1980	ATIVO
33	200483	EDNEIA POLDO FERREIRA (200483)	39130037115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/2000	06/10/1954	ATIVO
34	202352	ELAINE FERREIRA LOPES BERTOLI (202352)	64701859249	SERVICOS GERAIS	08/08/2008	04/03/1980	ATIVO
35	200745	ELIAS NASCIMENTO DE SOUZA (200745)	44721218915	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/03/2002	22/04/1962	ATIVO
36	201343	ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE (201343)	80392997215	AG. ADMINTRATIVO./COORD. DE FUNDO	26/07/2004	17/01/1986	ATIVO
37	104549	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI (104549)	02611177260	AGENTE DE ENDEMIAS ESF	09/05/2016	19/06/1993	ATIVO
38	202017	ELIZIANA JAIME DO PRADO (202017)	35148101253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	11/08/2006	11/06/1966	AFASTADO INSS
39	104601	EMERSON CASAGRANDE CORBARI (104601)	56230613204	MEDICO	09/12/2016	24/09/1975	ATIVO
40	404600	ERIEDNA DA SILVA RECH GOMES (404600)	00179486225	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/11/2016	28/12/1988	ATIVO
41	104468	FABIO ALEXANDRE DA SILVA (104468)	02709858169	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/05/2016	28/08/1987	ATIVO
42	404585	FABIO NOVAIS SANTOS	891.233.102-78	SECRETARIO MUNICIPAL	01/08/2016	24/06/1986	ATIVO
43	200223	FRANCISCO DE SALES MARIN (200223)	11493135287	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/01/1998	30/12/1961	AFASTADO INSS
44	200969	FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR (200969)	25314390809	ODONTOLOGO	04/02/2003	18/03/1975	ATIVO
45	202880	GENESIO LAGASSI VIEIRA (202880)	70391904272	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	21/12/2011	19/10/1983	ATIVO
46	201944	GILVANE SILVA TEIXEIRA (201944)	99048078253	SERVICOS GERAIS	18/04/2006	04/02/1983	AFASTADO INSS
47	104495	GLEYCE CRISTINA FREITAS TURMINA (104495)	00868648230	TECNICO EM HIGIENE BUCAL ESF	09/05/2016	24/02/1990	ATIVO
48	204210	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES (204210)	91229391215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/08/2014	10/03/1988	ATIVO
49	202367	HOSANA PEREIRA DA SILVA (202367)	61698822200	SERVICOS GERAIS	30/09/2008	14/12/1975	ATIVO
50	202869	IARA DE DEUS DOS REIS (202869)	79644864204	MEDICO VETERINARIO	28/12/2011	24/12/1986	ATIVO
51	404571	IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA (404571)	69176078272	Secretário do Conselho Municipal de Saúde	07/06/2016	02/07/1974	ATIVO
52	404362	IRACEMA FERREIRA DA SILVA (404362)	60199555249	Diretor de Divisão de Processamento de Dados	01/06/2015	14/11/1974	ATIVO
53	202057	IRES RIBEIRO DE LIMA (202057)	77533518934	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	09/10/2006	30/12/1969	ATIVO
54	201919	IZABEL ALVES PINTO (201919)	72697768653	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2006	16/07/1956	ATIVO
55	202287	JAIR DE LIMA (202287)	25799983220	VIGIA	08/07/2008	14/11/1965	ATIVO
56	104487	JAIRO ALVES DA SILVA (104487)	69240744215	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	13/08/1981	ATIVO
57	202034	JANETE KARNOSKI ZANCHIM (202034)	00128741244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/09/2006	03/07/1973	ATIVO
58	200913	JANICE DE OLIVEIRA (200913)	74987313200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/01/2003	22/11/1976	AFASTADO INSS
59	200929	JANICE LERMEN OLIVEIRA (200929)	67816606249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	05/01/1982	ATIVO
60	104602	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO (104602)	48567647215	MEDICO	19/12/2016	24/05/1976	ATIVO
61	201787	JOAO ALBERTO KONZEN (201787)	38957795200	VIGIA	20/04/2005	21/08/1968	ATIVO
62	200253	JOAO LUIZ MORIN (200253)	45757089253	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	17/03/1998	18/06/1972	ATIVO

63	404594	JOCELI FATIMA NERES (404594)	49825348291	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/10/2016	25/03/1974	ATIVO
64	104499	JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO (104499)	02250503230	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	12/03/1993	ATIVO
65	200933	JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA (200933)	31668372215	AG. COM. SAUDE/CHEFE DE DEPTO	17/01/2003	25/07/1967	ATIVO
66	200385	JOSE PEREIRA DA CRUZ (200385)	38604981691	AUXILIAR DE MECANICO	14/05/1999	29/11/1948	ATIVO
67	202095	JOSE PEREIRA DA SILVA (202095)	31655319272	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	19/03/2007	21/10/1968	ATIVO
68	104432	JOSELINA DE ALBUQUERQUE (104432)	56653301915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015	19/03/1955	ATIVO
69	200917	JOSELINA DE ALBUQUERQUE (200917)	56653301915	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2003	19/03/1955	ATIVO
70	200975	JOSELITA BARROS DE SOUZA (200975)	77782534291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	07/02/2003	07/10/1984	ATIVO
71	200932	JULIANA CAMARGO BARBOSA GIARDINA (200932)	79679790282	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	28/03/1978	ATIVO
72	201905	KAREN TOLEDO DA SILVA (201905)	01997391961	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	30/04/1973	ATIVO
73	202884	LAELCIO LUIS DA SILVA (202884)	00472966235	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/12/2011	14/04/1989	ATIVO
74	201252	LEIDI DAIANE VIEIRA DE SOUZA (201252)	82569622249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	28/04/2004	01/08/1984	ATIVO
75	200690	LINDAURA FERREIRA DA SILVA (200690)	31662153287	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2001	27/02/1967	ATIVO
76	200927	LOURDES NERIS DA SILVA (200927)	60793759234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2003	24/06/1973	AFASTADO INSS
77	201373	LOURIVAL MORIM (201373)	59550660206	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	13/10/2004	16/10/1975	ATIVO
78	202188	LUCIA ESPRICIGO DO NASCIMENTO (202188)	73338273215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	16/10/2007	05/03/1977	AFASTADO INSS
79	204196	LUCIANA LOPES DA SILVA (204196)	92962467253	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2014	26/12/1982	ATIVO
80	202331	LUCIANE SCHNEIDER BORBA MARTIN (202331)	52153924200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	28/07/2008	18/11/1979	AFASTADO INSS
81	200971	LUCINES ALVES DE SOUZA (200971)	28648099234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	07/02/2003	02/12/1969	ATIVO
82	204255	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS (204255)	64571068204	ENFERMEIRO	09/02/2015	05/08/1978	ATIVO
83	201931	LUIZ CARLOS BROCANELLI (201931)	35065761272	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	10/04/2006	19/06/1967	AFASTADO INSS
84	201968	LUIZ CARLOS SOMAVILA (201968)	31656358204	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	09/05/2006	12/05/1969	ATIVO
85	202230	LUZEDIR RODRIGUES SOUZA TOLEDO (202230)	32244312291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	03/03/2008	18/02/1964	ATIVO
86	201917	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA (201917)	61013757220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2006	03/07/1971	ATIVO
87	200630	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETTO (200630)	16395131168	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/04/2001	11/10/1959	ATIVO
88	200304	MANOEL FRANCISCO JULIO (200304)	28663942249	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	19/05/1998	20/10/1964	ATIVO
89	104234	MARCIA CARVALHO FERREIRA (104234)	00021505225	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/01/2015	15/09/1989	AFASTADO INSS
90	201902	MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA (201902)	60681098287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	30/11/1972	ATIVO
91	201989	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS S AMARAL (201989)	69179930263	SERV. GERIAS/Diretor Regulação Municipal	26/05/2006	31/10/1977	ATIVO
92	200912	MARIA BEATRIZ ZAHN DE ARAUJO (200912)	62669354220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	26/08/1978	ATIVO
93	201978	MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA (201978)	31300596287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2006	17/08/1969	ATIVO
94	104433	MARIA DAS GRACAS A DE LIMA FERREIRA (104433)	18334415249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015	20/04/1954	ATIVO
95	200864	MARIA DAS GRACAS A DE LIMA FERREIRA (200864)	18334415249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/08/2002	20/04/1954	ATIVO
96	104434	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO (104434)	08143358291	BIOQUIMICO	01/12/2015	27/11/1952	ATIVO
97	201076	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO (201076)	08143358291	BIOQUIMICO	22/08/2003	27/11/1952	ATIVO
98	201934	MARIA DE FATIMA PESSOA (201934)	35171448272	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2006	15/10/1962	ATIVO
99	201911	MARIA DO AMPARO SILVA (201911)	22080589253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2006	25/11/1958	ATIVO
100	201956	MARIA ESPERANCA DA ROCHA (201956)	63375834268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/04/2006	04/10/1978	ATIVO
101	200911	MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA (200911)	64237044220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	23/01/2003	20/10/1976	ATIVO
102	201166	MARIA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA (201166)	60797339272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/03/2004	27/03/1977	ATIVO
103	200928	MARIA SONIA ALVES DE SOUZA (200928)	23905743272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	22/06/1965	ATIVO
104	202357	MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA (202357)	00556545257	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	25/08/2008	12/07/1986	ATIVO
105	201300	MARILZA CUSTODIO DA SILVA (201300)	34961542253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	30/07/1971	ATIVO
106	200428	MARLENE DE CASTILHOS (200428)	35145919204	AGENTE RURAL DE SAUDE	09/12/1999	18/08/1965	AFASTADO INSS
107	204248	MAURICIO MARTINS ALVES (204248)	00435522264	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/01/2015	22/11/1991	ATIVO
108	202951	MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS (202951)	00198491255	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2012	17/06/1992	ATIVO
109	404374	MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO (404374)	52337871215	Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária	01/06/2015	29/12/1980	ATIVO

110	201296	MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA (201296)	70359229204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	04/08/1981	ATIVO
111	202946	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA (202946)	85827266272	ENFERMEIRO	17/02/2012	16/07/1985	ATIVO
112	200399	NELSO DUTRA DOS SANTOS (200399)	34954880220	AGENTE RURAL DE SAUDE	07/07/1999	02/08/1967	ATIVO
113	201011	NIVALDINA BARBOZA DA MOTTA SOUZA (201011)	60604115253	SERVICOS GERAIS	07/04/2003	08/12/1970	ATIVO
114	202919	ODAIR NEPOMUCENO (202919)	60683007220	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	30/01/2012	11/01/1976	ATIVO
115	200553	ODINEY SANTOS DOS SANTOS (200553)	67539971215	VIGIA	22/11/2000	08/03/1979	ATIVO
116	204415	OLINDA FERREIRA CHAGAS (204415)	34961569291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2015	12/10/1970	ATIVO
117	201001	OSVALDO APARECIDO DE CASTRO (201001)	26265167839	ENFERMEIRO	11/03/2003	03/08/1976	ATIVO
118	200946	OZEIAS BISPO DA SILVA (200946)	82724601220	TRABALHADOR BRAÇAL	31/01/2003	02/05/1984	ATIVO
119	104524	PATRICIA FERREIRA SANTOS SILVA (104524)	04793905170	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	20/11/1995	AFASTADO INSS
120	104406	PAULO CÉSAR DE ABREU ESQUIVEL (104406)	96007214168	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2015	14/04/1980	ATIVO
121	202873	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA (202873)	91190347253	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	24/10/1985	ATIVO
122	104173	POLIANY SATHLER DA CRUZ (104173)	71124322272	ENFERMEIRO DA ESF	09/05/2014	06/01/1983	ATIVO
123	104530	RANIERE ARAUJO SILVA (104530)	98445332287	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	16/05/2016	08/02/1989	ATIVO
124	202333	RICARDO ALEXANDRE JANUARIO DA SILVA (202333)	00977085180	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	05/08/2008	19/12/1983	ATIVO
125	104583	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO (104583)	42240077204	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2016	28/05/1972	ATIVO
126	104548	ROCICLEIA SANTOS E SOUZA (104548)	73021920225	AGENTE DE ENDEMIAS ESF	09/05/2016	24/12/1981	ATIVO
127	201950	RONALDO ADRIANO DA COSTA (201950)	87296640200	VIGIA	19/04/2006	25/03/1983	ATIVO
128	202000	RONEY DOMINGOS NERIS (202000)	59217111287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2006	01/09/1976	ATIVO
129	200534	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO (200534)	60684046253	SERVICOS GERAIS	11/08/2000	28/03/1975	ATIVO
130	202035	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA (202035)	81772181234	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/08/2006	21/04/1982	ATIVO
131	200930	ROSANGELA RUEBENICH (200930)	71126678287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	27/01/2003	05/06/1977	ATIVO
132	104161	ROSARIO RODRIGUEZ VIDERA (104161)	06761164184	MEDICO	17/04/2014	04/06/1970	ATIVO
133	202232	ROSILDA CUSTODIO DA SILVA (202232)	57522910200	SERVICOS GERAIS	04/03/2008	03/04/1973	ATIVO
134	201981	RUTE ANDRADE DA SILVA (201981)	48582794215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2006	28/10/1970	ATIVO
135	202934	RUTE CEZARIO DE SOUZA (202934)	00948643226	SERVICOS GERAIS	14/02/2012	25/01/1988	ATIVO
136	202064	SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDES (202064)	88640183872	MEDICO	16/10/2006	17/12/1955	ATIVO
137	200257	SANDRA HELEA RODRIGUES SAMPAIO (200257)	44003927249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/03/1998	28/02/1968	ATIVO
138	201000	SHEILA FLAVIA ANSELMO (201000)	29667959805	FISIOTERAPEUTA	11/03/2003	15/07/1977	ATIVO
139	200469	SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO (200469)	58181377168	AUXILIAR DE LABORATORIO	10/04/2000	01/06/1971	ATIVO
140	204230	SIRLENE DE LIMA SANTOS (204230)	01003032265	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/11/2014	25/10/1990	ATIVO
141	200938	SIVALDO GONCALVES (200938)	52431479234	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27/01/2003	28/02/1979	ATIVO
142	202231	SOELI MACHADO DOS SANTOS FARIAS (202231)	27704076272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	03/03/2008	09/03/1962	ATIVO
143	202191	SOLIMAR PULQUEIRE SOUZA (202191)	74951947234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	24/10/2007	10/03/1983	ATIVO
144	200538	SONIA APARECIDA BATISTA (200538)	72264705272	SERVICOS GERAIS	23/08/2000	20/02/1974	AFASTADO INSS
145	201986	STENIO CORDEIRO PISTILHI (201986)	76382311200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/05/2006	27/01/1983	ATIVO
146	200256	SUELI BISPO DA SILVA (200256)	60684844249	SERVICOS GERAIS	17/03/1998	26/03/1974	ATIVO
147	202388	SUELI TEODORO DA SILVA MOTA (202388)	70100870244	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	22/10/1972	ATIVO
148	104162	TERESA RODRIGUEZ ENRIQUEZ (104162)	06769770148	MEDICO	17/04/2014	12/02/1970	ATIVO
149	104536	VALDECIR APARECIDO MIGUEL (104536)	59877642204	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	16/05/2016	08/08/1975	ATIVO
150	201909	VALDEIRES NUNES MEDINA (201909)	34962247204	VIGIA	05/04/2006	19/11/1964	ATIVO
151	201143	VALDIRENE DA SILVA (201143)	49825569204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	06/02/2004	26/07/1972	ATIVO
152	104492	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO (104492)	54919274220	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/05/2016	16/09/1990	ATIVO
153	201165	VALDOMIRO CUSTODIO DA SILVA (201165)	29283710282	VIGIA	26/02/2004	03/02/1963	ATIVO
154	202358	VANDERLEI MAXIMINO DE GODOI (202358)	96693444253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	22/08/2008	24/04/1987	ATIVO
155	104588	VANEIZA ESTELLA PEREIRA ALVES (104588)	66301424204	MEDICO	16/08/2016	04/10/1981	ATIVO
156	104592	VANESSA BEZERRA DE	80526314249	ENFERMEIRO	29/08/2016	11/03/1986	ATIVO

		SOUZA (104592)					
157	102990	VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA (102990)	91735572268	ENFERMEIRO DA ESF	10/05/2012	02/08/1986	ATIVO
158	201974	VAULINDA FERREIRA DA SILVA (201974)	71664637249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/05/2006	10/12/1979	ATIVO
159	201920	VERCY DA SILVA (201920)	61293563234	SERVICOS GERAIS	02/05/2015	19/10/1965	LIC. PARTICULAR
160	104160	YENEISY NUMIRIA BRYANT WRIGHT (104160)	06757575175	MEDICO	17/04/2014	02/11/1972	ATIVO

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ANA MARIA JULIO
ResponsáveL RH
Dec. 2546/2016

Chupinguaia/RO, 23 de dezembro de 2016
TC-07

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:FF75FDD1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ROLL 2016 PREFEITURA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12							EXERCÍCIO DE 2016
Nº DE ORDEM	MATRICULA	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	200235	ACELLIR DOS SANTOS MARINHO (200235)	51113350210	PROFESSOR "D"	13/03/1998	06/02/1977	ATIVO
2	200362	ACELMA CRISTINA BERTAO LEOPOLDO (200362)	34073914200	PROFESSOR "D"	22/02/1999	08/10/1972	ATIVO
3	202307	ACELMA CRISTINA BERTAO LEOPOLDO (202307)	34073914200	PROFESSOR "D"	21/07/2008	08/10/1972	ATIVO
4	200477	ADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA (200477)	64736520272	MERENDEIRA	13/04/2000	14/01/1963	AFAST. INSS
5	104546	ADENILSON GARCIA SIQUEIRA (104546)	74888862249	VIGIA	16/05/2016	06/07/1982	ATIVO
6	201991	ADILSON RECH BERWANGER (201991)	84585528253	SERVICOS GERAIS	29/05/2006	01/09/1985	ATIVO
7	104531	ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO (104531)	87372711215	PROFESSOR "D"	16/05/2016	10/09/1985	ATIVO
8	200970	AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR (200970)	80157912272	INSPETOR ESCOLAR I	06/02/2003	03/10/1979	ATIVO
9	201973	AILTON JOVITO DE SOUZA (201973)	83365230149	VIGIA	11/05/2006	15/12/1975	LIC. PARTICULAR
10	200989	AILTON RODRIGUES (200989)	61944041249	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	04/02/2003	08/09/1979	ATIVO
11	202241	AIRTON APARECIDO DA COSTA (202241)	50775413968	TOPOGRAFO	02/04/2008	27/08/1960	ATIVO
12	204245	ALCIONE LISBOA BRAGA (204245)	99028107215	MERENDEIRA	28/01/2015	30/06/1977	ATIVO
13	104477	ALCIONI APARECIDA DOS SANTOS (104477)	81776900278	MERENDEIRA	09/05/2016	01/01/1980	ATIVO
14	204229	ALDEMIR DAVI CORDEIRO (204229)	71310827249	VIGIA	06/11/2014	15/12/1978	ATIVO
15	202949	ALESSANDRA NILA SOARES (202949)	79797598268	PROFESSOR "D"	05/03/2012	25/12/1983	ATIVO
16	200307	ALESSANDRO BEZERRA ELOI (200307)	66520290220	MOTORISTA V.PESADAS/CHEFE DE TRANSPORTE	29/05/1998	06/04/1977	ATIVO
17	202264	ALESSANDRO DE SOUZA VIANA (202264)	65102487191	PROFESSOR "D"	23/06/2008	15/01/1978	ATIVO
18	202006	ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA (202006)	87133644215	SERV. GERAIS/COORD. DE FUNDO MUNICIPAL	09/06/2006	01/06/1979	ATIVO
19	204297	ALIANE LOPES DE SOUZA (204297)	00195583256	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2015	04/07/1991	ATIVO
20	200606	ALICE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS (200606)	38547376291	SERVICOS GERAIS	08/03/2001	07/02/1969	ATIVO
21	202876	ALINE DE ANDRADE LIMA (202876)	00395215242	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/12/2011	16/05/1992	LIC. PARTICULAR
22	201940	AMARILDETH ZILMA DUARTE DA SILVA (201940)	67074235253	SERVICOS GERAIS	17/04/2006	07/01/1981	AFASTADO
23	200590	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORIN (200590)	65149300268	SECRETARIO ESCOLAR II	19/02/2001	31/07/1977	ATIVO
24	201576	ANA LUCIA BATISTA (201576)	91816980200	SERVICOS GERAIS	11/03/2005	13/02/1983	ATIVO
25	200552	ANA MARIA COSTA (200552)	56471211287	SERVICOS GERAIS	08/11/2000	30/04/1955	ATIVO
26	200956	ANA MARIA JULIO (200956)	63212374268	COORD. ADM./Chefe de Recursos Humanos	17/01/2003	06/04/1977	ATIVO
27	104535	ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO (104535)	97836923215	PROFESSOR "D"	16/05/2016	09/10/1982	ATIVO
28	201575	ANA PAULA DIAS DA CRUZ TEIXEIRA (201575)	79766994234	SERVICOS GERAIS	14/03/2005	22/12/1983	ATIVO
29	202077	ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (202077)	65421060225	FISCAL TRIBUTARIO	08/01/2007	27/09/1977	ATIVO
30	200615	ANDREIA DE JESUS SANTOS (200615)	71311882200	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	04/02/1980	ATIVO
31	201369	ANELISE LIPKE (201369)	27698394204	PROFESSOR "D"	17/09/2004	04/06/1969	ATIVO
32	104561	ANGELA MARIA RIES (104561)	67798977287	PROFESSOR "D"	31/05/2016	02/04/1977	ATIVO
33	202917	ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS (202917)	88141837249	PSICOLOGO	31/01/2012	09/10/1987	ATIVO
34	404548	ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA (404548)	69431256215	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	12/05/2016	22/05/1981	ATIVO
35	200536	ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA MELLO (200536)	45701393291	PROFESSOR "D"	16/08/2000	22/12/1968	ATIVO
36	200594	ANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADO (200594)	08753352840	SECRETARIO ESCOLAR II	26/02/2001	17/09/1962	ATIVO
37	202185	ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO (202185)	32556640200	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/10/2007	06/02/1971	CEDIDO
38	200976	ANTONIO EROTIDES BACH (200976)	73296929215	TRABALHADOR BRAÇAL	07/02/2003	05/06/1974	ATIVO
39	204215	ANTONIO JOSE SIDOU (204215)	60782030297	PROFESSOR "D"	02/09/2014	01/11/1976	ATIVO
40	200988	ANTONIO NEVES SALMENTO (200988)	10718605268	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	07/02/2003	05/09/1955	ATIVO

41	202356	APARECIDA BRAGA LEAL DE DEUS (202356)	27698238253	SERVICOS GERAIS	01/09/2008	10/04/1967	ATIVO
42	201997	APARECIDO ALVES DOS SANTOS (201997)	35065877220	VIGIA	31/05/2006	25/07/1959	ATIVO
43	200464	ARINEU ELIAS LODIS (200464)	20911050906	PROFESSOR "A"	07/04/2000	27/10/1954	AFAST, INSS
44	404407	ASSAD RAMILLO SALLES NETO (404407)	00244168199	COORDENADOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/08/2015	27/02/1985	ATIVO
45	201921	AUDETE RODRIGUES (201921)	59533757272	PROFESSOR "D"	06/04/2006	09/07/1976	ATIVO
46	201850	AUREA APARECIDA DA COSTA SOARES (201850)	06631667801	PROFESSOR "D"	05/09/2005	25/11/1959	ATIVO
47	404178	BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS	390.021.792-00	SECRETARIO MUNICIPAL	02/06/2014	15/06/1973	ATIVO
48	104539	CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO (104539)	83380582204	PROFESSOR "D"	16/05/2016	01/10/1983	ATIVO
49	404183	CARLOS ALBERTO JULIO (404183)	79227252215	COORDENADOR DE AGUA	01/07/2014	08/11/1983	ATIVO
50	201922	CARLOS CEZAR VIEIRA (201922)	38550075272	PROFESSOR/CHEFE DE DEPTO PEDAGOGICO	06/04/2006	13/10/1969	ATIVO
51	200450	CARMEM LUCIA BROCANELLI DA SILVA (200450)	32591780234	SERVICOS GERAIS	03/04/2000	19/02/1970	ATIVO
52	204274	CAROLINA GARCIA DA LUZ (204274)	75425580215	SERVICOS GERAIS	11/02/2015	02/02/1981	ATIVO
53	200435	CASSIO APARECIDO LOPES (200435)	04955852890	TEC. CONTABILIDADE/SECRETARIO MUNICIPAL	28/01/2000	11/04/1964	ATIVO
54	104517	CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA (104517)	68575203215	PROFESSOR "D"	09/05/2016	22/03/1970	ATIVO
55	104493	CELIANE PEREIRA RIBEIRO (104493)	92780172215	MERENDEIRA	09/05/2016	09/06/1983	ATIVO
56	200814	CIDCLEIA MARIA DA SILVA RIBAS (200814)	60783591268	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	13/06/1977	ATIVO
57	201374	CLARICE LACERDA DE SOUZA (201374)	63365413987	COORD. ADMINISTRATIVO/SECRETARIA MUN.	27/10/2004	04/05/1964	ATIVO
58	201035	CLAUDEMIR VITAL DE ARAUJO (201035)	75784050206	FISCAL TRIBUTARIO	16/05/2003	09/08/1983	ATIVO
59	201144	CLAUDETE DE CASTILHOS (201144)	56984731291	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	06/02/2004	14/05/1976	ATIVO
60	202885	CLAUDETE GONCALVES DE ARAUJO (202885)	32601980249	SERVICOS GERAIS	03/01/2012	08/06/1971	ATIVO
61	202936	CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES (202936)	73929867249	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2012	26/08/1982	ATIVO
62	202344	CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA (202344)	82364044200	PROFESSOR "D"	29/07/2008	25/04/1984	ATIVO
63	200506	CLAUDINEI DE OLIVEIRA (200506)	60992581249	VIGIA	16/05/2000	24/04/1977	ATIVO
64	104515	CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA (104515)	55110215120	PROFESSOR "D"	09/05/2016	04/11/1973	ATIVO
65	201235	CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA (201235)	46957138291	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	19/04/2004	23/10/1972	ATIVO
66	202312	CLEDINEI SANTOS BORGES (202312)	58929606253	VIGIA	04/07/2008	13/12/1975	ATIVO
67	404558	CLEUZA DE SOUZA SILVA (404558)	84735910115	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	10/05/2016	22/10/1956	ATIVO
68	104500	CREONICE GOMES MACHADO (104500)	00400990245	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	31/08/1989	ATIVO
69	404349	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO (404349)	07582386736	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	27/05/2015	12/02/1965	AFAST. INSS
70	201254	CREUZENI CASSEMIRO DE BRITO (201254)	47854197253	MERENDEIRA	03/05/2004	03/11/1968	ATIVO
71	200485	CRISTIANE ARRIGO (200485)	69230811220	PROFESSOR "D"	18/04/2000	23/03/1980	AFAST. INSS
72	104586	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA (104586)	69930449272	PROFESSOR "D"	18/08/2016	06/03/1983	ATIVO
73	104578	CRISTINA PETRI (104578)	11765670713	PROFESSOR "D"	14/07/2016	15/02/1986	ATIVO
74	200952	DALVA CAZUZA DE ANDRADE LIMA (200952)	31664776249	INSPETOR ESCOLAR/SECRETARIO EXECUTIVO	20/01/2003	08/05/1968	ATIVO
75	404420	DANIEL LELIS JUNIOR (404420)	96289252291	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	05/10/2015	31/08/1987	AFAST. INSS
76	201004	DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS (201004)	22318038368	AUDITOR	17/03/2003	23/12/1967	ATIVO
77	201942	DAYANE CRISTINA DE ANDRADE FERRAZ (201942)	94492387153	PROFESSOR "D"	06/05/2015	18/09/1980	LIC. PARTICULAR
78	201948	DEJANIRA MARIA DA COSTA (201948)	86954873934	PROFESSOR "D"/DIRETOR	19/04/2006	14/06/1975	ATIVO
79	202916	DIANA FARIA SILVA DE SOUZA (202916)	63232510272	PROFESSOR "D"	01/02/2012	04/09/1976	ATIVO
80	201250	DINEIA MARQUES PEREIRA (201250)	69172633204	FISCAL TRIBUTARIO	26/04/2004	01/01/1971	ATIVO
81	202889	DIOGO MARIANO HILDEFONSO (202889)	95354107253	PROFESSOR "D"	13/12/2011	12/09/1988	ATIVO
82	104482	DIRCEMA TERESINHA BELON (104482)	57848912272	TRABALHADOR BRAÇAL	09/05/2016	19/06/1974	ATIVO
83	404345	DORALICE PEDRO DA SILVA GONCALVES (404345)	88838820244	CHEFE DE SECAO	01/06/2015	30/01/1970	ATIVO
84	201834	DULCE DE FATIMA DA CRUZ (201834)	60676140220	SERVICOS GERAIS	01/09/2005	13/11/1975	ATIVO
85	202036	EDILENE MARIA DE MELO (202036)	61037397215	SERVICOS GERAIS	11/09/2006	10/07/1977	ATIVO
86	202355	EDILEUZA NOGUEIRA LIMA (202355)	82687021768	PROFESSOR "A"	28/08/2008	30/12/1963	ATIVO
87	202914	EDINALVA DOS SANTOS SILVA (202914)	45754810253	PROFESSOR "D"	01/02/2012	09/09/1973	ATIVO
88	204254	EDIVAN SILVA TORRES (204254)	93046049234	SERVICOS GERAIS	09/02/2015	01/07/1986	ATIVO
89	200242	EDNILSA MARIA DE OLIVEIRA ABREU (200242)	45757682272	PROFESSOR "D"	16/03/1998	01/09/1972	LIC. PARTICULAR
90	202007	EDSON DA SILVA (202007)	25822695817	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	14/06/2006	28/03/1977	ATIVO
91	200243	EDSON MARCOLINO DAS VIRGENS (200243)	34962832204	MERENDEIRA	16/03/1998	05/05/1967	ATIVO
92	404552	EDSON NUNES DE ARAUJO (404552)	01191788180	CHEFE DE DEPARTAMENTO	10/05/2016	17/01/1984	ATIVO
93	201962	EDSON PEREIRA FREIRES (201962)	41909151220	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	08/05/2006	20/10/1973	ATIVO

94	201303	ELAINE DA PENHA SILVA (201303)	79766960259	SERVICOS GERAIS	08/06/2004	03/04/1984	ATIVO
95	200950	ELCI APARECIDA DE AMORIM (200950)	66225361200	INSPETOR ESCOLAR I	21/01/2003	17/11/1976	ATIVO
96	202313	ELCILEY DA SILVA CASSEMIRO (202313)	83823328204	PROFESSOR "A"	11/07/2008	25/02/1982	ATIVO
97	104582	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS (104582)	02531765220	PROFESSOR "D"	05/08/2016	22/06/2011	ATIVO
98	202882	ELESSANDRA AMARO DA SILVA (202882)	00205582281	SERVICOS GERAIS	12/12/2011	19/02/1991	ATIVO
99	104486	ELIANE ARCANJO SALMENTO (104486)	99213303220	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	11/02/1988	ATIVO
100	204242	ELIAZAR NUNES DE BARROS (204242)	87308134253	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2015	25/03/1987	ATIVO
101	201043	ELINA MAMI DA SILVA (201043)	79115128253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/06/2015	22/07/1985	LIC. PARTICULAR
102	204249	ELISANDRA ALVES NUNES DE ANDRADE (204249)	60676663249	MERENDEIRA	29/01/2015	12/11/1977	ATIVO
103	201262	ELIZEU RODRIGUES ALMEIDA (201262)	59731362215	VIGIA	08/05/2004	06/06/1977	ATIVO
104	201164	ELSON FERREIRA SANTOS (201164)	60998687200	AUXILIAR DE MECANICO/DIRETOR DIVISÃO	23/02/2004	06/03/1978	ATIVO
105	104083	ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	47882441287	SERVICOS GERAIS	01/07/2013	07/06/1967	ATIVO
106	201963	ELZENI SILVA OLIVEIRA (201963)	11746658746	SERVICOS GERAIS	09/05/2006	20/01/1985	ATIVO
107	104506	ELZI FOGACA PINTO (104506)	42805040163	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	09/05/2016	05/10/1968	ATIVO
108	104528	EMILIA COSTA DA SILVA (104528)	43267246091	PROFESSOR "D"	10/05/2016	17/06/1964	ATIVO
109	202280	ERASMO JOSE FASSICOLO (202280)	52160033200	VIGIA	25/06/2008	11/12/1976	ATIVO
110	202863	ERICK RODRIGUES SILVA (202863)	74718193249	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/12/2011	06/07/1984	ATIVO
111	104575	ERONI SCHULER (104575)	63251850210	PROFESSOR "D"	24/06/2016	20/04/1978	ATIVO
112	202207	ESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARES (202207)	90558596215	SERVICOS GERAIS	11/02/2008	26/12/1984	ATIVO
113	200718	EULINDA DA SILVA (200718)	38548429291	PROFESSOR "D"	06/02/2002	12/02/1971	ATIVO
114	201977	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO (201977)	91920892249	ENCANADOR/SECRETARIOS MUNICIPAL	12/05/2006	21/03/1986	ATIVO
115	404560	FABIANA DE SOUZA JUSTINO (404560)	84307900200	SECRETARIO EXECUTIVO	10/05/2016	17/09/1986	ATIVO
116	104580	FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA (104580)	01237895243	SERVICOS GERAIS	05/08/2016	04/11/1990	ATIVO
117	104543	FABIANO LIMA FERREIRA (104543)	69174458272	PROFESSOR "D"	16/05/2016	26/03/1981	ATIVO
118	200923	FATIMA DAPONT DA ROSA (200923)	60787473200	MERENDEIRA	20/01/2003	25/01/1959	ATIVO
119	201577	FERNANDA DA SILVA (201577)	87192926272	SERVICOS GERAIS	03/03/2005	02/01/1981	ATIVO
120	104507	FERNANDA MICHELE PORTES DA SILVA (104507)	01439699275	SERVICOS GERAIS	16/05/2016	16/03/1990	ATIVO
121	404309	FLAVIANA MENDES DA SILVA (404309)	71377328287	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	17/03/2015	14/09/1983	ATIVO
122	104498	FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA (104498)	01385972270	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/05/2016	11/10/1994	ATIVO
123	202350	FLAVIO DO NASCIMENTO (202350)	95144102204	VIGIA	05/08/2008	17/10/1986	LIC. PARTICULAR
124	202296	FRANCISCO DE ASSIS SIDOU (202296)	82512221253	PROFESSOR "A"	10/07/2008	27/06/1978	ATIVO
125	201161	FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR (201161)	67812457249	VIGIA	23/02/2004	28/07/1980	ATIVO
126	104474	GEILTON CAMPOS DA SILVA FILHO (104474)	65529847234	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	09/05/2016	11/06/1978	ATIVO
127	202890	GELSON LINS FILHO (202890)	91129826104	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	29/06/1978	ATIVO
128	202921	GENILDO DE OLIVEIRA SANTOS (202921)	67856209291	ENCANADOR	27/01/2012	27/07/1973	ATIVO
129	201243	GENOVEVA ROSA PINHEIRO (201243)	82284296220	SERVICOS GERAIS	19/04/2004	24/10/1972	ATIVO
130	201947	GENY RODRIGUES DE SOUZA SILVA (201947)	62658492200	SERVICOS GERAIS	19/04/2006	07/09/1976	AFAST. INSS
131	200575	GERONIMO PEREIRA DE ARAUJO (200575)	58783873287	SUPERVISOR ESCOLAR	05/02/2001	11/06/1976	ATIVO
132	104542	GESSICA CRISTINA BEZERRA ELÓI (104542)	00283792256	PROFESSOR "D"	16/05/2016	01/05/1991	ATIVO
133	202387	GHISLAINE APARECIDA PEREIRA (202387)	63443279287	PROFESSOR "A"	01/12/2008	19/01/1978	ATIVO
134	201326	GILZA DIAS DE FREITAS (201326)	72946229220	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/07/2004	01/06/1982	ATIVO
135	404424	GISLAINE FERNANDES DE SOUZA (404424)	02230175238	CHEFE DE SECAO	01/11/2016	17/06/1994	ATIVO
136	202942	GISLAINE RAQUEL NOQUEIRA (202942)	27569114884	PROFESSOR "D"	27/02/2012	04/02/1978	ATIVO
137	202292	GISLENE GONCALVES DA SILVA (202292)	71108734200	PROFESSOR "D"	01/07/2008	30/09/1981	ATIVO
138	200942	GLADIS PLODOW DE OLIVEIRA (200942)	64213994287	INSPETOR ESCOLAR I	29/01/2003	02/12/1973	ATIVO
139	104534	GREICE KELLI NOVAIS NUNES (104534)	94743185220	PROFESSOR "D"	16/05/2016	30/11/1987	ATIVO
140	202005	HEITOR ATILIO SCHNEIDER (202005)	01718364997	CONTADOR	08/06/2006	29/11/1976	ATIVO
141	201987	HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANA (201987)	45757755253	SERVICOS GERAIS	27/04/2006	21/01/1974	ATIVO
142	202925	IARA CATIA SOARES FERREIRA (202925)	79879110382	PROFESSOR "D"	26/01/2012	22/09/1979	AFAST. INSS
143	404592	IDIONE TERESINHA PIZZATO (404592)	36684805087	PROCURADOR GERAL	19/09/2016	29/09/1957	ATIVO
144	200792	INEIDE DA SILVA SOARES (200792)	70978468287	PROFESSOR "D"	12/04/2002	20/01/1982	ATIVO
145	201242	INES BATISTA ALMEIDA (201242)	75270765268	MERENDEIRA	15/04/2004	14/09/1971	LIC. PARTICULAR
146	201799	IONE PEDRODO ROCHA (201799)	34954236215	SERVICOS GERAIS	23/05/2005	25/01/1965	AFAST. INSS
147	200236	ISABEL APARECIDA DOS PASSOS SILVA (200236)	32606621204	MERENDEIRA	13/03/1998	09/03/1970	ATIVO
148	404360	ISRAEL FERREIRA LEITE (404360)	62790439168	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/06/2015	16/03/1972	ATIVO
149	201255	IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS (201255)	59830204200	PROFESSOR/SECRETARIO EXECUTIVO	04/05/2004	08/12/1973	ATIVO
150	201965	IVAN LUIS RODRIGUES (201965)	16678605268	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	10/05/2006	08/02/1974	ATIVO

151	201005	IVANETE ALVES DOS SANTOS (201005)	56173911191	MERENDEIRA	01/04/2003	12/01/1973	ATIVO
152	202298	IVANETE CRISTINA PEREIRA (202298)	47892757287	PROFESSOR "A"/DIRETOR	11/07/2008	19/11/1972	ATIVO
153	201289	IVANETE GONCALVES DE ARAUJO COSTA (201289)	32597967204	SERVICOS GERAIS	19/05/2004	28/07/1967	ATIVO
154	201042	IVANETE RIBEIRO SOARES (201042)	84472553287	INSPETOR ESCOLAR II	23/05/2003	18/12/1980	ATIVO
155	204243	IVANETE WUDARSKI (204243)	61496529200	MERENDEIRA	27/01/2015	25/05/1972	ATIVO
156	104475	IVANI CAMPOS DE BRITO ARAUJO (104475)	99047900278	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	11/10/1988	ATIVO
157	201077	IVETE CANDIDO TOLEDO (201077)	43722733987	ADVOGADO	01/09/2003	15/12/1951	ATIVO
158	200461	IVETE FERREIRA BERTOZZI (200461)	32598840259	PROFESSOR "D"	06/04/2000	07/03/1966	ATIVO
159	200476	IVONETE DA SILVA DAMIAO (200476)	22404961268	PROFESSOR "D"	13/04/2000	24/02/1967	ATIVO
160	104532	JACIRA PROVIN (104532)	41936302268	PROFESSOR "D"	16/05/2016	01/01/1972	ATIVO
161	200944	JAIR DUTRA DOS SANTOS (200944)	62102087204	TRABALHADOR BRAÇAL	29/01/2003	07/08/1968	ATIVO
162	404596	JAMIL DE SOUZA MOSSO (404596)	11437279830	ASSESSOR EXECUTIVO A	01/11/2016	09/07/1970	ATIVO
163	104494	JANE NERES DOS SANTOS (104494)	98332996287	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	09/10/1986	ATIVO
164	200815	JANETE APARECIDA DE MELLO DE OLIVEIRA (200815)	45702098234	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	01/04/1973	ATIVO
165	200743	JANETE SOARES (200743)	58609989291	PROFESSOR "D"	01/03/2002	18/09/1971	ATIVO
166	201257	JANETE SOARES (201257)	58609989291	PROFESSOR "D"	06/05/2004	18/09/1971	ATIVO
167	201958	JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA (201958)	35147890297	PROFESSOR "D"	02/05/2006	26/11/1969	ATIVO
168	204252	JESSICA MAIARA RIBAS BRIZOLLA (204252)	00842677208	SERV. GERAIS/SECRETARIO EXECUTIVO	05/02/2015	02/07/1993	ATIVO
169	202058	JESUINO ANOLACIO DA ASSUNCAO (202058)	01024057860	SERVICOS GERAIS	06/10/2006	08/11/1957	ATIVO
170	104576	JHONNY GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE (104576)	00558742238	DESENHISTA	18/07/2016	03/03/1988	ATIVO
171	404589	JOAO DE OLIVEIRA (404589)	38713349287	CHEFE DE SECAO	01/08/2016	31/12/1965	ATIVO
172	404551	JOAO FERREIRA DA SILVA (404551)	35150580287	CHEFE DE LIMPEZA PUBLICA	09/05/2016	27/01/1967	ATIVO
173	202888	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO (202888)	96105755287	AG. ADMINISTRATIVOASSESSOR ESPECIAL II	20/12/2011	05/11/1993	ATIVO
174	202265	JOAO LUIZ ZANCHIN (202265)	31669069249	SERVICOS GERAIS	23/06/2008	24/07/1969	ATIVO
175	202125	JOAO ROQUE BONFIM (202125)	05881242220	ELETRICISTA	20/06/2007	25/12/1953	AFAST. INSS
176	200951	JOELMA CAMARGO BARBOSA (200951)	72304731287	INSPETOR ESCOLAR I	27/01/2003	09/01/1981	LIC. PARTICULAR
177	202943	JOELMA DAIANE RIBAS (202943)	67859437287	PROFESSOR "D"	27/02/2012	02/05/1981	ATIVO
178	202008	JORGE MEDEIROS PONTES NETO (202008)	89924053249	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2006	09/11/1986	CEDIDO S/ONUS
179	200497	JOSE APARECIDO RAMOS PESSOA (200497)	58279830200	VIGIA	10/05/2000	05/11/1975	ATIVO
180	200466	JOSE CAMARGO BARBOSA (200466)	38959984949	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	10/04/2000	21/03/1954	ATIVO
181	200999	JOSE DESIDERIO FERREIRA	28184980230	TRABALHADOR BRAÇAL	03/03/2003	20/02/1962	AFAST. INSS
182	202878	JOSE JOAO DA SILVA (202878)	99928914400	MECANICO GERAL	03/01/2012	10/06/1974	ATIVO
183	200720	JOSE MARIA DE OLIVEIRA (200720)	58612505291	PROFESSOR "A"	21/02/2002	05/01/1977	ATIVO
184	201167	JOSE REGINALDO DOS SANTOS (201167)	09388255852	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/03/2004	17/09/1968	ATIVO
185	202937	JOSE ROBERTO PINTO (202937)	41932889272	PROFESSOR "D"	16/02/2012	08/12/1973	AFAST. INSS
186	201992	JOSE RUBENS DE SOUZA QUIRINO (201992)	78123984120	TEC. AGROPECUARIA/ASSESSOR EXECUTIVO B	29/05/2006	13/12/1974	ATIVO
187	204300	JOSEANE SOUZA DA SILVA (204300)	85346888268	AGENTE ADMINISTRATIVO/CHEFE S. APOIO ADMIN.	05/03/2015	09/12/1984	ATIVO
188	201925	JOSEFA PASSOS ALVES (201925)	68595590206	PROFESSOR "D"	03/04/2006	05/06/1976	ATIVO
189	404553	JOSELIA AIKANA (404553)	69177902220	SECRETARIO ESCOLAR	10/05/2016	03/11/1973	ATIVO
190	201904	JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES (201904)	51344424287	PROFESSOR "D"	03/04/2006	01/05/1979	LIC. PARTICULAR
191	202881	JOVAN SILVA TORRES (202881)	83170111272	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12/12/2011	03/07/1982	ATIVO
192	201960	JOZIBERTO MENDES MARTINS (201960)	34970940215	MECANICO GERAL	02/05/2006	18/08/1970	ATIVO
193	104481	JUCELIA CAMARGO BARBOSA (104481)	00333752244	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	26/01/1989	ATIVO
194	204250	JULIANA DE SOUZA JUSTINO GERALDI (204250)	74271270210	MERENDEIRA	30/01/2015	31/01/1983	ATIVO
195	104562	JULIANA MARTINS DOS SANTOS (104562)	01349130273	PROFESSOR "D"	31/05/2016	08/02/1993	ATIVO
196	104467	JUNIOR CESAR DE LIMA (104467)	89656377249	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	09/05/2016	07/04/1986	ATIVO
197	202303	JURACY ALVES DE DEUS DE OLIVEIRA (202303)	60366443968	PROFESSOR "A"	09/07/2008	01/03/1968	ATIVO
198	200791	JUSSARA JAUDETE RIBAS (200791)	38996235253	PROFESSOR "A"	12/04/2002	26/03/1972	AFAST. INSS
199	404564	LARISSA NATYELLI DE OLIVEIRA LIMA (404564)	00318579227	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/06/2016	12/03/1996	ATIVO
200	201171	LAUDECIR DE CASTILHOS (201171)	35151196200	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2004	25/05/1971	ATIVO
201	202386	LECILDA TEREZINHA DO NASCIMENTO (202386)	62760769100	MERENDEIRA	01/12/2008	08/11/1971	ATIVO
202	202272	LEIDE JESUS DOS SANTOS (202272)	70988617234	PROFESSOR "D"	20/06/2008	24/09/1979	ATIVO
203	202389	LEIDENIR RIBAS (202389)	64933776253	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	18/12/1973	ATIVO
204	404597	LEIVI JOSE FERREIRA DOS SANTOS (404597)	00284728705	CHEFE DE SECAO	01/11/2016	18/02/1958	ATIVO
205	200941	LENI PAIXAO DA SILVA NORILER (200941)	60035404191	ORIENTADOR EDUCACIONAL/DIRETOR	20/01/2003	07/12/1972	ATIVO
206	104537	LEONILDE MACEDO DA SILVA (104537)	78664667268	PROFESSOR "D"	16/05/2016	03/02/1982	ATIVO
207	104569	LILLIAN COSTA BATISTA (104569)	03050377224	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2016	21/09/1997	ATIVO
208	104471	LINDOMAR DOS SANTOS GARCIA SILVA (104471)	60793627249	TRABALHADOR BRAÇAL	09/05/2016	06/08/1977	ATIVO
209	404570	LINDRACI RAMOS ANDRADE (404570)	00156926202	Chefe de Departamento de Terras	01/06/2016	08/11/1982	ATIVO
210	202927	LIZIANE SOUZA TOLEDO (202927)	99267527215	MERENDEIRA	01/02/2012	03/12/1988	ATIVO
211	404598	LOURDES PEREIRA DA SILVA (404598)	97096113215	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/11/2016	14/09/1977	ATIVO

212	202911	LUCAS PEREIRA JULIO (202911)	80393039234	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/02/2012	10/11/1984	AFAST. PARTICULAR
213	200540	LUCELIA DA SILVA CASTRO (200540)	72870508204	SECRETARIO ESCOLAR II	29/08/2000	30/05/1981	ATIVO
214	200369	LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI (200369)	74446347420	PROFESSOR "D"	02/03/1999	24/05/1968	ATIVO
215	104331	LUCIANA DE SOUZA BUENO (104331)	76030997220	PROFESSOR "D"	05/05/2015	02/03/1977	ATIVO
216	202975	LUCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO (202975)	77782526272	PROFESSOR "D"	05/04/2012	05/10/1982	ATIVO
217	201302	LUCIENE REIS (201302)	75269546272	SERVICOS GERAIS	07/06/2004	12/02/1976	ATIVO
218	104518	LUCIENI DE AMORIM (104518)	29011817249	PROFESSOR "D"	09/05/2016	22/03/1968	ATIVO
219	202886	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS (202886)	00426375203	SERVICOS GERAIS	09/12/2011	19/11/1987	AFAST. INSS
220	201170	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO (201170)	64641597200	SERVICOS GERAIS	11/03/2004	01/02/1981	ATIVO
221	104545	LUCIMARA DA SILVA CASTRO (104545)	00834503271	SERVICOS GERAIS	16/05/2016	22/02/1990	ATIVO
222	202379	LUCINEIA TEOBALDO DE OLIVEIRA (202379)	60659718200	SERVICOS GERAIS	24/11/2008	08/04/1975	ATIVO
223	201935	LUCINEIDE APARECIDA JULIO (201935)	60680407200	CONTADOR	11/04/2006	21/01/1978	ATIVO
224	402784	LUCINEIDE MIRANDA ALVES RIOS (402784)	41946553204	SECRETARIO EXECUTIVO	15/04/2011	26/10/1961	AFAST. INSS
225	200520	LUIZ APARECIDO DE SOUZA LIMA (200520)	70991413253	VIGIA	13/07/2000	08/04/1978	ATIVO
226	201246	LUIZ CARLOS ANTUNES (201246)	55980422900	PROFESSOR "D"	20/04/2004	26/09/1965	ATIVO
227	404557	LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ (404557)	34961038253	Diretor de Divisão de Comunicação e Imprensa	06/05/2016	15/03/1971	ATIVO
228	200986	LUZIA ARCANJO SALMENTO (200986)	79866794253	AUX. ADMINISTRATIVO/SECRETARIO EXECUTIVO	07/02/2003	26/11/1982	ATIVO
229	202293	LUZINETE VITAL DE ARAUJO (202293)	65439368272	PROFESSOR "A"	04/07/2008	19/11/1975	ATIVO
230	204246	MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA (204246)	90343107287	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2015	17/01/1986	ATIVO
231	200953	MAGNO JESUS DOS SANTOS (200953)	67578683268	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	17/01/2003	17/04/1982	ATIVO
232	104526	MAIZA DA SILVA MILANDRI (104526)	00605028273	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	28/06/1991	ATIVO
233	201982	MARCELLO BRAGA DE OLIVEIRA (201982)	58155856291	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2006	22/10/1975	ATIVO
234	200985	MARCIA ALVES DOS SANTOS (200985)	67825168291	MERENDEIRA	07/02/2003	06/08/1977	ATIVO
235	104496	MARCIA MARQUES NOGUEIRA (104496)	41946472204	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/05/2016	05/04/1973	ATIVO
236	202243	MARCOS ANTONIO GIOTTO (202243)	35150050210	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	14/04/2008	04/09/1971	ATIVO
237	104529	MARCOS ANTONIO VIEIRA (104529)	49825704268	PROFESSOR "D"	16/05/2016	06/08/1974	ATIVO
238	202342	MARCOS PAIVA MONTEIRO (202342)	22456465172	PROFESSOR "D"	28/07/2008	27/04/1958	AFAST. INSS
239	201136	MARCOS PEREIRA DA SILVA (201136)	16212703191	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	04/02/2004	12/11/1960	ATIVO
240	201258	MARCOS RODRIGUES ALMEIDA (201258)	52705641220	VIGIA	08/05/2004	28/09/1983	ATIVO
241	200925	MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA (200925)	56618212200	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	29/12/1975	ATIVO
242	202306	MARIA APARECIDA DA SILVA (202306)	47056436234	PROFESSOR "D"	18/07/2008	27/02/1972	AFAST. INSS
243	204247	MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADE (204247)	02109932279	SERVICOS GERAIS	28/01/2015	02/03/1985	ATIVO
244	200356	MARIA BENEDITA JULIO (200356)	58617361204	SERVICOS GERAIS	11/02/1999	08/06/1960	ATIVO
245	200595	MARIA CLEIA DE OLIVEIRA (200595)	70358044200	PROFESSOR "D"	02/03/2001	23/10/1981	ATIVO
246	200653	MARIA DA PENHA ALVES DE LIMA RESCAROLLI (200653)	23791810200	PROFESSOR "D"	11/06/2001	12/10/1966	ATIVO
247	200251	MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY (200251)	41943465215	PROFESSOR "D"	16/03/1998	13/03/1972	ATIVO
248	201316	MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY (201316)	41943465215	PROFESSOR "D"	21/06/2004	13/03/1972	ATIVO
249	404367	MARIA DA SILVA (404367)	74950819291	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/06/2015	21/12/1948	ATIVO
250	200794	MARIA DE FATIMA GARCIA (200794)	47897325253	PROFESSOR "A"	17/04/2002	03/08/1965	ATIVO
251	200453	MARIA DIVINA JACOB DA SILVA (200453)	16258630200	PROFESSOR "D"/VICE DIRETOR	05/04/2000	15/02/1962	ATIVO
252	201247	MARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO (201247)	89885023291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2004	06/04/1982	ATIVO
253	104523	MARIA GORETE MENDES SOARES COELHO (104523)	28611543220	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	30/03/1967	ATIVO
254	200197	MARIA HELENA JULIO (200197)	34961577200	MERENDEIRA	01/01/1998	04/05/1956	ATIVO
255	200845	MARIA MARGARIDA JESUS DOS SANTOS (200845)	69876592220	SERVICOS GERAIS	12/07/2002	27/01/1957	ATIVO
256	202391	MARIA ODELIA MOREIRA DA SILVA MANGUEIRA (202391)	57558248272	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	19/04/1971	AFAST. INSS
257	201249	MARILDA ALVES MILANDRI (201249)	60206314272	SECRETARIO ESCOLAR I	26/04/2004	18/06/1977	ATIVO
258	200365	MARILZA GONCALVES SALMENTO (200365)	68431392215	SERVICOS GERAIS	25/02/1999	09/12/1968	ATIVO
259	104489	MARINA GOMES DE MOURA (104489)	79677959204	MERENDEIRA	09/05/2016	03/10/1986	ATIVO
260	201153	MARINALVA DA SILVA CASTILHOS (201153)	58171240259	INSPETOR ESCOLAR I	17/02/2004	15/09/1974	ATIVO
261	200492	MARINEY MOREIRA (200492)	60682264253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	15/06/1978	CEDIDA
262	200992	MARISA MOREIRA (200992)	45757216204	COORD. ADMINIST./CHEFE DE DEPARTAMENTO	04/02/2003	06/10/1973	ATIVO
263	202877	MARLI GUTTERES DA SILVA	87669420200	SERVICOS GERAIS	13/12/2011	26/04/1984	ATIVO

		(202877)					
264	202300	MARLUCE MATEUS DO CARMO (202300)	23903511234	PROFESSOR "A"	11/07/2008	21/05/1964	AFAST. INSS
265	104513	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO (104513)	02352268907	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	30/03/1974	ATIVA
266	200744	MARTA FRANCISCA JULIO (200744)	61021300225	PROFESSOR "D"	01/03/2002	01/02/1977	ATIVO
267	200993	MOISES CAZUZA DE ANDRADE (200993)	65444639220	AG. ADMINISTRATIVO/ASSESSOR EXECUTIVO C	06/02/2003	28/07/1978	ATIVO
268	200479	NANCI DE FATIMA ARAUJO CARAMELLO (200479)	57988544268	PROFESSOR "D"	14/04/2000	28/10/1954	AFAST. INSS
269	104525	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA (104525)	31677456817	MERENDEIRA	09/05/2016	28/08/1993	ATIVO
270	200260	NEIDIMIR DE ARAUJO GAMA (200260)	57001197220	VIGIA	18/03/1998	11/11/1972	ATIVO
271	200990	NELSON MATHEUS DE RAMOS (200990)	18349498234	VIGIA	13/02/2003	20/06/1950	ATIVO
272	200518	NELSON NERIS DA SILVA (200518)	61022780204	VIGIA	03/07/2000	27/07/1975	ATIVO
273	202892	NELSON PEREIRA ALVES (202892)	02262899231	ENCANADOR	09/12/2011	14/01/1989	ATIVO
274	201003	NEUZA FERREIRA DA SILVA (201003)	20410344249	MERENDEIRA	26/03/2003	02/01/1962	ATIVO
275	402646	NEUZA GOMES (402646)	56763719191	CHEFE DE SECAO	04/01/2010	01/01/1961	AFAST. INSS
276	202962	NIVALDO CONCEIÇÃO RAMOS (202962)	96350652215	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	28/02/2012	04/10/1988	AFAST. PARTICULAR
277	202345	NOELI RIBEIRO DA CRUZ ROSSACI (202345)	31670016234	SERVICOS GERAIS	30/07/2008	05/07/1970	ATIVO
278	200215	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (200215)	00471079790	PROFESSOR "D"	01/01/1998	28/02/1969	ATIVO
279	201212	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (201212)	00471079790	AUDITOR/CONTROLADOR GERAL	06/04/2004	28/02/1969	ATIVO
280	202920	ODALICIO ARNALDO PEREIRA (202920)	52387208234	PROFESSOR "D"	26/01/2012	05/05/1981	ATIVO
281	202279	OSVALDO MANOEL ALVES DA SILVA (202279)	77648315220	VIGIA	24/06/2008	19/09/1983	ATIVO
282	202577	OTAVIANO DEQUIQUE (202577)	20841400997	ENGENHEIRO CIVIL	05/05/2009	14/04/1953	ATIVO
283	201158	PAULO CAZUZA DE ANDRADE (201158)	32593848200	FISCAL TRIBUTARIO	16/02/2004	14/11/1973	ATIVO
284	104479	PAULO LOURENÇO DA SILVA (104479)	66321484253	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	08/11/1978	ATIVO
285	200982	PAULO VALJAO FERREIRA (200982)	76388018220	SERVICOS GERAIS	27/02/2003	02/09/1978	CEDIDO
286	200470	PEDRO JULIO DA SILVA (200470)	66284155204	PEDREIRO	12/04/2000	29/06/1959	ATIVO
287	200358	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE (200358)	02963911823	PROFESSOR "D"/DIRETOR	15/02/1999	18/11/1960	ATIVO
288	202972	POLIANA LINS GARCES (202972)	01893158225	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2015	30/07/1993	CEDIDA
289	202152	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI (202152)	03005371905	ADVOGADO/SUB PROCURADOR	01/08/2007	12/04/1980	ATIVO
290	202393	RAFAELA STRUCKEL FERRI (202393)	04076259920	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2008	16/09/1981	ATIVO
291	200522	RAIMUNDO DIOGO ARAUJO (200522)	04406800344	ENGENHEIRO AGRONOMO	28/07/2000	04/05/1948	CEDIDO
292	201952	RAQUEL BARBOSA RUAS (201952)	68450559200	SERVICOS GERAIS	24/04/2006	15/09/1979	ATIVO
293	104584	RAQUEL DE AMORIM (104584)	34073574272	PROFESSOR "D"	19/08/2016	14/06/1972	ATIVO
294	204416	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA (204416)	42264294272	ADVOGADO	02/10/2015	08/03/1974	ATIVO
295	202891	REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA (202891)	71125159200	SERVICOS GERAIS	03/01/2012	03/12/1981	ATIVO
296	200934	REGINA JULIO (200934)	69536481200	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	25/02/1981	ATIVO
297	200846	REGINALDA RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS (200846)	60683546287	SERVICOS GERAIS	18/07/2002	14/02/1973	ATIVO
298	404463	REGINALDO ARCANJO SALMENTO (404463)	94999830230	CHEFE DE OFICINA	07/03/2016	21/01/1980	ATIVO
299	104510	REINALDO DE QUADROS (104510)	84043164220	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	02/07/1986	ATIVO
300	104573	RENATA DIAS MONTALVÃO (104573)	78920132291	PROFESSOR "D"	23/06/2016	26/09/1982	ATIVO
301	202314	ROBERTO ALVES DE BRITO (202314)	42264049200	PROFESSOR "A"	11/07/2008	03/05/1972	ATIVO
302	204342	ROBERTO ANGELO GONCALVES (204342)	71371990700	ADVOGADO	09/06/2015	24/05/1962	ATIVO
303	104502	ROBERTO DOUGLAS DA SILVA FERREIRA (104502)	01067961275	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	06/06/1991	ATIVO
304	200948	ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA (200948)	51580071287	TRABALHADOR BRAÇAL/CHEFE DEPTO	20/01/2003	06/03/1980	ATIVO
305	202932	ROGERIO GIOTTO (202932)	01012356230	VIGIA	08/02/2012	04/09/1992	ATIVO
306	201256	RONALDO DUMMER BEYER (201256)	46956433249	VIGIA	04/05/2004	27/01/1971	ATIVO
307	202059	RONDINELLE CONSTANTINO DE SOUZA (202059)	76206530230	SERVICOS GERAIS	11/10/2006	05/12/1982	ATIVO
308	104480	RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA (104480)	01519541279	TRABALHADOR BRAÇAL	09/05/2016	28/04/1993	ATIVO
309	201970	ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA (201970)	42652405187	SERVICOS GERAIS	10/05/2006	03/08/1966	ATIVO
310	200936	ROSANGELA ALVES DE LIMA (200936)	67703852287	AG. ADMINISTRATIVO/CHEFE DE GABINETE	21/01/2003	14/02/1980	ATIVO
311	201007	ROSANGELA APARECIDA ALVES DE LIMA (201007)	31666973220	INSPETOR/COORD.DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/04/2003	06/03/1973	ATIVO
312	202347	ROSANGELA FRANCISCA DA LUZ (202347)	39019098268	PROFESSOR "A"	01/08/2008	07/12/1967	ATIVO
313	202924	ROSELEI LUZIA TONET (202924)	35145951272	PROFESSOR "D"	30/01/2012	01/11/1970	ATIVO
314	204275	ROSELI CAMPOS SIQUEIRA (204275)	90117085200	SERVICOS GERAIS	18/02/2015	30/12/1987	ATIVO
315	202295	ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS (202295)	65291018291	PROFESSOR "A"	04/07/2008	16/08/1970	ATIVO
316	104540	ROSELI SOUZA SILVA (104540)	84307900200	PROFESSOR "D"	16/05/2016	01/11/1980	ATIVO
317	201026	ROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVA (201026)	64175944249	FISCAL TRIBUTARIO	15/05/2003	17/12/1979	ATIVO
318	201361	ROSILENE CAMPOE MARTIM	47898372204	PROFESSOR "D"	30/08/2004	19/03/1975	ATIVO

		(201361)					
319	200458	ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO (200458)	59326271234	PROFESSOR "D"	06/04/2000	14/02/1976	ATIVO
320	200535	ROSINALVA BORGES CRUZ (200535)	69322350210	PROFESSOR "D"	15/08/2000	13/06/1982	ATIVO
321	202186	ROSINEIA DA SILVA BARBOSA (202186)	52439313220	SERVICOS GERAIS	09/10/2007	05/12/1978	ATIVO
322	202266	ROSINEIA SOARES CARDOSO (202266)	75562251272	PROFESSOR "A"	20/06/2008	11/09/1981	ATIVO
323	200959	ROSINEIDE MARIA DIEHL (200959)	45754640234	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	15/01/2003	21/02/1974	ATIVO
324	201168	ROSIRENE PEREIRA DA SILVA (201168)	82819130291	SERVICOS GERAIS	05/03/2004	22/02/1982	ATIVO
325	104497	RUBEM ALVES DA CRUZ (104497)	89170210268	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	20/06/1980	ATIVO
326	104519	RUTE CORREA DE CAMPOS (104519)	35166606272	PROFESSOR "D"	09/05/2016	24/09/1972	ATIVO
327	202301	SANDRA DE CASTILHOS (202301)	63383853268	PROFESSOR "A"	10/07/2008	13/07/1978	ATIVO
328	104490	SANDRA MARA BOOT (104490)	73523011272	SERVICOS GERAIS	09/05/2016	05/04/1979	ATIVO
329	202270	SANDRA REGINA RODRIGUES DE CASTRO (202270)	30729637204	PROFESSOR "A"	20/06/2008	20/11/1969	ATIVO
330	200940	SAULO CAZUZA DE ANDRADE (200940)	64178340263	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	28/01/2003	06/08/1976	ATIVO
331	200408	SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA (200408)	11488778272	CARPINTEIRO	03/08/1999	01/10/1962	AFAST. INSS
332	201325	SEBASTIAO GOMES FERREIRA (201325)	20377630268	MECANICO GERAL	30/06/2004	31/12/1962	ATIVO
333	200600	SEBASTIAO SILVESTRE BARBOSA (200600)	18336795200	PROFESSOR "D"	05/03/2001	01/01/1961	ATIVO
334	202308	SELMA RIBEIRO DA SILVA (202308)	62923986253	PROFESSOR "A"	01/07/2008	03/10/1975	ATIVO
335	202887	SERGIO FERREIRA DE SOUZA (202887)	68849958234	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2012	01/01/1981	ATIVO
336	200519	SIDINEY PEREIRA SOARES (200519)	72266368249	SERVICOS GERAIS	06/07/2000	18/09/1977	ATIVO
337	104581	SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP (104581)	93022077220	PROFESSOR "D"	08/08/2016	24/10/1985	ATIVO
338	204253	SILVANO PAULO CUCCHI (204253)	60268506272	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	05/02/2015	11/01/1979	ATIVO
339	104547	SILVIA MINIGUINI (104547)	47044365272	PROFESSOR "D"	16/05/2016	29/07/1975	ATIVO
340	404439	SILVIO DA SILVA SANTOS (404439)	98809709268	ASSESSOR EXECUTIVO A	11/01/2016	10/10/1987	ATIVO
341	202913	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA (202913)	80676901204	AG. ADMINISTRATIVOCHEFE DE DEPARTAMENTO	30/01/2012	08/06/1984	ATIVO
342	200924	SINDOVAL GONCALVES (200924)	69085285291	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	19/04/1981	ATIVO
343	204214	SIRLEY ALVARENGA PINTO (204214)	75444402220	PROFESSOR "D"	28/08/2014	06/11/1982	ATIVO
344	202384	SIRLEY SANTOS ALMEIDA (202384)	73933066204	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	12/09/1979	ATIVO
345	402497	SOELI DA COSTA LEITE WEBER (402497)	70559546220	SECRETARIO DA JUNTA MILITAR	05/02/2009	25/12/1981	ATIVO
346	201301	SOLEJA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA (201301)	83170120263	SERVICOS GERAIS	04/06/2004	20/05/1981	ATIVO
347	202977	SONIA DOS SANTOS FRANÇA (202977)	40026264234	PROFESSOR "D"	03/04/2012	24/05/1974	ATIVO
348	201270	SONIA MARIA DA SILVA (201270)	34961534234	MERENDEIRA	19/05/2004	23/08/1966	ATIVO
349	200816	SUELI ANTUNES LUZ (200816)	47048670215	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	03/10/1969	ATIVO
350	201288	SUELI GUEDES DE SOUSA (201288)	38889641134	PROFESSOR "D"/DIRETOR	12/05/2004	21/10/1966	ATIVO
351	104465	SUZICLEIA BALDO DE SOUSA (104465)	00927982250	SECRETARIO ESCOLAR I	09/05/2016	04/04/1990	ATIVO
352	104555	TAISA ALVES CIPRIANO (104555)	00398891222	PROFESSOR "D"	20/05/2016	03/01/1993	ATIVO
353	200554	TANIA HELENA JULIO DA SILVA (200554)	67883249215	SERVICOS GERAIS	28/11/2000	25/05/1980	ATIVO
354	104544	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA (104544)	00163353255	SECRETARIO ESCOLAR II	16/05/2016	25/10/1990	ATIVO
355	202309	THIAGO LOPES DE OLIVEIRA (202309)	79092349291	PROFESSOR "A"	01/07/2008	18/01/1984	ATIVO
356	104504	VAGNER RODRIGUES CORREA (104504)	51080958215	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/05/2016	07/11/1986	ATIVO
357	202348	VALDECIR JOSE BRIZOLLA (202348)	38548321253	SERVICOS GERAIS	01/08/2008	03/02/1967	AFAST. INSS
358	201311	VALDEIR RUEBENICH (201311)	84278188234	SERVICOS GERAIS	14/06/2004	08/10/1975	ATIVO
359	202304	VALDETE GONCALVES DE ARAUJO (202304)	65655346249	PROFESSOR "A"	02/07/2008	30/09/1969	ATIVO
360	200488	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA PANIAGO (200488)	52300366134	PROFESSOR "D"	20/04/2000	21/06/1968	ATIVO
361	201260	VALNELIA PIRES MESQUITA (201260)	64389731220	MERENDEIRA	14/05/2004	16/06/1973	LIC. PARTICULAR
362	202271	VALTEMIR FERREIRA ALVES (202271)	57336881220	PROFESSOR "D"	20/06/2008	06/10/1975	AFAST. VACANCIA
363	202302	VALTER SANTOS DA SILVA (202302)	32591080259	PROFESSOR "A"	11/07/2008	07/05/1969	ATIVO
364	402421	VANDERLEI PALHARI (402421)	03667177828	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2009	07/02/1963	ATIVO
365	201162	VANDERLEI RESCAROLLI (201162)	72168145920	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	23/02/2004	29/01/1970	ATIVO
366	201002	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ZIMOLONG (201002)	05122366829	MERENDEIRA	20/03/2003	07/06/1953	ATIVO
367	104533	VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO (104533)	78446406268	PROFESSOR "D"	16/05/2016	24/10/1979	ATIVO
368	200987	VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS (200987)	50200380168	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	07/02/2003	09/09/1972	ATIVO
369	201794	VILMA APARECIDA DA SILVA (201794)	18342906272	SERVICOS GERAIS	29/04/2005	01/09/1963	ATIVO
370	200782	VILMA APARECIDA DOS PASSOS (200782)	65765010210	SERVICOS GERAIS	11/03/2002	30/04/1976	ATIVO
371	202254	VILSON DOS SANTOS (202254)	41944119272	VIGIA	02/05/2008	09/09/1975	ATIVO
372	200666	VILSON RAMOS DE ALMEIDA (200666)	38545225172	PROFESSOR "D"	02/07/2001	22/11/1965	ATIVO
373	201253	VILSON RAMOS DE ALMEIDA (201253)	38545225172	PROFESSOR "D"	30/04/2004	22/11/1965	ATIVO
374	204244	WELDA TELLES DA SILVA (204244)	40843130253	MERENDEIRA	02/02/2015	06/03/1967	ATIVO

375	201312	WISLEY MACHADO DE LIMA CALDEIRA (201312)	62878840291	SERVICOS GERAIS	18/06/2004	13/02/1975	ATIVO
376	200201	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA (200201)	45757852291	SERVICOS GERAIS	01/01/1998	15/07/1965	ATIVO
377	200998	ZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE (200998)	65656326268	INSPETOR ESCOLAR II	26/03/2003	24/08/1976	CEDIDO
378	403051	ZULMIR SARTOR (403051)	21362190900	VICE PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2013	20/08/1953	ATIVO
VANDERLEI PALHARI Prefeito			***ANA MARIA JULIO*** Responsável RH Dec. 2546/2016		Chupinguaia/RO, 23 de dezembro de 2016 TC-07		

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:2AC1C4E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 06/2016 RESULTADO FINAL

001 - Assessor Jurídico

Class.	N° Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Específica	Português
001	0000274	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	03/08/1992	85	14	10
002	0000181	SIMONE REGINA NOBRE	15/09/1982	80,5	14	10
003	0000183	FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA	20/09/1983	77,5	15	9
004	0000051	LORENA KEMPER CARNEIRO BAUMANN	21/02/1990	77,5	12	9
005	0000310	RAFAEL MARTINELLI	26/07/1985	77,5	11	10
006	0000038	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	17/11/1992	75	13	10
007	0000061	ÁTILA DAVI TEIXEIRA	08/02/1995	75	13	8
008	0000275	MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	19/04/1983	72,5	11	10
009	0000060	ÁLEFE LUCAS TEIXEIRA	08/02/1995	72,5	11	8
010	0000116	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	14/09/1972	68,5	9	9
011	0000334	FERNANDO JÂNIO DEGAM	30/05/1977	68,5	9	9
012	0000071	FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS	30/05/1989	67,5	12	8
013	0000134	HIAGO LISBOA CARVALHO	31/03/1996	67,5	11	9
014	0000070	SARA SHARON ROSA LELIS ALMEIDA	10/05/1986	67,5	10	10
015	0000111	CÉLIO DA CRUZ	02/04/1963	65	10	8
016	0000178	JOSÉ PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES	08/01/1995	62,5	9	9
017	0000184	RONEI MILLER ROSA	17/10/2002	62,5	8	10
018	0000013	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	03/06/1993	62,5	8	8
019	0000224	MELISSA BRAUNA CORREA BRITES	27/10/1990	60	9	10
020	0000257	EDERILSO CLODINEI BUSS	29/11/1983	60	9	9
021	0000301	BRUNO ROQUE	24/03/1990	60	9	8
022	0000092	TARCILA SOTELI MAGALHÃES	18/10/1985	60	8	9
023	0000191	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	10/04/1995	57,5	11	10
024	0000329	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA	02/04/1987	57,5	7	9
025	0000237	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	09/06/1992	55	10	8
026	0000354	LEDIANE TAVARES ROSA	23/07/1985	55	9	7
027	0000095	PAULIANA SANTANA MANZOLI	01/09/1985	55	8	9
028	0000315	POLIANA NUNES DE LIMA	11/09/1993	55	8	8
029	0000278	JOÃO FERNANDO COIMBRA FUMGALLI	17/10/1988	55	8	6
030	0000171	MILSON LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	23/02/1965	55	7	9
031	0000063	CHARLES VIRGILATO ESPINOSA	22/11/1988	55	7	8
032	0000236	WAD RHOFERT PRENSZLER COSTA	06/07/1985	52,5	8	9
033	0000239	CHRISTOPHER WANDERSON PRENSZLER COSTA	07/10/1990	50	10	7
034	0000050	SUZZANY FERREIRA DA SILVA	01/09/1989	50	6	8
035	0000094	VICTÓRIA DIAS GIROLA	26/08/1996	50	6	7

002 - Controlador Interno

Class.	N° Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Específica	Português
001	0000252	VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN	01/04/1994	87,5	18	9
002	0000290	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	04/08/1980	87,5	18	8
003	0000256	AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES	04/11/1993	87,5	16	10
004	0000346	SILVESTRE GONÇALVES LIMA NETO	01/03/1971	85	14	10
005	0000220	NEILSON DE SOUZA BOGOEVICH	12/03/1982	82,5	16	9
006	0000283	IGOR RIBEIRO LACERDA	18/09/1989	82,5	15	10
007	0000177	ALESTER DE LIMA CÓCA	09/08/1988	80	15	9
008	0000107	CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS	07/08/1984	78	14	9
009	0000120	JEAN CARLOS DE PAULA	25/08/1983	77,5	17	7
010	0000034	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	20/05/1985	77,5	17	7
011	0000199	LUIS ALBERTO TOMASI SOARES	02/05/1987	77,5	15	9
012	0000331	PETER GIROLA	21/12/1959	77,5	12	10
013	0000140	ECLAIR AREDES MOREIRA	13/04/1982	75	17	7
014	0000142	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	11/09/1984	75	15	8
015	0000264	THIAGO MOREIRA BORGES	25/09/1991	75	14	10
016	0000246	MARCILENE PEREIRA PINHEIRO THEODORO	29/03/1981	73	14	9
017	0000145	ADÃO MARTINS FERREIRA	30/12/1964	72,5	12	9
018	0000157	NERIVANE ESTEVAO SIQUEIRA	24/08/1989	72,5	12	8
019	0000217	MOACIR CORREA PINHO	22/12/1966	70	13	7
020	0000020	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	16/06/1984	70	13	7
021	0000340	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	21/08/1984	70	11	9
022	0000166	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA	06/03/1990	70	10	9

023	0000271	ELIZANDRO SARTORO	22/01/1981	67,5	15	6
024	0000113	ADRIANO PERES CARDOSO	24/06/1987	67,5	12	8
025	0000010	LOURDES LOURENÇO RODRIGUES	17/04/1974	65,5	12	9
026	0000008	MARIELLY LEONARDO DA SILVA	17/01/1994	65	14	8
027	0000058	LIDIANE REGINA FREITAS RIOS	26/04/1989	65	10	7
028	0000067	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	12/05/1987	65	9	9
029	0000065	CLAUDIA DAYANE ESPINOSA VERONEZZI	25/01/1991	62,5	11	7
030	0000284	FRANCISCO FÉLIX DA GAMA	12/04/1979	62,5	10	9
031	0000330	GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	10/06/1984	62,5	10	7
032	0000132	VITOR MEXKO	02/01/1990	62,5	9	8
033	0000344	LAUDICÉIA TAVARES ROSA	31/08/1982	60	12	9
034	0000014	KELE CRISTINA SILVA SANTOS	06/12/1994	60	12	8
035	0000097	ANGELA POSSER RAMOS	26/05/1976	60	9	7
036	0000173	ARIANE MOLINA ALVES	07/10/1994	57,5	9	9
037	0000072	LUCIANA ANDRADE DE SOUZA	15/08/1986	57,5	9	7
038	0000282	MAYZA GALVÃO SANTOS	21/07/1994	55	8	7
039	0000187	LOURIVAL JOSE PEREIRA	24/04/1957	55	7	9
040	0000253	ANTONIA JOCELMA SILVA ALBUQUERQUE SOUZA	05/08/1979	55	7	7
041	0000078	TAINA AMARAL DOS SANTOS	11/06/1982	53	8	9
042	0000042	IVANI MARTINS NUNES	16/02/1983	52,5	11	6
043	0000289	ROSILENI CORRENTE PACHECO	13/12/1984	52,5	11	5
044	0000192	ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	05/04/1975	52,5	10	7
045	0000110	FERNANDO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	29/03/1992	52,5	9	7
046	0000012	IAGO LUAN VIEIRA MARQUES	11/10/1992	50	12	4
047	0000159	GILMAR DE JESUS GOMES	19/02/1974	50	9	5
048	0000074	HYASMIN PEREIRA PILKER	20/07/1992	50	8	6

003 – Contador

Class.	N° Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Específica	Português
001	0000169	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	07/10/1991	82,5	14	10
002	0000026	ÉRICA MENDES ARAÚJO	15/08/1985	80,5	18	8
003	0000054	POLIANA DA SILVA VIEIRA	28/04/1993	72,5	13	9
004	0000244	EVERTON QUEIROZ DE AGUIAR	04/05/1981	70	13	9
005	0000200	ELIEZER BISPO DOS SANTOS	11/12/1985	70	12	8
006	0000227	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	30/05/1986	65	11	7
007	0000032	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	65	9	10
008	0000025	DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA	25/06/1997	62,5	10	8
009	0000119	LEILA SATORO SAVEGNAGO	08/09/1978	60	13	8
010	0000133	CLEIDE DA SILVA	01/02/1971	60	10	8
011	0000280	DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	12/01/1992	60	10	7
012	0000259	FLAVIA PENAFIEL SOLA	26/12/1983	60	9	8
013	0000263	JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA	06/09/1988	57,5	12	5
014	0000328	JAQUELINE ALVES FIDELIS DE LIMA	23/11/1994	57,5	11	5
015	0000005	EDILAINE GOMES DOS SANTOS	04/06/1985	55	11	7
016	0000015	JAKSON DO LINO PAIXAO	27/07/1991	52,5	10	6
017	0000295	CARINA RODRIGUES LINO	25/04/1994	50	8	7

004 - Agente Administrativo

Class.	N° Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota	Português
001	0000055	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	29/06/1994	82,5	10
002	0000179	UILIAN NONATO ROSA	06/09/1992	80	9
003	0000069	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS	20/08/1996	80	9
004	0000043	EMMERSON MACENA DO NASCIMENTO	01/10/1978	80	8
005	0000098	CASSIO MOURA SILVA	16/10/1986	77,5	9
006	0000046	WILLIAN PABLO DE SOUZA	29/03/1991	75	10
007	0000317	VADEILTON JOSE DOS SANTOS	11/06/1991	75	10
008	0000270	LUCAS MOURA DOS SANTOS	12/09/1995	75	9
009	0000299	WANDREA DA SILVA LANES	10/10/1988	75	8
010	0000229	VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	28/08/1978	72,5	10
011	0000007	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	31/08/1983	72,5	10
012	0000311	FRANCIANE CASTANHA ROQUE	13/02/1986	72,5	9
013	0000137	SIMONI FERREIRA GIMA	02/10/1980	70	10
014	0000066	EMMANUELLY FREITAS ESPINOSA	03/08/1994	70	10
015	0000099	CARINA SILVA DA GAMA	22/06/1996	70	10
016	0000059	PAULO ROBERTO CARNEIRO RANGEL	29/01/1966	70	9
017	0000040	DIVALDO RAIMUNDO ALVES	25/09/1980	70	9
018	0000105	LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA	05/11/1992	67,5	10
019	0000144	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	14/09/1991	67,5	9
020	0000222	ELIZAMA SODRÉ VAZ	01/12/1995	67,5	9
021	0000127	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	67,5	8
022	0000207	FRANCISLEIA SILVERIO DE SÁ	13/02/1985	67,5	8
023	0000238	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO	12/04/1994	67,5	8
024	0000327	CRISTIANA BARRETO DE SOUZA	20/02/1978	65	10
025	0000225	FRANCIELE SOUSA DO NASCIMENTO	28/02/1987	65	9
026	0000093	LUÍS MIGUEL DE SOUZA PINHO	29/05/1997	65	9
027	0000151	CLAUDENIR DE AZEVEDO	20/08/1977	65	8
028	0000347	MARTA IONARA SILVA SOUSA	09/06/1978	65	8
029	0000011	MERIELI ALVES MACHADO	08/04/1984	65	8
030	0000203	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	03/01/1985	65	8
031	0000316	ELIANE DA SILVA PAZ	03/01/1988	65	8
032	0000201	JUCIANE ESTEVÃO GOMES	31/03/1991	65	7
033	0000122	FABÍULA TEODORIO SICHINEL	22/02/1994	65	7
034	0000321	LETICIA NASCIMENTO CALDA	02/09/1997	65	7
035	0000262	ALLAN VICTOR PASCOAL DOS SANTOS	03/11/1994	65	6
036	0000165	EVA NUNES PACHECO	20/07/1985	62,5	9

037	0000123	VALÉRIA KOELHERT DE LIMA	21/10/1991	62,5	9
038	0000170	CASSANDRA JANUÁRIO AMÔEDO	29/12/1995	62,5	9
039	0000332	WAGNER GLEISSON DA PAZ	13/05/1983	62,5	8
040	0000287	BRUNO SOARES DA SILVA	02/09/1994	62,5	8
041	0000353	JAQUELINE DA SILVA CERQUEIRA	18/06/1997	62,5	8
042	0000277	ELISÂNGELA TEIXEIRA BATISTA	09/12/1983	62,5	7
043	0000342	IZAIAS ROGGE JUNIOR	03/06/1988	62,5	7
044	0000320	CASSIA CALDA	26/04/1992	62,5	7
045	0000168	HÉRCULES DE OLIVEIRA PEREIRA	23/04/1985	62,5	6
046	0000241	FRANCIÉLI RAQUEBAQUE OINATES	20/05/1992	62,5	6
047	0000211	NATALIA CRISTINA SILVA DA COSTA	25/12/1993	62,5	6
048	0000131	JESSYCA LACERDA MARTINS	27/07/1992	62,5	4
049	0000351	NATHALY DE ALMEIDA	15/08/1986	60	9
050	0000348	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	16/08/1986	60	9
051	0000307	ERICA DOS SANTOS LOPES	29/07/1987	60	8
052	0000195	ÉLVIS ALVES DOS SANTOS	07/07/1989	60	8
053	0000269	GERALDO LOPES DE OLIVEIRA	04/12/1961	60	7
054	0000117	ELTHON QUEIROZ OLIVEIRA	01/12/1990	60	7
055	0000279	FELIPE CAENE VIANA DA SILVA MENDES	25/09/1993	60	7
056	0000077	GRACIELE TEODORO AGUIAR	05/02/1989	60	6
057	0000233	WELIDA LOURO DE CARVALHO	30/06/1990	60	6
058	0000245	WILIAN SOARES DOS SANTOS	29/10/1994	60	3
059	0000249	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	57,5	9
060	0000023	ANGELA FERNANDES CORDEIRO	19/11/1994	57,5	9
061	0000240	CARLOS ANDRADE LINS	18/11/1979	57,5	8
062	0000056	LILIAN TERRES DE PAULA	05/12/1982	57,5	8
063	0000285	GEAN FABIO SILVA MATTOS	05/12/1983	57,5	8
064	0000243	MARIO ROSA QUEIROZ	04/05/1993	57,5	8
065	0000003	GEOVANA PEDROSO REZENDE	22/06/1979	57,5	7
066	0000234	ROSENILDA MOREIRA	29/05/1981	57,5	7
067	0000045	RUTE FERREIRA DA SILVA	15/07/1981	57,5	7
068	0000292	VALDINÉIA MARIA DUARTE	29/03/1982	57,5	7
069	0000124	JEAN CARLOS SILVA	05/12/1994	57,5	7
070	0000121	WILIANY BRANDÃO RUSSIN	12/02/1999	57,5	7
071	0000154	DIONEI DOS SANTOS SILVA	29/03/1994	57,5	6
072	0000108	ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	21/08/1998	57,5	6
073	0000230	DULCILENE FERMIANO DOS SANTOS	06/06/1994	55	9
074	0000312	ANGELA SALES DOS SANTOS	17/12/1987	55	7
075	0000129	MARCOS TERRES DE PAULA	18/04/1989	55	7
076	0000324	LOURDES KALCK MARQUES	03/09/1974	55	6
077	0000079	CLEIDE VIDAL DE AGUIAR	01/12/1984	55	6
078	0000109	ADRIANA MAISI DE ALMEIDA	13/08/1990	55	6
079	0000041	DEYWIS ALESSANDRO GARCIA D SILVA	29/11/1971	55	5
080	0000349	LEIDIANE SOARES VITAL	16/12/1984	55	5
081	0000083	MILER VIEIRA RIBEIRO	09/07/1990	55	5
082	0000198	EDIVAN MOURA ALEIXO	31/10/1997	55	4
083	0000180	IZILDINHA ALEXANDRE DOS SANTOS BRIGATTI	03/07/1975	52,5	8
084	0000091	DANUBIA LOPES ALVES	01/12/1984	52,5	8
085	0000319	EDNÉIA DA SILVA PAZ	24/09/1985	52,5	8
086	0000197	NAINNE BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS	17/11/1991	52,5	8
087	0000158	CAMILA DOS SANTOS FÉLIX	08/07/1997	52,5	8
088	0000176	MARIA JOSE HONORATO DE SOUZA DIAS	28/06/1979	52,5	7
089	0000326	RONALDO NUNES DOS SANTOS	22/06/1987	52,5	7
090	0000228	JOSE RICARDO PEREIRA DE ALMEID	11/11/1988	52,5	7
091	0000104	EDSON DIEGO SANTOS FROHLICH	17/03/1993	52,5	7
092	0000086	MIRIAM COSTA BATISTA DOS SANTOS	26/11/1993	52,5	7
093	0000147	WALASSE FERREIRA DE CASTRO	20/08/1996	52,5	7
094	0000293	GISSELE DA SILVA DE OLIVEIRA	30/03/1997	52,5	7
095	0000001	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	25/06/1981	52,5	6
096	0000294	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	13/10/1988	52,5	6
097	0000075	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS	05/12/1992	52,5	6
098	0000100	ELIENE RAMOS DOS SANTOS	02/12/1985	52,5	5
099	0000017	EMERSON PRIMO BATISTA	28/03/1989	52,5	5
100	0000004	RAQUEL SILVA FERREIRA	11/05/1994	52,5	5
101	0000128	JEAN SEVERINO DO NASCIMENTO	25/08/1998	52,5	4
102	0000250	SILVANA FAGUNDES DA SILVA RIBEIRO	27/06/1973	50	8
103	0000255	EVANDRO DA SILVA ASSIS	31/05/1983	50	8
104	0000084	SAMARA DE SOUZA PEREIRA	10/08/1999	50	8
105	0000196	CRISTIANE LINHARES DOS SANTOS	10/12/1988	50	7
106	0000208	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	11/11/1980	50	6
107	0000089	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS	07/11/1985	50	6
108	0000276	ESTER FERREIRA DA SILVA	01/10/1988	50	6
109	0000190	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	08/12/1995	50	6
110	0000019	GEMYMMA ALVES FIDELIS	12/02/1997	50	6
111	0000112	ROSINEIA CRISTINA DA SILVA	14/06/1979	50	5
112	0000206	EDVALDO DA SILVA ASSIS	18/12/1984	50	5
113	0000126	ROMILSON GOMES ARAUJO	26/05/1987	50	5
114	0000048	RAYANE GRAMELICHY SILVA	21/07/1990	50	5
115	0000258	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	50	5
116	0000202	THAIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	25/09/1997	50	4

Machadinho do Oeste, 24 de dezembro de 2016

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:C0AF08DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1172/2016**
Pregão ELETRONICO nº. **43/2016**
Data da Abertura: 08/12/2016
Data da Publicação: 26/12/2016

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em até 30 dias após entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, para atender as necessidades do Município, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus Anexos.

Em 08 de dezembro de 2016, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 10:06 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 02.176.223/0001-30 situada na Rua/Av. CAPITAO CASTRO, 3854 CENTRO Vilhena RO - , representada pelo Srº(ª) Jose Jairo Souza CPF nº 626.123.015-34 RG 884258 SSP/SE, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em até 30 dias após entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, para atender as necessidades do Município, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus Anexos., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 02.176.223/0001-30

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5888	ácido acetilsalicílico - 100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30 - CT COM 30	CART	134,00	R$ 3,54	R$ 474,36
2	7269	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP) CX C/ 50 FRASCOS	CX	600,00	R$ 6,18	R$ 3.708,00
3	8792	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	UN	7,00	R$ 50,29	R$ 352,03
4	7276	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	CX	5,00	R$ 191,12	R$ 955,60
5	8771	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG COM CT BL AL PVC INC X 200 (EMB HOSP)	UN	30,00	R$ 52,55	R$ 1.576,50
6	8772	IBUPROFENO FRASCO 50 MG/ML SUS OR 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	UN	15,00	R$ 181,21	R$ 2.718,15
7	5872	dipirona sódica - 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500(EMB HOSP) - CX COM 500	CX	8,00	R$ 86,96	R$ 695,68
8	5920	dexametasona - 0,1 MG/ML ELX CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) - CX COM 50FR	CX	80,00	R$ 82,23	R$ 6.578,40
9	7245	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	CX	2,00	R$ 62,21	R$ 124,42
10	7246	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	3,00	R$ 105,62	R$ 316,86
1	10279	CLAVULANATO DE POTÁSSIO + AMOXICILINA 50 mg/ML + 12,5 mg/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 ML + COL DOSAD	VD	500,00	R$ 34,96	R$ 17.480,00
2	10278	CLAVULANATO DE POTÁSSIO + AMOXICILINA 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL X 18	CART	112,00	R$ 73,81	R$ 8.266,72
3	7271	metronidazol - 400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 24 CX COM 24 COMP	CX	50,00	R$ 17,53	R$ 876,50
4	8785	NISTATINA FRASCO 100000 UI/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML (EMB HOSP)	UN	5,00	R$ 275,59	R$ 1.377,95
5	7562	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2,00	R$ 316,44	R$ 632,88
6	5899	amoxicilina - 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 21 - CT COM 21COMP	CART	30,00	R$ 23,19	R$ 695,70
7	8786	NITRATO DE MICONAZOL BISNAGA 20 MG/G CREM VAG CX 50 BG AL X 80 G C/ 700 APLIC VAG (EMB HOSP)	UN	10,00	R$ 315,89	R$ 3.158,90
1	10280	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CART	40,00	R$ 42,70	R$ 1.708,00
2	10281	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CART	40,00	R$ 23,45	R$ 938,00
3	8738	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	UN	30,00	R$ 265,20	R$ 7.956,00
4	8742	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG COM CT BL AL AL X 300 (EMB HOSP)	UN	4,00	R$ 478,65	R$ 1.914,60
5	10479	Cloridrato de Amiodarona - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 EMB HOSP	CX	2,00	R$ 292,68	R$ 585,36
6	7264	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200	CX	5,00	R$ 129,80	R$ 649,00
7	8768	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	UN	10,00	R$ 173,90	R$ 1.739,00
8	8770	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	UN	12,00	R$ 101,89	R$ 1.222,68
9	5948	losartana potássica - 50 MG COM REV CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)- CX C/500COMP	CX	30,00	R$ 491,35	R$ 14.740,50
10	5952	metildopa - 250 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)- CX C/500COMP	CX	80,00	R$ 211,11	R$ 16.888,80
11	9455	NIFEDIPINO COMP. 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	40,00	R$ 13,72	R$ 548,80
12	10288	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CART	48,00	R$ 74,45	R$ 3.573,60
1	8769	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	UN	5,00	R$ 28,28	R$ 141,40
2	7260	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	CX	5,00	R$ 65,55	R$ 327,75
3	8307	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	CX	13,00	R$ 69,02	R$ 897,26
1	8723	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 80	UN	13,00	R$ 172,80	R$ 2.246,40

		(EMB HOSP)				
2	8722	ALBENDAZOL FRASCO 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	UN	30,00	R$ 321,04	R$ 9.631,20
1	10289	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 150 MCG/ML SOL INJ CT SER VD INC X 2,0 ML	UN	50,00	R$ 197,65	R$ 9.882,50
1	8739	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	UN	48,00	R$ 189,13	R$ 9.078,24
2	5819	carbonato de lítio 300 MG COM CT BL AL/PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP) - CX C/500COMP	CX	3,00	R$ 171,45	R$ 514,35
3	5820	clonazepam 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML - FR C/20ML	FRASC	200,00	R$ 7,86	R$ 1.572,00
4	5821	cloridrato de amitriptilina 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP) - CX C/100COMP	CX	80,00	R$ 56,67	R$ 4.533,60
5	5803	diazepam 10 MG COM CT BL AL PLAST INC X 200 (EMB HOSP) - CX C/200COMP	CX	5,00	R$ 81,92	R$ 409,60
6	10285	DIAZEPAN 10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	CX	200,00	R$ 44,11	R$ 8.822,00
7	7241	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP) CX C/ 60 AMP	CX	3,00	R$ 77,03	R$ 231,09
8	10276	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML SOL INJ IV CX 25 AMP VD INC X 5 ML	UN	2,00	R$ 2.907,88	R$ 5.815,76
9	5722	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) - CT C/5AMP	CX	20,00	R$ 14,41	R$ 288,20
10	10287	MIDAZOLAM 15 MG/3ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 3 ML	CART	40,00	R$ 63,24	R$ 2.529,60
11	10277	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25	CART	180,00	R$ 13,75	R$ 2.475,00
12	8319	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	CX	2,00	R$ 395,06	R$ 790,12
13	5722	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) - CT C/5AMP	CX	30,00	R$ 14,41	R$ 432,30
1	7282	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	12,00	R$ 7,42	R$ 89,09
2	7176	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO+ GLICOSE (SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL)	UN	400,00	R$ 6,63	R$ 2.652,00
3	7283	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 400	CX	15,00	R$ 44,53	R$ 667,95

Valor Total Registrado R$ 166.480,40 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)
1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 43/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 030/2016; Licitação nº. 43/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 08 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Biocal Comercio e Representacoes LTDA
02.176.223/0001-30
Empresa Detentora
JOSE JAIRO SOUZA
CPF nº 626.123.015-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5AE2706E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 051 2016 PLANO DE AMORTIZAÇÃO IMPES

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 051/2016

Altera o caput do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015 e altera o plano de amortização do Regime Próprio Social do Município de São Francisco do Guaporé - RO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2016, realizada no mês de setembro de 2016 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2016, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
IV – *de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 1,27% (um inteiro e vinte e sete décimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela I do Anexo I, parte integrante desta Lei;*
Art. 5º. O *caput* do art. 72 da Lei complementar nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72 - O cargo de Superintendente nos termos desta Lei, será provido nos termos do art. 29, inciso XXI, alínea "b" da Lei Orgânica, após a escolha da lista tríplice pelo Poder Legislativo, e devidamente nomeado pelo chefe do Poder Executivo, com remuneração de R$3.000,00, conforme anexo II desta Lei Complementar, sendo vedado qualquer acúmulo com outro cargo, emprego ou função."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Dezembro de 2016.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Fator Exp.	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final	Percentual (%)
1	2015	8.984.442,39	8.283.373,82	1,0600	44.922,21	497.002,43	8.735.454,04	0,50%
2	2016	9.074.286,81	8.735.454,04	1,1236	115.462,56	524.127,24	9.144.118,72	1,27%
3	2017	9.165.029,68	9.144.118,72	1,1910	187.409,23	548.647,12	9.505.356,61	2,04%
4	2018	9.256.679,97	9.505.356,61	1,2625	260.783,28	570.321,40	9.814.894,73	2,82%
5	2019	9.349.246,77	9.814.894,73	1,3382	335.606,08	588.893,68	10.068.182,33	3,59%
6	2020	9.442.739,24	10.068.182,33	1,4185	355.742,44	604.090,94	10.316.530,83	3,77%
7	2021	9.537.166,63	10.316.530,83	1,5036	377.086,99	618.991,85	10.558.435,69	3,95%
8	2022	9.632.538,30	10.558.435,69	1,5938	399.712,21	633.506,14	10.792.229,62	4,15%
9	2023	9.728.863,68	10.792.229,62	1,6895	423.694,94	647.533,78	11.016.068,46	4,36%
10	2024	9.826.152,32	11.016.068,46	1,7908	449.116,64	660.964,11	11.227.915,93	4,57%
11	2025	9.924.413,84	11.227.915,93	1,8983	476.063,64	673.674,96	11.425.527,25	4,80%
12	2026	10.023.657,98	11.425.527,25	2,0122	504.627,45	685.531,64	11.606.431,43	5,03%
13	2027	10.123.894,56	11.606.431,43	2,1329	534.905,10	696.385,89	11.767.912,22	5,28%
14	2028	10.225.133,51	11.767.912,22	2,2609	566.999,41	706.074,73	11.906.987,54	5,55%
15	2029	10.327.384,84	11.906.987,54	2,3966	601.019,37	714.419,25	12.020.387,42	5,82%
16	2030	10.430.658,69	12.020.387,42	2,5404	637.080,53	721.223,25	12.104.530,14	6,11%
17	2031	10.534.965,28	12.104.530,14	2,6928	675.305,37	726.271,81	12.155.496,58	6,41%
18	2032	10.640.314,93	12.155.496,58	2,8543	715.823,69	729.329,79	12.169.002,69	6,73%
19	2033	10.746.718,08	12.169.002,69	3,0256	758.773,11	730.140,16	12.140.369,74	7,06%
20	2034	10.854.185,26	12.140.369,74	3,2071	804.299,50	728.422,18	12.064.492,43	7,41%
21	2035	10.962.727,11	12.064.492,43	3,3996	852.557,46	723.869,55	11.935.804,51	7,78%
22	2036	11.072.354,38	11.935.804,51	3,6035	903.710,91	716.148,27	11.748.241,87	8,16%
23	2037	11.183.077,93	11.748.241,87	3,8197	957.933,57	704.894,51	11.495.202,81	8,57%
24	2038	11.294.908,71	11.495.202,81	4,0489	1.015.409,58	689.712,17	11.169.505,40	8,99%
25	2039	11.407.857,79	11.169.505,40	4,2919	1.076.334,16	670.170,32	10.763.341,57	9,44%
26	2040	11.521.936,37	10.763.341,57	4,5494	1.140.914,21	645.800,49	10.268.227,85	9,90%
27	2041	11.637.155,74	10.268.227,85	4,8223	1.209.369,06	616.093,67	9.674.952,47	10,39%
28	2042	11.753.527,29	9.674.952,47	5,1117	1.281.931,20	580.497,15	8.973.518,41	10,91%

29	2043	11.871.062,57	8.973.518,41	5,4184	1.358.847,07	538.411,10	8.153.082,44	11,45%
30	2044	11.989.773,19	8.153.082,44	5,7435	1.440.377,90	489.184,95	7.201.889,49	12,01%
31	2045	12.109.670,92	7.201.889,49	6,0881	1.526.800,57	432.113,37	6.107.202,29	12,61%
32	2046	12.230.767,63	6.107.202,29	6,4534	1.618.408,61	366.432,14	4.855.225,82	13,23%
33	2047	12.353.075,31	4.855.225,82	6,8406	1.715.513,12	291.313,55	3.431.026,25	13,89%
34	2048	12.476.606,06	3.431.026,25	7,2510	1.818.443,91	205.861,57	1.818.443,91	14,57%
35	2049	12.601.372,12	1.818.443,91	7,6861	1.927.550,54	109.106,63	0,00	15,30%

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B812E06E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 052 2016 REFORMA ADMINISTRATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

PODER EXECUTIVO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei Complementar nº. 052/2016.

"Dispõe sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Gislaine Clemente,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELA** Sanciona a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 1º. A Administração Municipal de São Francisco do Guaporé será estruturada tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e a garantia do bem-estar dos habitantes do Município, conforme as determinações da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. A Prefeitura Municipal adotará o Planejamento como instrumento da ação para desenvolvimento físico, territorial, econômico e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.
§ 2º. São princípios básicos da Administração a Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 2º. Os objetivos da Ação do Governo Municipal serão formulados e integrados principalmente através dos seguintes instrumentos básicos:
I- Plano de Ação Governamental (Plano de Governo);
II- Plano Plurianual;
III- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV- Orçamento Anual.

§ 1º. O Plano de Ação Governamental (Plano de Governo) conterá o diagnóstico integrado dos problemas do Município, indicando também suas potencialidades, soluções, prioridades, objetivos, programas e metas por meio dos quais o Governo promoverá o desenvolvimento socioeconômico.
§ 2º. O Plano Plurianual abrangerá os investimentos que serão efetivados em mais de um exercício pela Administração Municipal.
§ 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações da legislação tributária.
§ 4º. O Orçamento Anual é aprovado por lei e inclui todas as receitas e as despesas relativas aos Poderes, Órgãos e Fundos da Administração Municipal excluída as entidades que não recebem transferências orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA
Art. 3º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé fica constituída da seguinte forma:
I - Órgão de assistência imediata ao Governo Municipal:
1) Advocacia Geral do Município;
2) Controladoria Geral do Município;
3) Corregedoria Geral do Município;
4) Órgãos de colaboração com o Governo Estadual e Federal.

II - Órgão de Administração Geral:
1) Secretaria Geral de Governo e Administração;
2) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Ciência e Tecnologia;
3) Secretaria Municipal de Saúde;
4) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
5) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
6) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
7) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo.

III - Órgãos Colegiados de caráter deliberativo e de Assessoramento Municipal: Conselhos Municipais instituídos por leis específicas;
§ 1º. Os órgãos de colaboração com o Governo Federal, a que se refere o inciso I, exercem sobre o controle do Prefeito Municipal, as atividades que lhe forem atribuídas pela competência do Governo Federal.
§ 2º. Os órgãos mencionados nos incisos I e II subordinam-se ao Prefeito Municipal de autoridade integral.
§ 3º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal Adjunto em número de sete (07), de natureza política, com atribuições de apoio e auxílio aos órgãos de que trata o inciso II. As demais atribuições poderão ser definidas por Decreto regulamentar emitido pelo Chefe do Poder Executivo. A remuneração do Secretário Municipal Adjunto é o constante dos anexos desta Lei.
§ 4º. Os órgãos mencionados nos incisos III colaborarão com o Prefeito Municipal, de acordo com suas finalidades.
Art. 4º – O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho, para o desenvolvimento de assuntos específicos que não estejam incluídos na área de competência das características das secretarias.

Art. 5º – O Prefeito Municipal poderá instituir comissões especiais ou permanentes, para atender disposições legais ou demandas de interesse público, a exemplo da CPL – Comissão Permanente de Licitação, CGA – Comissão Geral de Avaliação e CTCE – Comissão de Tomada de Contas Especial, etc, nomeando servidores capazes, de carreira ou comissionado, que deverão assumir a nomeação de forma íntegra, sem negar a tal função.

CAPÍTULO III

DA SUBCOMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 6º – Os órgãos da assistência imediata ao Governo Municipal ficam assim compostos:

1. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO:

1.1 – Advocacia Geral;

1.1.1- Assistente jurídico;
1.1.1 – Coordenadoria de Legislação e Controle.

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

2.1 – Controladoria Geral;
2.1.1 – Assessoria Jurídica de Supervisão e Controle;
2.1.2 – Departamento de Supervisão e Controle.

3. ORGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL

3.1 – Departamento da Junta de Serviço Militar;
3.2- Unidade Municipal de Cadastramento Rural.

4. CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

4.1 – Corregedoria Geral;
4.1.1 – Ouvidoria do Município.

Art. 7º – Os órgãos de Administração Geral ficam assim compostos:

1) SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO:

1.1 – Coordenadoria Geral de Gabinete;
1.1.1 – Departamento de Imprensa e Relações Públicas;
1.1.2 – Departamento Assistência ao Controle;
1.1.2 – Departamento de Protocolo;
1.2 – Coordenadoria de Convênios e Subvenções;
1.2.1 – Departamento de Convênios e Subvenções;
1.3. – Departamento de Recursos Humanos;
1.3.1 – Divisão de Recursos Humanos;
1.4 – Coordenadoria de Compras;
1.4.1 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Materiais;
1.4.2 – Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Materiais;
1.4.3 – Pregoeiro;
1.5 – Coordenadoria de Almoxarifado;
1.5.1 – Departamento de Controle de Entradas e Saídas de Materiais;
1.5.2 – Divisão de Entradas e Saídas de Materiais;
1.5.3 – Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos;
1.5.4 – Divisão de Controle de Patrimônio;
1.6 – Departamento Administrativo de Distritos;
1.7 – Assessor Técnico;
1.7.1 – Assessor Técnico Auxiliar.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

2.1 – Gerência de Planejamento, Controle, Cadastro Imobiliário e Receita;
2.1.1 – Departamento de Regularização Fundiária Urbana;
2.1.2 – Departamento de Arrecadação e Tributação;
2.1.3 – Divisão de Arrecadação Municipal;
2.1.4 – Seção de Arrecadação Municipal;
2.1.5 – Departamento de ISSQN e Receitas Diversas;
2.1.6 – Divisão de ISSQN e Receitas Diversas;
2.1.7 – Seção de ISSQN e Receitas Diversas;
2.2 – Assessoria de Contabilidade e Finanças;
2.3 – Assessoria de Contabilidade e Arrecadação;
2.4 – Coordenadoria de Orçamento e Gestão Publica;
2.4.1 – Departamento de Orçamento e Contabilidade;
2.4.2 – Divisão de execução orçamentária;
2.4.3 – Divisão de finanças;
2.4.4 – Seção orçamentária e finanças;
2.5 – Assessoria de Planejamento de Engenharia Civil;
2.6 – Assessoria técnica;
2.7 – Assessoria Técnica Auxiliar.

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

3.1 – Diretoria Clinica;
3.1.2 – Assessoria Clínica;
3.1.3 – Departamento de Administração e Controle;
3.1.4 – Departamento de Gestão Financeira;
3.1.5 – Divisão de Planejamento;
3.2 – Departamento de Enfermagem;
3.2.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica;
3.2.2 – Departamento de Almoxarifado e Distribuição;
3.3 – Departamento de Análise Clínicas
3.4 – Departamento de Zoonose e Vigilância Sanitária;
3.5 – Coordenadoria de Atenção Básica;

3.5.1 – Departamento do Programa de Saúde da Família, Urbana e Rural;
3.5.2 – Divisão de Programa de Saúde da Família;
3.5.3 – Divisão do Programa de Agente Comunitário de Saúde;
3.6 – Coordenadoria de Administração do Posto de Saúde, Urbana e Rural;
3.7 – Coordenadoria de Imunização e Controle de Tuberculose e Hanseníase;
3.6.3 – Departamento de Epidemiologia;
3.6.4 – Departamento do Programa Saúde Bucal;
3.6.5 – Departamento de Saneamento Básico;
3.7 – Coordenadoria da Vigilância em Saúde;
3.7.1 – Departamento de Endemias;
3.8 – Coordenadoria de Programas de Saúde;
3.8.1 – Departamento de Educação e Comunicação em Saúde;
3.9 – Coordenadoria de Transporte e Controle de Combustível
3.10 – Assessoria Técnica;
3.11 – Assessoria Técnica Auxiliar.

4) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:

4.1 – Coordenadoria de Programas Sociais;
4.1.1 – Departamento de Gestão Financeira;
4.2 – Coordenadoria do CRAS – Centro de Referência em Atendimento Social;
4.2.1 – Departamento de Atendimento a Pessoa Carente;
4.2.2 – Departamento de Atividades Sociais;
4.2.3 – Divisão de Comunicação Social;
4.3 – Coordenadoria de SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
4.3.1 – Departamento de Serviço de Convivência;
4.4 – Coordenadoria de Gestão do Abrigo – Centro Amparo e Convivência Infantil;
4.4.1 – Departamento de Ação e Atendimento ao Jovem;
4.5 – Coordenadoria de Atividades e Gestão em Academia de Saúde;
4.6 – Assessoria técnica;
4.7 – Assessoria Técnica Auxiliar.

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

5.1 – Coordenadoria de Escrituração e Legislação;
5.1.2 – Departamento de Escrituração e Estatística;
5.2 – Coordenadoria de Ações Pedagógicas;
5.2.1 – Departamento Pedagógico;
5.2.2 – Departamento de Educação e Administração;
5.2.3 – Departamento de Educação Especial;
5.3 – Gerencia Transporte Escolar e Frota;
5.4 – Assessoria de Planejamento Pedagógica;
5.5 – Departamento de Gestão Escolar
5.6 – Diretoria da creche municipal;
5.6.1 – Vice Direção da creche;
5.6.2 – Secretaria da Creche;
5.6.3 – Diretoria Escolar;
5.6.4 – Vice Direção Escolar;
5.6.5 – Secretaria Escolar;
5.7 – Assessoria de Gestão em Esporte, Cultura e Lazer;
5.7.1 – Departamento de Esporte;
5.7.2 – Departamento de Cultura e Lazer;
5.8 – Assessoria de Gestão em Turismo;
5.8.1 – Departamento de Turismo;
5.9 – Assessoria Técnica;
5.10 – Assessoria Técnica Auxiliar.

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO:

6.1 – Departamento Rodoviário e Obras Públicas;
6.1.1 – Divisão de Obras Urbanas;
6.1.2 – Divisão de Obras Rurais;
6.1.3 – Seção de Pontes e Bueiros;
6.1.4 – Divisão de Tráfego;
6.1.5 – Seção de Mecânica;
6.2 – Departamento de Controle de Combustível, Peças e Serviços;
6.2.1 – Divisão de Almoxarifado;
6.3 – Coordenadoria de Manutenção em Edifícios Públicos;
6.3.1 – Departamento de Limpeza Pública;
6.3.2 – Divisão de Coleta Seletiva;
6.3.3 – Departamento de Serviços em Prédios Públicos;
6.4 – Coordenadoria de Urbanismo, Serviços Urbanos e Rurais;
6.5 – Departamento de Serviços em Parques, Praças e Jardins;
6.5.1 – Divisão de Serviços Públicos;
6.5.2 – Seção de Serviços Públicos;
6.6 – Departamento de Iluminação Pública;
6.7 – Departamento de Pavimentação e vias Públicas;
6.8 – Assessoria Técnica;
6.9 – Assessoria Técnica Auxiliar.

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

7.1 – Coordenadoria de Programas e Assistência Técnica Rural;
7.1.1 – Departamento de Serviços Rurais e Ambientais;
7.1.2 – Divisão de Controle de Materiais, Serviços, Convênios e Patrimônios;
7.2 – Coordenadoria de Proteção e Desenvolvimento Sustentável;
7.2.1 – Departamento de Meio Ambiente, paisagismo e urbanismo;
7.3 – Coordenadoria de Serviços de Inspeção Municipal;
7.3.1 – Departamento de Apoio aos Serviços de Inspeção Municipal;
7.3.2 – Divisão de Zootecnia, Proteção e Sanidade Animal;
7.3.3 – Divisão de Zootecnia, Proteção e Sanidade Vegetal;
7.5 – Assessor Técnico;
7.5.1 – Assessor Técnico Auxiliar.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - A Advocacia Geral do Município é o órgão da Prefeitura que tem sua competência e remuneração definidas na Lei Municipal nº. 199, de 10 de Setembro de 2003.

Parágrafo único – O Cargo de Advogado Geral do Município será ocupado exclusivamente por um dos advogados concursados pertencentes aos quadrados da Advocacia Geral do Município, e para tanto comporá sua remuneração as vantagens da função gratificada de Advogado Geral.

SEÇÃO II
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Art. 9º- Compete a Secretaria Geral de Governo e Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

I) Prestar a assistência técnica e administrativa direta e imediata ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos, assegurando a execução dos expedientes e das atividades do Prefeito;

II) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, modernização e a política de qualidade, nos órgãos da Prefeitura Municipal, acompanhando os processos de certificação da qualidade;

III) Administrar as dependências do gabinete; Zelar pela preservação dos documentos oficiais;

IV) Realizar em nome do prefeito inspenções e diligências nos órgãos e entidades da administração Pública Municipal;

V) Prestar assistência em assuntos de natureza técnico-legislativo na elaboração d eprojetos de Leis e Decretos, acompanhando as tramitações junto ao Poder Legislativo;

VI) Acompanhar os interesses da Administração juntos aos órgãos Estaduais, Federais e outros Municípios.

VII) Representar, por intermédio do(a) secretário(a)-geral, e assegurar o normal funcionamento dos Órgãos da Prefeitura Municipal nas áreas que não sejam da competência específica de outros órgãos;

VIII) Assegurar o serviço geral de relações públicas e de protocolo da Administração, em articulação com os demais serviços e organiasmos;

IX) Assegurar a assessoria e o apoio técnico e administrativo necessários à preparação e à execução da gestão administrativa, das atividades do Governo Municipal;

X - Conferir junto com o prefeito a abertura de processos administrativos que envolvam despesa no orçamento público, no momento da abertura destes;

XI - A programação, a supervisão e o controle das atividades da Administração geral da Prefeitura;

XII - A execução das atividades relativas ao recrutamento, a seleção, a avaliação do mérito, a gerencia do sistema de carreiras, dos planos de lotação e as demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;

XIII - A execução de atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de freqüência, a elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

XIV - A organização e a coordenação de programas de capacitação do pessoal da Prefeitura;

XV - A Promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - A Proposição de normas e atividades referentes a padronização, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de material;

XVII - O processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços necessários as atividades da Prefeitura;

XVIII - O tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

XIX - A coordenação dos serviços de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia, reprodução de papéis e documentos, bem como a administração dos veículos leves da frota municipal;

XX - A elaboração de normas e a promoção das atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

XXI - A organização e a manutenção da Guarda Municipal do Município;

XXII - O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. Para fins jurídicos e financeiros, fica concedido o staus de Secretaria Municipal a Secretaria Geral de Governo e Administração.

SEÇÃO III
COORDENADORIA GERAL DE GABINETE

Art. 10. A Coordenadoria Geral de Gabinete:

I) Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;

II) Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;

III) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;

IV) Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

V) Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;

VI) Promover a divulgação pelos meios próprios as atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;

VII) Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assuntos de interesse da Prefeitura;

VIII) Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;

IX) Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;

X) Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela administração;

XI) Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;

XII) Promover a elaboração de relatório e mensagens anual do Prefeito a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
XIII) Preparar a matéria destinada a divulgação;
XIV) Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito;
XV) Coordenar as despesas relativas ao Gabinete.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;
II - A sistematização de informações de natureza estatística e econômico-financeira; a fim de instruir a Administração em relação as receitas municipais compartidas;
III - O acompanhamento e o controle da execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município;
IV - O cadastramento, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
V - O registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
VI - A inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município;
VII - O acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
VIII - A fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e valores;
IX - O recebimento, o pagamento, a guarda, a movimentação e a fiscalização dos dinheiros e outros valores;
X - A elaboração, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, das propostas orçamentária anual e plurianual e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
XI – A elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município;
XII - A elaboração, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a atualização do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo urbano;
XIII - A organização e a atualização do Cadastro Técnico do Município;
XIV - O estudo e a elaboração de normas urbanísticas para o Município, especialmente as referentes a desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;
XV - O exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor;
XVI - A fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes a posturas municipais, uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos em que lhe for deferido, de construções particulares, inclusive as de órgãos públicos estaduais e federais;
XVII - O licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;
XVIII - A proposição de normas e diretrizes referentes a estrutura viária do Município;
XIX - A elaboração de projetos de obras públicas de grande porte e dos respectivos orçamentos, programação e acompanhamento de sua execução;
XX - A execução de trabalhos topográficos para obras e serviços a cargo da Prefeitura;
XXI - O acompanhamento, o controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros pela Prefeitura;
XXII - O desempenho de outras competências afins.
Parágrafo primeiro - Compete ao Assessor de Planejamento e Engenharia Civil, dentre outras atribuições correlatas:
I – Analisar, sob a ótica do planejamento a viabilidade de Projetos de construção, obras e/ou contratação de serviço;
II – Emitir parecer Técnico, assinar Plantas, Projetos, Supervisionar Obras e Urbanização;
III- Emitir Laudo de eficiência Técnica;
IV – Efetuar a análise do planejamento e execução dos procedimentos administrativos em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, que tratem de Edificação, obras arquitetônicas, urbanísticas e contratação de serviços;
V– Promover o levantamento de Dados Estatísticos para o controle de deficiências;
VI – Acompanhar a execução dos programas, observando os critérios afetos a cada área;
VII – Efetuar a análise e emitir parecer técnico, em planejamento e execução de projetos na área da Administração Pública.
VIII – Supervisionar e avaliar o desempenho dos programas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Parágrafo segundo – É requisito essencial para o cargo de Assessor de Planejamento e Engenharia Civil, formação de nível superior em Engenharia Civil e experiência comprovada.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - O planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde de competência do Município;
II - O levantamento dos problemas de saúde do Município e a proposição das políticas de ação para o setor, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
III - A gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;
IV - O desenvolvimento de programas e ações de atendimento básico a saúde da população, em coordenação com entidades estaduais e federais;
V - A execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;
VI - A orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
VII - A fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado a higiene pública e ao saneamento;
VIII - O desenvolvimento de ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município, bem como de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;
IX - O Desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A proposição e a implantação da política educacional do Município, levando em conta a realidade econômica e social local;
II - A elaboração de planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos federais e estaduais da área;
III - A instalação, a manutenção, a orientação técnico-pedagógica e a administração das unidades de ensino a cargo do Município;
IV - A fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino a cargo do Município;
V - A administração da assistência aos educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte, saúde e outros aspectos, em articulação com entidades estaduais competentes;

VI - O desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, especialistas em educação, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados a área, visando o aprimoramento da qualidade do ensino;
VII - A promoção do desenvolvimento cultural dos alunos da rede escolar municipal, através do estímulo a ciência, as artes e a outras manifestações culturais;
VIII - O planejamento, a organização e a administração da rede municipal de creches;
IX - A execução de pequenos serviços de manutenção nas escolas municipais;
X - pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existentes;
XI - administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município;
XII - gerir a infraestrurura e proteger o patrimônio desportivo;
XIII - coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município;
XIV - organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público;
XV - propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer;
XVI- preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer;
XVII) o incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
VVIII) a coordenação, a supervisão e o fomento do desenvolvimento dos recursos turísticos, especialmente do ecoturismo e da divulgação da cultura do Município;
XIX) o estímulo à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;
XX) A promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável;
XXI) O desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços a comunidade;
II - A construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
III - A execução dos trabalhos topográficos e desenhos indispensáveis as obras viárias e aos serviços a cargo da Secretaria;
IV - A execução de obras de pequeno porte e de serviços de manutenção de instalações e próprios municipais;
V - O planejamento, a organização e o controle dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo;
VI - A conservação e a manutenção de parques, praças e jardins públicos;
VII - A organização e a manutenção dos serviços urbanos relativos a feiras livres, terminal rodoviário, abrigo de passageiros, cemitérios municipais, serviços funerários e outros sob responsabilidade do Governo do Município;
VIII - A administração e a implantação do plano de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos municipais e estaduais afins;
IX - A manutenção dos serviços de iluminação pública;
X - A autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes e o controle dos transportes públicos coletivos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade públicas concedidas e permitidas;
XI - A administração dos serviços de transportes internos da Prefeitura, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e maquinas da frota municipal;
XII - A execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de pequenos serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura;
XIII - O desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 15- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I) Executar as atividades de apoio e incentivo às ocupações das áreas agrícolas e pecuárias, visando o aumento da produção e produtividade;
II) Criar condições propícias para o melhoramento econômico das terras, e Instituir concurso de produtividade;
III) Assistir para obtenção e desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão;
IV) Incentivar a participação do Município e produtores rurais em feiras agropecuárias dentro do Estado de Rondônia, expondo produtos e animais;
V) O assessoramento ao Poder executivo na formulação de política municipal do meio ambiente;
VI) O planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades relativas a execução das ações municipais sobre o meio ambiente;
VII) O estudo, e a proposição ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, das diretrizes municipais, normas e padrões relativos a preservação e conservação de recursos naturais e paisagísticos do Município;
VIII) A avaliação do impacto da implantação de projetos públicos - municipais, estaduais e federais - ou privados, sobre o solo, o ar, a água, a flora e a fauna, assim como sobre os demais recursos ambientais do Município;
IX) A organização das informações sobre poluição e contaminação no Município e a indicação dos procedimentos e fiscalização pertinentes, no âmbito da Administração Municipal;
X) A pesquisa das características do meio ambiente do Município, das suas potencialidades e limitações e das formas racionais de sua exploração;
XI) A execução de planos de arborização e jardinagem de vias e logradouros públicos, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
XII) A promoção da educação ambiental e da formação de consciência coletiva sobre a conservação e a valorização da natureza como condição para a melhoria da qualidade de vida;
XIII) O desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Art. 16 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A elaboração e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social;
II - A ação junto a grupos sociais visando a sua organização e o desenvolvimento de seus objetivos de melhoria das condições de vida;
III - A negociação e a administração de convênios com órgãos públicos e privados para implementação dos programas e ações voltadas para a assistência e o bem-estar social da população;
IV - O relacionamento sistemático com as entidades beneficentes e de serviços públicos e privados para implementação dos programas e ações voltadas para a assistência e o bem-estar social da população;
V - A orientação da população migrante de baixa renda, proporcionando-lhe ajuda e soluções emergenciais;

VI - O atendimento as necessidades da criança e do adolescente, em coordenação com o esforço e as iniciativas da sociedade;
VII - A prestação de apoio aos portadores de deficiência física e ao idoso, mobilizando a colaboração comunitária;
VIII - O desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO X
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 17 – A Comissão Permanente de Licitação compete licitar e julgar de acordo com a legislação Federal, as propostas para aquisição de obras e serviços, materiais e equipamentos, etc.
Parágrafo único – Por força da presente Lei Complementar concede ao Presidente da CPL o status de Secretário Municipal, para efeitos jurídico e financeiros.

SEÇÃO XI
DO PREGOEIRO

Art. 18 - Nos termos da Lei nº 10.520/2002, são atribuições do pregoeiro:
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; b) o credenciamento dos interessados;
c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital
e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
g) a negociação do preço, visando à sua redução;
h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
l) a elaboração da ata da sessão pública;
m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
Parágrafo único - A remuneração do pregoeiro é a definida no anexo I desta Lei.

SEÇÃO XII
DOS COORDENADORES E DOS ASSESSORES TECNICOS

Art. 19 – É finalidade das funções dos Coordenadores:
I - Acompanhar a execução dos serviços relacionados às sua área de trabalho desde seu início até a execução final, no comando de pessoal e da estrutura que integra o setor, e dos serviços relacionados no desempenho de todas as atividades relacionadas às funções atribuídas;
II- Manter o respectivo Secretário da pasta sempre informado do desempenho e necessidades do setor;
Realizar campanhas e divulgação das atividades externas quando necessário e demais atividades correlatas.
Parágrafo único. É finalidade das funções de Assessores Técnicos realizar os serviços designados pela Secretaria correspondente de sua lotação, nas mais diversas funções, nas atividades meio, inclusive àquelas as quais não constam nas atividades do quadro permanente, dando suporte e apoio na realização dos serviços públicos.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 20 - Com vistas a atender as exigências legais oriundas da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições dos artigos 45 à 49 da Lei Complementar n.º 154, de 26 de julho de 1996, fica criada, no âmbito da administração pública direta do Município de São Francisco do Guaporé /RO, o ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO.
Art. 21 - O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, de assessoria direta do Chefe do Executivo Municipal, dirigido pelo Controlador Geral, possui como atribuição específica, dentre outras correlatas, o controle interno da gestão contábil, financeira, orçamentária e fiscal do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 22 - Compete ao ÓRGÂO DE CONTROLE INTERNO, através dos seus Assessores, efetuarem a fiscalização do cumprimento das normas oriundas da Lei Complementar n.º 101/00 e da Lei Complementar n.º 154/96, com ênfase:
I – ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – nos limites e condições para a realização de operações de crédito e restos à pagar;
III – nas medidas adotadas para redução das despesas com pessoal aos limites legalmente estabelecidos;
IV – nas medidas adotadas para a redução do montante das dívidas consolidada e mobiliária;
V – na destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI – no cumprimento dos limites dos gastos totais do Poder Executivo Municipal;
Art. 23 - Dentre outras correlatas, são atribuições do Órgão de Controle Interno:
I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal dos órgãos que integram a administração municipal;
III – Analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias e contra garantias, bem como os direitos e os haveres do Município;
IV – Auxiliar o Chefe do Executivo Municipal no exercício de suas atribuições de gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal.
Art. 24 - No apoio às atividades aos órgãos integrantes da administração municipal, os assessores de Controle Interno deveram exercer, entre outras funções:
I – auditorias nas contas dos responsáveis, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
II – cientificar formalmente o Chefe do Executivo Municipal para que instaure tomada de contas especial sempre que houver conhecimento da prática de qualquer irregularidade administrativa que represente:
III- Omissão do dever de prestar contas;
IV- Pagamento indevido, desvio de recursos pública e prática de quaisquer atos ilegais, abusivos, ilegítimos, imorais, antieconômicos ou que resulte dano ao erário municipal.
Art. 25 - Sob pena de responsabilidade solidária, os Assessores do Controle Interno, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades, dela darão ciência, formalmente, ao Chefe do Executivo Municipal, para que adote as providências necessárias.
§ 1.º - na comunicação a ser dirigida ao Chefe do Executivo Municipal, os Assessores de Controle Interno indicarão, desde logo, as providências que deverão ser adotadas;

§ 2.º - requerer auxílio da Corte de Contas, através do Chefe do Executivo, inspeção ou auditoria do Tribunal de Contas e/ou de qualquer outro órgão, na apreciação da prestação de contas, ou que envolva qualquer irregularidade e/ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO II

DAS SANÇÕES

Art. 26 - *A*os assessores integrantes do Órgão de Controle Interno, quando evidenciada a omissão de seus deveres e atribuições serão afastados de suas funções e submetidos a procedimento administrativo e sendo constatada a veracidade ou a existência de irregularidade sofrerão:

a) advertência verbal, aplicável nos casos de omissão de pequena monta e não sujeita ao registro em ficha funcional e/ou avaliação de desempenho;

b) advertência escrita, aplicável nos casos de omissão de dever considerável e sujeita a registro em ficha funcional e/ou avaliação de desempenho;

c) suspensão do trabalho, aplicável nos casos de omissão de gravidade média, sujeita a registro em ficha funcional e/ou avaliação de desempenho;

d) exoneração do cargo, aplicável nos casos de omissão de natureza grave, sujeita a registro em ficha funcional e/ou avaliação de desempenho;

Parágrafo Único – Independentemente do grau de omissão da falta ao dever de ofício verificada, o Chefe do Executivo Municipal poderá exonerar, *ad notum*, qualquer integrante do Órgão de Controle Interno do Município de São Francisco do Guaporé.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO será composto por servidores nomeados para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, a ser provido por funcionários efetivos, de contratação temporária ou não, nos seguintes cargos:

I- Controladoria Geral;

II– Assessoria Jurídica de Supervisão e Controle;

III– Departamento de Supervisão e Controle;

IV - Assessoria Técnica.

Art. 28 - Dentre os requisitos necessários aos servidores que ocuparão os cargos em comissão criados pela presente Lei, são imprescindíveis:

I – notória e comprovada experiência no exercício de atividades similares no âmbito de quaisquer esferas de poder da Administração Pública;

II – ser servidor público municipal, de contratação temporária, efetiva ou não, exceto o Assessor Jurídica de Supervisão e Controle do Órgão de Controle Interno que deve ser exclusivamente servidor efetivo do quadro da Advocacia Geral do Município.

Parágrafo único – O Controlador Geral é cargo a ser preenchido por servidor público municipal, de contratação temporária, efetiva ou não, de natureza política para fins financeiros, com notória e comprovada experiência no exercício de atividades similares no âmbito de quaisquer esferas de poder da Administração Pública, devendo necessariamente ter nível superior, preferencialmente em Direito ou Contabilidade.

Art. 29 - É atribuição do Assessoria Jurídica de Supervisão e Controle do Órgão de Controle Interno:

I – Emitir parecer jurídico nas atividades de controle interno dos processos administrativos desenvolvidos pelos demais Assessores de Controle Interno;

II – Participar da elaboração do plano de controle interno dos procedimentos administrativos do Município;

III – Efetuar conjuntamente com os demais membros do Órgão de Controle Interno a fiscalização e avaliação periódica da eficiência dos mecanismos de controle interno;

IV – Fiscalizar as ações capazes de comprometer as finanças públicas municipais, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

V – Dar ciência formalmente ao Chefe do Executivo Municipal de quaisquer exigências legais necessárias ao bom andamento dos mecanismos de controle interno;

VI – Fiscalizar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único – É requisito essencial para o cargo de Assessor Jurídico do Órgão de Controle Interno, formação de Nível Superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovada experiência na área de Direito Público e Controle Interno, além de pertencer aos quadros efetivos da Advocacia Geral do Município.

Art. 30 – O Chefe do Executivo Municipal emitirá, sobre as contas e pareceres do Órgão de Controle Interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado ciência das conclusões nele contidas, determinando a adoção das medidas administrativas pertinentes.

Art. 31 – Todos os procedimentos administrativos que impliquem em utilização de recursos públicos, quer direta ou indiretamente, através da aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, alienação, doação e/ou aquisição de bens patrimoniais e outros, deverão, obrigatoriamente, conter parecer do Controle Interno quanto à sua legalidade, viabilidade e adequação à política de gestão das finanças públicas municipais, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

SEÇÃO IV

DAS ASSESSORIAS TÉCNICA

Art. 32 - São atribuições das Assessorias Técnica:

I - realizar pesquisas de opinião e comportamento do cidadão e das organizações sociais do município;

II - assessorar a Prefeitura Municipal no diagnóstico, na análise e na emissão de parecer sobre impacto social de projetos em tramitação;

III - assessorar as organizações sociais no diagnóstico, na análise e na proposição de ações de interesse coletivo junto ao Poder Executivo;

IV - assessorar a Prefeitura Municipal na realização de estudos para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais;

V - organizar banco de dados de interesse da Prefeitura Municipal;

VI - participar de programas interdisciplinares que envolvam a Prefeitura Municipal;

VII- desenvolver atividades de apoio técnico junto à Secretaria Geral de Governo e Administração, Órgão de Controle Interno e Advocacia Geral, na execução de todos os atos que envolvam a administração pública municipal;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único -Os servidores da Assessoria Técnica do Quadro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, serão portadores, no mínimo, do Ensino de Nível Médio, para Assessor Técnico e para as Assessorias Técnicas Auxiliares, deverão ser, no mínimo, alfabetizado.

SEÇÃO V

DO SUBSÍDIO, VENCIMENTO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 33- Os agentes políticos de que trata esta Lei Complementar perceberão suas remunerações através de subsídio, sendo vedado todo e qualquer tipo de vantagem pessoal, com exceção das indenização, desde que não exceda as verbas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Os cargos de direção, chefia e assessoramento serão remunerado por vencimento e serão preenchidos por servidores do quadro efetivo ou não, no percentual estabelecido nesta lei.

Art. 35. A função gratificada será exercida exclusivamente por servidor pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 36 - Os órgãos de participação e representação tem o objetivo de instruir e coadjuvar o Governo na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.

Parágrafo Único - Os órgãos de participação e representação reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

CAPÍTULO VII
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO
Art. 37 - Os Programas Especiais de Trabalho, de que trata o art. 4º, serão instituídos, no máximo 2, a fim de alcançar objetivos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico do Município que demandem atuação direta da Prefeitura em área até então não atribuída aos órgãos que compõem sua estrutura administrativa.
Parágrafo Único - O decreto que instituir Programa Especial de Trabalho especificará:
I - os objetivos;
II - as atividades a serem executadas;
III - as atribuições do Gerente, bem como sua competência para proferir despachos decisórios;
IV - o órgão a que se subordinará diretamente;
V - o tempo de duração;
VI - os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.
Art. 38 - Os encargos de direção de Programas especiais de Trabalho serão atendidos mediante o provimento do cargo em comissão ou função gratificada denominado Gerente de Programa Especial de Trabalho, que consta dos Anexos desta Lei.
CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES GERIAS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE
Art. 39 - O Prefeito, os Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente especificadas em lei ou decreto, devem permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos a rotina administrativa ou que se impliquem a simples aplicação de normas estabelecidas.
Parágrafo Único - O encaminhamento de processos e outros expedientes as autoridades mencionadas no caput deste artigo ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades deve ocorrer apenas quando:
I - a legislação pertinente assim o dispuser;
II - o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelas autoridades;
III - o assunto se enquadrar simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente a qualquer das autoridades citadas no caput deste artigo;
IV - o assunto não se enquadrar precisamente no campo de atuação de nenhum órgão subordinado as autoridades citadas no caput deste artigo;
V - o processo implicar o reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;
VI - a decisão importar precedente que modifique a pratica em vigor no Município.
Art. 40 - Ainda com o objetivo de reservar as autoridades superiores as funções de planejamento, organização, orientação, coordenação, controle e supervisão, bem como acelerar a tramitação administrativa, serão observadas as seguintes práticas:
I - encaminhamento de público e de documentos diretamente aos órgãos encarregados de resolver o problema;
II - decisão de todo assunto no nível hierárquico mais baixo possível, através das seguintes medidas:
a) delegação de maior soma de poderes decisórios as chefias imediatas que se situam na base da organização, principalmente em relação a assuntos rotineiros;
b) delegação de autoridade, para proferir a decisão ou ordenar a ação, ao servidor mais próximo das informações, dos meios ou das formalidades requeridos;
c) atribuição, sempre que possível, da competência para decidir sobre casos específicos em nível de execução;
d) responsabilização funcional da autoridade competente, em casos de omissão ou demora injustificável na tomada de decisão.
III - eliminação de formalidades e exigências burocráticas cujo custo econômico ou social seja superior ao risco;
IV - comunicação direta entre os diferentes órgãos da Administração Municipal, sem a intervenção necessária de níveis hierárquicos superiores, observados as normas e os controles instituídos.
CAPÍTULO IX
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 41 - A estrutura administrativa estabelecida na presente lei entrará em funcionamento a medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, através da efetivação das seguintes medidas:
I - elaboração e aprovação do Regimento Interno;
II - provimento das respectivas chefias;
III - dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento. **Art. 42** - O Prefeito complementará, na medida das necessidades e segundo os recursos existentes, a estrutura administrativa proposta, criando ou extinguindo, mediante decreto, as unidades de nível hierárquico inferior ao de Departamento.
Art. 43 - Aprovado o Regimento Interno e providas as respectivas chefias, ficarão automaticamente extintos os órgãos da atual estrutura administrativa.
CAPÍTULO X
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 44 - O Prefeito baixará, por decreto, no prazo de 120 dias a contar da data de publicação desta Lei, o Regimento Interno das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes da estrutura criada por esta lei, do qual constarão:
I - competências gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
II - atribuições comuns e especificas dos servidores investidos nos cargos e funções de supervisão e chefia;
III - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;
IV - anexo com as funções gratificadas, nos limites estabelecidos em lei;
V - outras disposições consideradas necessárias.
Art. 45 - No regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência as diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, no entanto, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.
Art. 46 - Será indelegável a competência do Prefeito nos casos em que o determine a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Art. 47 - As atividades de administração geral, como as de pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo, serviços gerais, transportes internos, bem como as de contabilidade e de programação e orçamento, serão operadas em forma de sistemas integrados, que tem como cabeça os órgãos centrais de atividades - meio e como unidades setoriais os Departamentos ou Núcleos de Apoio Administrativo das Secretarias Municipais.
Art. 48 - Os órgãos e as unidades integrantes de um sistema de administração geral, qualquer que seja sua subordinação hierárquica, consideram-se submetidos a orientação, ao controle técnico-normativo e a supervisão especifica do órgão central do sistema.
Art. 49 - OS Departamentos e os Núcleos de Apoio Administrativo terão suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Prefeitura.
CAPÍTULO XII
DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 50 - As funções de direção, chefia e assessoramento constituem:
I - cargos em comissão: as de assessoramento, as de direção e de chefias;
II - funções gratificadas: as de assessoramento, de direção, de chefias e servidores com encargos específicos.
Art. 51 - As nomeações para os cargos de direção e chefia, obedecerão aos seguintes critérios:
I - os ocupantes dos Cargos em Comissão são de livre nomeação do Prefeito Municipal, exigindo-se grau de conhecimento técnico e experiência requeridos para o exercício do cargo, devendo ser obrigatoriamente serem preenchidos em até 50% (cinquenta por cento) por servidores efetivos;
II – as funções de confiança deverão ser ocupadas exclusivamente por servidores efetivos. do quadro da Prefeitura ou posto a sua disposição, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, exigindo-se grau de conhecimento técnico e experiência requerida para o exercício da função.
Art. 52 - Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos da presente Lei, onde estão relacionados:
§ 1º. Os cargos em comissão e as funções gratificadas, por órgãos, símbolos e quantitativos, até o nível hierárquico de Departamento;
§ 2º. Extinto o órgão competente da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente a sua direção ou chefia.
§ 3º Os direitos e as vantagens atinentes ao cargo em comissão ou a função gratificada cessarão com a exoneração ou dispensa do seu ocupante.
§ 4º. Os cargos de provimento em comissão das entidades de administração indireta serão criados pelos atos que reestruturarem essas entidades.
Art. 53 - O servidor do quadro efetivo designado para cargo em comissão de Chefia, Direção ou Assessoramento, perceberá o salário de seu cargo efetivo mais 70% (setenta por cento) do vencimento do Cargo em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento.
Parágrafo Único – Se o ocupante do Cargo em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento não for servidor efetivo perceberá 100% (cem por cento) da remuneração do referido cargo.
Art. 54 - É vedada ao titular de cargo em comissão ou de função gratificada a percepção de remuneração por serviços extraordinários.

CAPÍTULO XIII
DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 55- Fica autorizado o Executivo Municipal a criar a Corregedoria Geral do Município que atuará através de uma Comissão Processante**,** de caráter permanente, dotada de autonomia própria e independente, no âmbito da Administração Municipal, objetivando o fortalecimento da cidadania em face de supostas irregularidades cometidas por agentes públicos e a apuração das infrações disciplinares a eles atribuídas.
§ 1º. A Corregedoria será composta de 03 (três) membros, devendo ser obrigatoriamente todos serem servidores efetivos e estáveis, que serão indicados e designados através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º. Pelo menos um dos membros da Corregedoria Geral do Município deverá ser advogado do município.
§ 3º. Os membros que comporem a Corregedoria Geral do Município através de comissão de processo administrativo disciplinar e/ou de sindicância, bem como a Comissão de Tomada de Contas Especial, perceberão a vantagem 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.
Art. 56- Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria Geral do Município atuará:
I - por iniciativa própria mediante infração certa e sabida;
II - por solicitação do Prefeito Municipal, do Secretário Geral de Governo e Administração e/ou qualquer outra Secretaria que compõe a Administração Municipal, tendo em vista a conduta do servidor; e
III – por indicação da Ouvidoria do Município em decorrência de denúncias, reclamações e representação de qualquer cidadão ou de entidade representativa da sociedade.
Art. 57 - São atribuições da Corregedoria Geral do Município:
I - receber e apurar a pertinência das denúncias, reclamações e representações encaminhadas em conformidade com o art. 56 desta Lei, mediante o processamento de averiguação sumária, sindicância ou processo administrativo, devidamente instaurados pela autoridade competente, destinadas à apuração das infrações e responsabilidades administrativas, civis e criminais, dando ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;
II - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às suas atividades;
III – requisitar e realizar diligências visando à obtenção de informações, certidões, cópias de documentos relacionados com investigações em curso, sem qualquer ônus, junto aos órgãos da administração pública municipal, sempre que for necessário;
IV – informar ao interessado, quando solicitado, as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, em razão do seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – analisar resultados de auditorias internas, com a finalidade de verificação da necessidade de apuração de responsabilidades;
VI - verificar se as diligências determinadas estão sendo devidamente cumpridas;
VII – encaminhar para publicação no Jornal Oficial do Município, relatório dos processos analisados e julgados, mediante expressa autorização do Secretário Municipal de Administração;
VIII- baixar provimentos sobre matéria de sua competência e decidir as questões deles provenientes, após aprovação do Secretário Municipal de Administração e obedecidas às determinações legais;
IX - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
X - arquivar e manter sob sua guarda todas as averiguações sumárias, sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados e conclusos, para referência quando necessário;
XI - solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive, fora do âmbito da Administração Municipal, quando necessário, bem como realizar procedimentos que colaborem na solução dos fatos a serem apurados;
XII - requisitar ao Departamento de Recursos Humanos da Administração os assentamentos funcionais de servidores;
XIII - convocar servidores públicos municipais que devam prestar pessoalmente informação de interesse próprio ou indispensável à solução de caso concreto.
Art. 58- Se necessário, a Corregedoria Geral do Município poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - Fica o Prefeito autorizado a proceder, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, podendo, para tanto fazer todas as mudanças necessárias nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 60 - Fica criado o Almoxarifado central do Município, órgão vinculado a Secretaria Geral de Governo e Administração com competência para o recebimento, armazenamento de materiais e distribuição de materiais, estoque de materiais, registro de notas fiscais e encaminhamento para pagamento, cuja instalação e funcionamento deverão ser no prazo máximo de 120 dias, a contar da publicação desta lei.
Art. 61 – Para ocupar a função gratificada de Diretor, Vice Diretor e Secretário Escolar, devem ser exclusivamente servidores pertencentes ao quadro efetivo da Educação Municipal.
Art. 62 - Fica estipulado o coeficiente de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos membros que comporem as Comissões Permanentes e temporárias.
Art. 63 - Fica alterado as funções gratificadas, vencimentos e números de vagas e tipologia de Diretores, Vice-Diretores e Secretario de Escola da rede municipal de ensino conforme anexo IV, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único- Consideram-se no efeito do caput desse artigo, as funções exercidas através da criação e instalação de Creches Municipais, obedecendo aos critérios constantes do artigo 61 desta Lei.
Art. 64 – Para cobertura das despesas das funções que trata o artigo 61 e seu parágrafo, serão utilizados recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 60%, suplementados se necessários.
Art. 65 - Fica criado o cargo de Assessor Técnico e Assessor Técnico Auxiliar, compondo as estruturas administrativas das Secretarias Municipais, na quantidade constante do anexo II da presente Lei.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2017.
Art. 66 - Os ocupantes de cargos em comissão exercerão outras atribuições inerentes aos respectivos cargos e necessárias ao cumprimento das competências das respectivas unidades.
Art. 67 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitadas as disposições abaixo:
Art. 68. Fica revogada a Lei Complementar nº009/2010 e suas alterações e demais normas que com a presente lei foi incompatível.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/ RO, **14 de dezembro de 2016.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I			
CARGOS POLITÍCOS			
CARGO	SUBSÍDIO	OBSERVAÇÕES	
Prefeito Municipal	R$ 16.000,00		
Vice-Prefeito Municipal	R$ 8.000,00		
Secretário Municipal (07)	R$ 5.100,00		
Secretário Municipal Adjunto (07)	R$2.810,00		
Presidente da CPL	R$ 5.100,00		
ANEXO II			
CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	
Controlador Geral	01	R$5.100,00	
Gerência	02	R$2.810,00	
Assessoria	07	R$2.420,00	
Coordenadoria	24	R$1.900,00	
Pregoeiro	01	R$2.420,00	
Departamento	50	R$1.570,00	
Assistente jurídico	01	R$2.420,00	
ANEXO III			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	
Diretor de Divisão	20	R$ 1.020,00	
Chefe de Seção	06	R$ 870,00	
Secretário da CPL	01	R$ 1.020,00	
Ouvidor	01	R$1.020,00	
Advogado Geral do Município	01	R$ 6.000,00	
ANEXO IV			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
ESCOLA	ALUNOS	TIPOLOGIA	QUANTIDADE
ATÉ	200	A	03
DE	201 A 350	B	03
DE	351 A 450	C	03
DE	451 A 550	D	03
ACIMA	550	E	03
CARGO/ TIPOLOGIA A	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
Diretor	R$450,00		
Vice-Diretor	R$300,00		
Secretário	R$200,00		
CARGO/ TIPOLOGIA B	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
Diretor	R$550,00		
Vice-Diretor	R$400,00		
Secretário	R$300,00		
CARGO/ TIPOLOGIA C	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
Diretor	R$650,00		
Vice-Diretor	R$500,00		
Secretário	R$400,00		
CARGO/TIPOLOGIA D	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
Diretor	R$750,00		
Vice-Diretor	R$600,00		
Secretario	R$500,00		
CARGO/TIPOLOGIA D	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
Diretor	R$850,00		
Vice-Diretor	R$700,00		
Secretário	R$600,00		
	CRECHE E ABRIGO		
CARGO	QUANTIDADE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Diretor da creche	01	R$400,00	
Vice-diretor da creche	01	R$300,00	
Secretário da creche	01	R$200,00	
Diretor do abrigo	01	R$400,00	

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada; Criar situações para a cobertura sobre as atividades do assessorado, para alcançar e manter, e, em alguns casos, recuperar – uma boa imagem junto à opinião pública; Apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses do assessorado no contexto midiático local, nacional e internacional; Implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo relativamente ao assessorado por meio de condutas pró-ativas junto à estrutura midiática;Capacitar o assessorado e outras fontes de informação institucionais a entender e lidar com a imprensa
Departamento de Legislação Controle	Manter arquivo atualizado do acervo de leis, confeccionar atos oficiais, como ofícios, memorandos e demais correspondências oficiais, conforme determinação da advocacia geral do município, lavrar decretos e portarias e demais atos pertinentes a Advocacia Geral do Município, dentre outras

	atividades correlatas
Administração Distrital	Formular e recomendar ao governo municipal as políticas e estratégias adequadas para a Administração do Distrito; prossecução dos objetivos e desempenho das funções do Distrito, em cumprimento às políticas determinadas pela Prefeitura; formulação, implementação e coordenação de projetos em benefício do desenvolvimento do Distrito; coordenação com outras instituições governamentais e não governamentais de forma a promover a implementação integrada das atividades no Distrito; assegurar o desenvolvimento das capacidades do pessoal da Administração Distrital, de forma a prepará-los a desempenharem suas funções na totalidade; coordenação das atividades da Administração Distrital com outros órgãos do Município em todas as matérias que se relacionem com o Distrito; supervisão das atividades realizadas pela Administração do Distrito; contribuir para a estabilidade e unidade Municipal; outras atividades relativas à Administração Distrital ou determinadas pela Prefeitura
Assessor Técnico e Assessor Técnico Auxiliar	Realizar atividades de acompanhamento da execução de convênios, acompanhar a aplicação das subvenções financeiras e sociais. Desenvolver atividades de apoio técnico junto a Secretaria Geral de Governo e demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, quando solicitado. Assessorar a Prefeitura Municipal na realização de estudos para o aperfeiçoamento das políticas sociais. Desempenhar outras atividades correlatas. Para o desempenho das atividades de assessoria técnica é necessário que seus agentes possuam no mínimo ensino médio para o Assessor Técnico e para o Cargo de Assessor Técnico Auxiliar, ser no mínimo, alfabetizado.
Coordenador de Cerimonial e Comunicação	Coordenar o Cerimonial, fixar as funções de seus auxiliares e distribuir as atribuições; conhecer ou contribuir para a implantação de uma política de relações públicas que atuará no relacionamento da organização com os seus diversos públicos; manter uma listagem atualizada de todos os públicos do interesse da organização;manter articulação com os órgãos da Prefeitura, para o caso de recepção de visitas oficiais – governamentais ou empresariais; criar sistema de cumprimentos dos públicos do interesse da organização para datas específicas e especiais; encarregar-se de toda a correspondência do Gabinete da organização que envolva sua política de relacionamento – relações públicas; assessorar o Gabinete da organização sobre a programação, o protocolo e o cerimonial das solenidades e recepções às quais deva ou não comparecer, informando sobre todos os dados complementares, inclusive o traje exigido; coordenar e organizar as solenidades oficiais, que envolvam o Gabinete e diretoria da organização, assim como o cerimonial de visitas de altas personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras, providenciando, inclusive, os meios de transporte e hospedagem, se necessário for; organizar a montagem de mesas de honra ou diretora, obedecendo às regras de precedência e a forma de tratamento correspondente a cada personalidade; elaborar o roteiro e o script das cerimônias; coordenar e supervisionar o trabalho do pessoal de apoio, especialmente do Mestre de Cerimônias e das recepcionistas; articular e fornecer todas as informações e a programação das cerimônias ao departamento de imprensa da organização; acionar, com antecedência, os departamentos e serviços de apoio que deverão estar envolvidos ou participando dos atos da organização; articular e solicitar a cooperação de unidades militares necessárias às honras oficiais previstas no cerimonial, atuar como introdutor na recepção de visitas oficiais ou formais à organização
Diretor de Departamento	Supervisionar e orientar os trabalhos do Departamento, velando pela sua produtividade; convocar e dirigira as reuniões do Departamento; executar tarefas designadas pelo Secretário e/ou prefeito; exercer pareceres sobre quaisquer assuntos que lhe sejam solicitados pelos órgãos superiores; exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas
Chefe de Divisão	chefiar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias; manter o Diretor de Departamento a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão; elaborar de acordo com a orientação do Chefe de Departamento, as instruções relativas aos encargos da Divisão; orientar e supervisionar todas as questões referentes ao pessoal
Chefe de Seção	Responder perante o chefe de Divisão pelo funcionamento do serviço a cargo da Seção; orientar, dirigir e fiscalizar os estudos e elaboração dos documentos a cargo da Seção; distribuir o serviço pelos oficiais da Seção ou Divisão, coordenando-lhes as atividades; despachar com o Diretor; organizar o calendário dos trabalhos da Seção; propor, em função da disponibilidade em pessoal, o desdobramento da Seção e Divisão, dentre outras atividades
Coordenador de Convênios e Subvenções	Tem por atribuição acompanhar toda a execução do Convênio, adotando as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições do Convênio, assim como prestar contas no prazo de 60 dias após o término da vigência do convênio, ou quando solicitado;o coordenador do convênio deve se reportar a Secretaria Geral de Governo, sempre que tiver dúvidas ou for iniciar qualquer novo procedimento administrativo referente ao termo sob sua coordenação. É responsabilidade do Coordenador solicitar a elaboração do Termo Aditivo antes do término da vigência inicial, num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data final. No caso de pedido de rescisão, o Coordenador deve fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, relatando de forma objetiva os motivos da mesma. Denunciar ao órgão de Controle Interno e a Advocacia Geral do Município indícios de quaisquer irregularidades na execução dos convênios; confeccionar minutas de convênios e termos de subvenções. Para o desempenho da função de coordenador de Convênios e Subvenções é necessário que seu agente possua pelo menos o ensino médio
Ouvidor do Município	Te a função de canalizar a participação popular na Administração Pública, reforçando dessa forma a efetiva conquista da cidadania. O ouvidor público atende todo tipo de reclamação sobre assuntos relacionados à Prefeitura: atendimento inadequado, serviços ineficientes, sugestões sobre os serviços prestados e outros assuntos de interesse público. O ouvidor recebe as reclamações e exige explicações do setor responsável, que tem que dar sua resposta em curto prazo. Estabelecer esse canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal, além de propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa, também estão entre as funções da Ouvidoria. Para o desempenho das atividades o agente deverá ter no mínimo ensino médio
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Persegue a função de Recursos Humanos (RH) alinhar as políticas de RH com a estratégia da organização. Cabe promover, executar e coordenar as actividades de gestão, administração, formação e avaliação do pessoal do. Propor as linhas estratégicas da política de gestão de pessoal do Instituto e definir e executar acções de recrutamento, de desenvolvimento profissional e de mobilidade e assegurar a recolha, arquivo e tratamento da informação necessária à administração do pessoal do Instituto, mantendo sistemas de comunicação e informação tendentes à sua caracterização permanente e à produção de indicadores de gestão e de planeamento. Assegurar também a concepção, programação e execução, planos de formação, inicial e permanente orientadas para a valorização profissional e adequação às novas tecnologias de informação e tecnologias. Desempenhar outras atividades atinentes ao cargo
Diretor do Departamento de Publicações	Realizar a publicação dos atos oficiais do Município. Afixar, retirar e manter em arquivo no mural do paço da Prefeitura os atos administrativos publicados. Encaminhar a Câmara Municipal os atos a serem publicados. Publicar pelos meios de comunicação. Manter um controle rigoroso de todos atos publicados. Encaminhar a Advocacia Geral do Município os documentos já publicados. Enfim, desempenhar demais atividades de seu mister
Diretor do Departamento de Informática	Efetuar a manutenção dos computadores e equipamentos de informática. Manter o funcionamento dos serviços de internet. Enfim, desempenhar todas as atividades pertinentes a sua função
Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	Controlar e manter registro de anotações de recebimento e entrega de materiais adquiridos; Formação e manutenção de estoques; Processo de consolidação de cargas; Formação e manutenção de estoques. Desempenhar todas as atividades correlatas
Diretor do Departamento de Compras	programar as compras e os estoques; coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados; receber os comprovantes de despesa, anexando-as aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas; cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro; emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços; enfim, desempenhar demais atividades correlatas
Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro	Dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal; Fornecer certidões, na forma da Lei, referentes ao Departamento; Arrecadar rendas ou receitas municipais, na forma estabelecida, legal e formalmente; Expedir boletins de arrecadação; Promover a realização e recebimento de declarações fiscais; Lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária; Avaliar propriedade, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei; Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento; Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente; Inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes; Organizar e manter arquivo do Departamento; Criar um sistema de avaliação dos imóveis sujeitos a tributação; Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria; Manter atualizados dados estatísticos do Departamento; Atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei; Dirigir, orientar, executar o processo de fiscalização fazendária; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município; Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais; Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município; Relatar as atividades de fiscalização realizadas; Executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal; Cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Obras e de Lei de Parcelamento do Solo; Organizar e manter o cadastro fazendário do Município; Promover a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; Registrar os imóveis sujeitos a tributação; Localizar e identificar os contribuintes; Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento; Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Departamento; Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações; Emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito; Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades, que lhe forem delegadas pelo Secretário de Finanças
Diretor do Departamento de ISSQN e Receitas Diversas	Supervisionar as atividades e procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Finanças; Dar apoio técnico e gerencial às divisões subordinadas quanto ao controle das atividades e procedimentos executados; Controlar operacionalmente os processos administrativo-fiscais executados, desde a liberação de alvarás de licença até o deferimento e o indeferimento dos processos de revisões e isenções ou em questões de interesse e controle do Departamento de Receita; e Atender ao contribuinte em questões administrativas de responsabilidade do Diretor do Departamento de Receita, assessorando-o na parte operacional
Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade	Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; Elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais; Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; Arquivar documentos relativos à movimentação financeira-patrimonial; Controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; Escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município; Movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos; Assinar balanços e balancetes; Analisar balanços e balancetes; Reter os Tributos necessários quando do empenhamento de compras e serviços prestados por terceiros. Preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura; Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custo; Compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os

	planos e programas do Estado e da União; Lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes; Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais
Coordenador de Administração Hospitalar	Tem como função dirigir e também coordenar as atividades, como: planejar, organizar, gerenciar e supervisionar o dia-a-dia no hospital no desempenho das questões burocráticas e administrativas e manter contato com os médicos e enfermeiros e controlar o quadro de serviços; Cuidar da manutenção dos equipamentos do estoque do material desde os medicamentos até higiene e limpeza; Escalas de equipes, dentre outras atividades afins
Diretoria Clínica da Rede Municipal de Saúde	Coordena os serviços de saúde, de maneira a atribuir responsabilidade, supervisionando e comunicando possíveis ações de competência do Executivo. Elabora plano municipal de saúde, otimiza parcerias em programas e projetos de saúde, desenvolve discussões e ouve as deliberações dos conselhos, deve ser o interlocutor do Executivo no tocante as deliberações e normatizações ministeriais do sistema único de saúde. Atua no controle de doenças e ações de saúde. Representa a imagem da administrção.
Diretor do Departamento de Enfermagem	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Gerenciar Serviços de Enfermagem como realizar escala de trabalho e férias; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e programar a utilização dos protocolos de atendimento; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade
Divisão de Enfermagem	chefiar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias; manter o Diretor de Departamento a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão; elaborar de acordo com a orientação do Chefe de Departamento, as instruções relativas aos encargos da Divisão; orientar e supervisionar todas as questões referentes ao pessoal, bem como dar assistência de enfermagem aos clientes e programar a utilização dos protocolos de atendimento; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem e atividades afins.
Diretor do Departamento de Assistência a Farmácia	Chefia a realização de tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos do setor de farmácia tais como medicamentos e insumos correlatos. Solicitar medicamento e material conforme necessidade de cada farmácia, receber e conferir mercadoria, armazenar conforme temperatura inscrita na embalagem e efetuar distribuição conforme necessidade de cada departamento
Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado	Dirigir as atividades do Centro Diferenciado de Saúde, reunir conhecimento e técnica necessária para organização e lotação dos servidores para bom atendimento da população, e outras atividades correlatas
Diretor de Departamento de Estatística	Supervisionar e orientar os trabalhos do Departamento de Estatística, Organizar os serviços de estatística da Secretaria e os de interesse do Município; Organizar e dirigir o arquivo de livros, documentos, correspondência e processos, e outras atividades afins, velando pela sua produtividade; convocar e dirigira as reuniões do Departamento; executar tarefas designadas pelo Secretário e/ou prefeito; exercer pareceres sobre quaisquer assuntos que lhe sejam solicitados pelos órgãos superiores; exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas.
Chefe de Divisão de Estatística da Saúde	Elaborar Senso Hospitalar –SAMI significa I relatórios de quantitativos de leitos, enfermarias, levantamento de atendimento, internação, realização e notificação de doença, e outras atividades correlatas
Departamento de Assistência Especializada	Acompanhamento de doenças de Alta Complexidade que exigir Tratamento Fora Domicilio, dentre outras atividades
Departamento de Análises Clínicas	Coordenação da realização dos serviços de exames laboratoriais e outros da área
Departamento de Vigilância Sanitária	Administrar serviços executados pelos agentes de Vigilância em Saúde, tais como inspecionar comércios consultórios, etc. e emitir relatórios e realizar coordenação de vacina animal, dentre outras áreas afins
Departamento do Programa de Saúde da Família	Realizar capacitação visitas domiciliar de enfermagens, dirigir e coordenar equipe Estratégia Saúde da Família Rural e Urbano
Departamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde	Supervisionar dia-a-dia das atividades dos A.C.S setor por setor, verificar reclamações da população do atendimento das A.C.S e dos devidos cadastramento das famílias, dentre outras atividades
Diretor do Departamento de Tuberculose e Hanseníase	Realizar notificações e realizar assistência ao paciente junto ao enfermeiro responsável
Departamento de Imunização e Prevenção	Execução, supervisão, planejamento, orientação e fiscalização das atividades relativas a Imunização e Prevenção; edição de normas relativas às dimensões técnicas; avaliação dos indicadores e das metas dos serviços concedidos, dentre outras atividades afins
Chefe de divisão de Imunização	Chefiar a equipe da sala vacina e realizar palestra sobre esquema como prevenir as doenças, e outras atividades afins
Diretor do Departamento de Epidemiologia	Levantamento de dados e visitas aos pacientes que abandonaram o tratamento e os curados junto ao enfermeiro responsável, e outras atividades correlatas
Diretor do Departamento de Saneamento Básico	Execução, coordenação, supervisão, planejamento, orientação e fiscalização das atividades relativas ao saneamento básico; edição de normas relativas às dimensões técnicas; avaliação dos indicadores e das metas dos serviços concedidos e dos requisitos operacionais de manutenção dos sistemas, dentre outras atividades afins
Coordenadoria do Departamento de da Vigilância em Saúde - FUNASA	Coordenar, Administrar serviços executado pelos guardas de endemias, tais como borrifação e termobilização, etc. no setor rural e urbano no combate as pragas, bichos peçonhentos e mosquitos emitir relatório e fazer programa de conscientização a população, além de outras atividades afins
Diretoria Técnica de programas de Saúde	Efetuar lançamento das produções apresentadas pelo: SINAN- epidemiologia,AP I- imunização, PSF- produção mensal dos enfermeiros e médicos e Agente de Saúde da Atenção Básica Hospitalar (SIM, SINASC- óbitos e nascidos vivos), e outras atividades afins
Chefe do Departamento de Educação e Comunicação em Saúde	Fazer palestras nas escolas, conscientizar crianças sobre meio ambiente, economia de água. Prevenção da saúde etc...
Chefe do Departamento de Transporte e Controle de Combustível	Inspecionar e manter funcionando de todos os carros da Unidade Básica de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Programa da Saúde da Família, Epidemiologia, Vigilância Sanitária e Vigilância em saúde, tais: como efetuar trocas de peças e pneus quando fizer necessários e abastecer acompanhar cada veículo até os postos de abastecimento de combustível; Emitir, fiscalizar, controlar e preencher as requisições para troca de peças dos veículos e emitir requisição para abastecimento de combustível dos mesmos, e outras atividades afins
Diretor do Departamento de Almoxarifado	Supervisionar e orientar os trabalhos do Departamento , distribuir e controlar mercadoria como gênero alimentício, material limpeza e material expediente e outros produtos e bens.
Divisão de Almoxarifado	chefiar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias; manter o Diretor de Departamento a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão; elaborar de acordo com a orientação do Diretor de Departamento, as instruções relativas aos encargos da Divisão; orientar e supervisionar todas as questões referentes ao pessoal
Departamento de Educação e Administração	Promover e dinamizar ações no domínio da educação, da cultura, do desporto e Lazer; Proceder a estudos de recolha de indicadores nas áreas da sua competência, de modo a ajudar a autarquia na tomada de decisões; Cooperar com outras entidades e instituições, nos domínios da educação, cultura, do desporto e do Lazer; Coordenar a gestão das instalações, dos equipamentos, dos transportes escolares e outros serviços de apoio; Fomentar o desenvolvimento cultural da comunidade, através da criação de centros de cultura, bibliotecas e museus; Promover o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao desporto; Prestar as informações de caráter técnico-administrativo que lhe forem solicitadas.
Departamento Pedagógico	Coordenar a divulgação de trabalhos científicos elaborados pelos professores e alunos das Escolas em revistas especializadas e em meios informatizados; Manter nas Bibliotecas um acervo de obras e publicações necessárias ao cumprimento dos objetivos das Escolas; Manter organizado o cadastro de pesquisadores e de entidades congêneres; Estruturar o programa de treinamento de professores; Preparar o cronograma das atividades; Coordenar a equipe de instrutores nas ações de capacitação; Avaliar as ações de capacitação e o desenvolvimento profissional
Departamento de Cultura e Lazer	Proposição e implementação das ações necessárias à preservação da identidade e da diversidade cultural, bem como das condições propícias para que a cultura desempenhe papel importante na geração de emprego, trabalho e renda; valorizar o esporte e o lazer; Realizar parcerias com clubes, times, liga de desporte. Enfim, desempenhar todas as atividades pertinentes
Departamento de Transportes e Controle de Combustível	Superintender o movimento de todos os veículos da Secretaria Municipal de Educação; Promover as reparações que se fizerem necessárias no veículos; Promover reformas em objetos necessários aos serviços da Secretaria; Emitir, fiscalizar, controlar e preencher as requisições para troca de peças dos veículos e emitir requisição para abastecimento de combustível dos mesmos, e outras atividades afins
Diretoria da creche municipal	Dirigir e administrar a Creche Municipal; Dar suporte pedagógico bem como assessorar as monitoras e professoras que laboram na Creche Municipal, em suas atribuições; Elaborar a programação educacional a ser oferecida para os menores freqüentadores da Creche Municipal; Promover palestras, cursos e projetos educacionais com as mães ou responsáveis dos menores freqüentadores da Creche Municipal; Prestar relatório e assessoramento à Diretora da Educação do Município; Comunicar o Ministério Público e ao Conselho Tutelar eventual violação a direitos das crianças sob seus cuidados, e outras atividades afins
Vice-Direção da creche	Auxiliar a diretoria da creche naquelas atividades solicitadas pela diretoria
Secretaria da Creche	Secretariar a creche municipal, como, controle de freqüência de alunos, confecção de relatórios, expedição de ofícios, memorandos e requerimentos e demais correspondências. Enfim, desempenhar todas as atividades atinentes a seu cargo
Departamento de Educação Ribeirinha e Quilombolas	Coordenar às atividades de educação as comunidades ribeirinhas e quilombos e outras atividades afins
Departamento de Educação Especial	Coordenar as atividades de educação a alunos com deficiência de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; a aqueles com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras; e a alunos com altas habilidades/superdotação, e outras atividades afins
Departamento de Educação de Jovens e Adultos	Coordenar o segmento de ensino da rede pública escolar que recebe os jovens e adultos que não completaram os anos da Educação Básica em idade apropriada por qualquer motivo. Desempenhar outras atividades que lhe forem pertientes
Departamento Financeiro	Compete assegurar a gestão dos recursos financeiros e o processamento dos pagamentos dos fornecedores de mercadorias e/ou serviços. Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; proceder a auditorias contábeis; controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; controlar em conjunto com o Departamento de Contabilidade a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; elaborar cronograma de desembolso financeiro; estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos; analisar cálculos de custo; compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, a disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação; desempenhar demais atvidades afins
Departamento Rodoviário e Obras Públicas	Organizar planos, plantas e orçamentos de obras e serviços públicos municipais, bem assim para a reforma ou melhoramento dos existentes; Executar

	obras e serviços públicos municipais e superintender a fiscalização de obras públicas e particulares; Superintender os serviços de conservação e de execução das vias de comunicação do Município; Elaborar planos de urbanismo e de expansão da cidade; Proceder a todos os trabalhos necessários à planta cadastral e ao levantamento dos bens imobiliários do Município, e outras atividades afins
Coordenadoria de Serviços em Ofícina-Mecânica.	coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução das atividades, mecânicos e demais trabalhos da Oficina Mecânica; acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho; promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; subsidiar, com informações relativas as atividades da unidade, a elaboração da programação da sua unidade; acompanhar os desembolsos e controle de peças, determinar os serviços a serem realizados e controlar as despesas efetuadas com o conserto da frota municipal; elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva unidade.
Departamento de Controle de Combustível, Peças e Serviços.	Supervisionar e orientar os trabalhos do Departamento, velando pela sua produtividade; convocar e dirigira as reuniões do Departamento; executar tarefas designadas pelo Secretário e/ou prefeito; exercer pareceres sobre quaisquer assuntos que lhe sejam solicitados pelos órgãos superiores; exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas;Emitir, fiscalizar, controlar e preencher as requisições para troca de peças dos veículos e controlar e emitir requisição para abastecimento de combustível dos mesmos, e outras atividades afins
Departamento de Limpeza Pública	Dirigir as tarefas de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, além de imóveis baldios; coordenar as atividades de coleta de lixo doméstico, industrial. Enfim, desempenhar todas as atividades vinculadas à limpeza pública, e outras atividades afins
Departamento de Serviços em Prédios Públicos	Coordenar a manutenção do funcionamento dos prédios públicos da Prefeitura, como rede elétrica, hidráulica, dentre outros
Departamento de Serviços Públicos	Acompanhar e dirigir os serviços públicos desenvolvidos diretamente ou executados por terceiros. Enfim, desempenhar todas as atividades atinentes ao cargo, e outras atividades afins
Departamento de Iluminação Pública	Coordenar a Instalar, manter e zelar pela iluminação pública da cidade. Efetuar o levantamento da demanda de iluminação pública. Enfim, desempenhar todos o atos necessários para oferecer à iluminação pública a cidade, e outras atividades afins
Departamento de Pavimentação	Dirigir os trabalhos e pavimentação das vias, ruas e logradouros da cidade e zona rural, além de outras atividades correlatas
Departamento de Assuntos Fundiários	Desenvolver a regularização fundiária nos assentamentos habitacionais regulares, irregulares e clandestinos; desenvolver ações para que os novos assentamentos sejam realizados em acordo com a legislação vigente; orientar as comunidades e entidades envolvidas na regularização dos assentamentos habitacionais em relação à legislação vigente; desenvolver programas de prevenção a ocupações clandestinas; elaborar procedimentos e promover estudos com vista à adequação da função social da propriedade e do espaço urbano; promover a interpretação e implementação da legislação em apoio ao planejamento e o desenvolvimento de programas habitacionais, e outras atividades correlatas
Departamento de Agrimensura e Topografia	Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obras e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação e manutenção de equipamentos e instalação, e outras atividades pertinentes
Seção de Desenhos Cartográficos	Coordenar a execução de desenho técnico cartográfico, como plantas e croquis, além de outras atividades afins
Assessoria de Planejamento e Engenharia Civil	Realizar estudo de viabilidade técnica-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão, além de outras atividades ligadas a engenharia. Para o desempenho do cargo é necessário a inscrição e regularidade no conselho de classe, dentre outras atividades correlatas
Departamento Municipal de Apoio ao Agricultor	Coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura voltadas ao incentivo ao agricultor em suas diversas áreas de atuação, em especial ao pequeno produtor rural; reestruturar e acompanhar as associações de produtores rurais em parceria com outras organizações, como sindicatos. Realizar as demais atividades correlatas
Departamento de Zootecnia	Dirigir e coordenar os estudos de reprodução e desenvolvimento genético e acompanhamento da nutrição dos animais; prevenir e combater doenças que venham comprometer a saúde de animais usados em atividades como a pecuária, dentre outras. Enfim, desempenhar as atividades pertinentes ao cargo
Departamento do Meio Ambiente	Dirigir a elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de Proteção ambiental; coordenar a elaboração, para aprovação governamental, do Plano Municipal de Proteção Ambiental e de programas globais e setoriais a serem executados pelos órgãos da Administração Pública Municipais; auxiliar na fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente; efetuar o levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território Municipal; coordenar atividades voltadas para a preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna, dentre outras atividades correlatas
Departamento do Ecoturismo	Incentivar a praticar do turismo no Município, com a realização de trilhas, passeios em florestas, passeios em rios, dentre outros; realização de palestras e estudos; incentivar escolas e comunidade a prática turística municipal; minimiza o impacto ambiental; patrocina as conservação ambiental; patrocina projetos que promovam igualdade e redução da pobreza em comunidades locais; aumente o conhecimento cultural e ambiental e o entendimento intercultural, dentre outras atividades afins
Departamento de Urbanismo	Colaborar na elaboração dos instrumentos de planejamento necessários a uma correta gestão urbanística; Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos, no estrito respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis aos mesmos; Promover formas de cooperação eficientes e co-responsabilizadoras entre o Município, os promotores imobiliários, proprietários e outras entidades, com vista à elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos ao nível das operações urbanísticas; Promover a recuperação e requalificação das zonas urbanas já construídas mas que não satisfaçam os requisitos de qualidade admissíveis para uma vivência humana digna e confortável e compatível com os interesses do desenvolvimento harmonioso do Município; Propor a execução de obras de urbanização, verificadas as condições estabelecidas legalmente para o efeito; Assegurar a salvaguarda do patrimônio natural, paisagístico, arquitetônico, histórico e cultural susceptível de degradação ou perda pelo exercício de atividade econômica ou práticas urbanísticas incorretas; Em colaboração com os demais órgãos do Município, promover a imagem, a funcionalidade e a dignificação dos espaços públicos; Participar na elaboração e atualização dos estudos e planos de ordenamento do território e de desenvolvimento das redes de infra-estruturas, equipamentos e na definição da política municipal de gestão fundiária e patrimonial; Gerir o sistema de informação e controlo de processos urbanísticos, compreendendo o atendimento e informação do público, a recepção, instrução preliminar e endereçamento de processos para apreciação e parecer, bem como o respectivo arquivo; Promover a mais adequada regulamentação dos processos de urbanização, por forma a instruir previamente os promotores sobre as condicionantes urbanísticas e técnicas do projeto e a defender a qualidade das novas urbanizações nas perspectivas funcional, técnica, estética e ambiental, integrando todas as componentes de infra-estruturação e equipamento.
Departamento de parques, praças e jardins	Dirigir as atividades voltadas à manutenção, conservação e aformoseamento, dos parques, praças e jardins. Desempenhar demais serviços afins
Departamento de Desenvolvimento Sustentável	Dirigir, planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento do Município; executar programas e atividades de desenvolvimento econômico sustentável do Município; incentivar a implantação de programas de qualidade e produtividade na indústria e serviços; executar programas de fomento ao turismo; gerir infra-estrutura e proteger o patrimônio turístico, dentre outras atividades afins
Departamento de Desenvolvimento do Turismo	Coordenar o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura; Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal; Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e desportivas; Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
Departamento de “Marketing” e Eventos	Tem as funções de apoio a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo, sendo responsável pelo desenvolvimento de conteúdos, apoio à comunicação, participação em feiras e em campanhas. De preferência, que os ocupantes deste cargo tenham Licenciatura em Gestão de “**Marketing”**, bons conhecimentos de informática, notadamente em “PowerPoint”,” Adobe”, “Ilustrate” e “Photoshop”, valorizando o conhecimento de Castelhano e/ou Inglês.
Departamento de Trabalho e Ação Social	Planejar, o monitorar e avaliar os programas sociais; prestar assessoria às instituições e aos programas em parceria com a rede conveniada; promover o atendimento à criança e ao adolescente; promover o atendimento à mulher e a família; promover o atendimento à comunidade; promover atendimento ao idoso e à pessoa portadora de deficiência, além de outras correlatas
Diretoria do Abrigo da criança	Dirigir o abrigo como instituição competente e autorizada a exercer plenamente o seu papel. O diretor do abrigo não deve se limitar à guarda da criança, mas deve poder interceder junto à Vara da Infância, sempre que considerar que determinados ritos possam ser prejudiciais à criança, devendo estar autorizado a intervir em processos de adoção, acompanhando tecnicamente as visitas dos candidatos, intermediando os contatos destes com a criança. Deve eleger, em primeiríssimo lugar, o bem-estar da criança. Realizar demais atos pertinentes a proteção da criança
Coordenadoria de Assistência a Criança e Apoio ao Adolescente	Prestar assistência a crianças e adolescentes em situação de risco; encaminhar crianças e adolescentes aos órgãos e proteção. Prestar auxílio ao Conselho Tutelar e Conselho de Direitos para a defesa do direito menorista. Enfim, desempenhar demais atividades correlatas
Departamento de Inclusão Digital	Dirigir e coordenar os trabalhos da nclusão Digital ou infoinclusão; realizar atividades voltadas a democratização do acesso às tecnologias da Informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação; auxiliar os munícipes a usufrui da “internet” como suporte para melhorar as suas condições de vida através do telecentro, dentre outras atividades
Coordenadoria de Assistência ao Idoso	Coordenar as atividades voltadas para valorização da terceira idade; implementar atividades que visam melhorar a qualidade vida dos idosos do Município
Departamento de Atendimento às Pessoas Carentes	Dirigir e coordenar às atividades voltadas a valorização das pessoas carentes; Realizar cadastros e pesquisas a fim de implementar melhor as ações políticas da Prefeitura. Enfim, realizar demais atividades correlatas
Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Dirigir atividades voltadas ao reconhecimento da Criança e do Adolescente como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento; Centralidade na família; Realizar políticas que visam à proteção da Criança e do Adolescente de todas as formas de exploração do trabalho; Orientar os monitores do PETI no desempenho de suas funções; Dirigir e realizar seminário e conferências que objetivam o fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Demais atividades afins
Secretário Municipal Adjunto	Assistir ao titular da Pasta no desempenho de suas funções; responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do titular da Pasta
Coordenador	a) coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência; b) propor, ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizados pela sua unidade; c) acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho; d) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; e) subsidiar, com informações relativas a projetos e atividades da unidade, a

	elaboração da programação da sua unidade; f) acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades; g) elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva unidade.
Assessor de Planejamento e Administração	Compete assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento na fiscalização do Planejamento e Orçamento, no cumprimento das finalidades da Secretaria ligadas ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, a execução das atividades relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de serviços gerais, bem como as atividades de organização e modernização administrativa;
Assessor de Contabilidade e Finanças.	Compete assessorar a Secretaria Municipal de Finanças nos serviços auxiliares de contabilidade; conferir, escriturar e relacionar a despesa orçamentária; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; verificar a regularidade dos contratos, convênios, ajustes e acordos e demais atos que envolvam despesas e obrigações e outras atividade afins, devendo ser portador de diploma de Técnico de Contabilidade, de Contador ou de bacharel em Ciências Contábeis.
Assessor Clínico	Assessora os serviços médicos, de maneira a atribuir responsabilidade, supervisionando e comunicando possíveis ações de competência do executivo. Otimiza parcerias em programas e projetos de saúde. Atua no controle de doenças e ações da saúde. Curso superior em medicina.
Assessor de Controle e Orçamento	Compete assessorar o Controle Interno na fiscalização do Planejamento e Orçamento, no cumprimento das finalidades da Secretaria ligadas ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, concernentes às atividades voltadas para elaboração do Plano Plurianual, da LDO e da Lei Orçamentária.
Assessoria de Contabilidade e Arrecadação	Compete assessorar a Secretaria Municipal de Finanças nos serviços de Lançamento de pagamento no sistema, classificação fiscal, conciliação de entrada e saídas. Assistência Contábil fiscal; elaboração de informações fiscais para compor o plano tributário.
Guardião do Abrigo de Menores	Cabe ao Guardião cuidar dos menores internados no abrigo, zelando pela sua integridade física, moral e bem estar. Solicitar medidas ao Diretor do Abrigo, afim de proteger os menores, cuidando da alimentação, limpeza e demais serviços necessários para a manutenção da casa do abrigo, sendo de sua responsabilidade a guarda dos menores.
Assessoria de Planejamento Pedagógico	Assessoria Pedagógica é responsável pelo desenvolvimento de atividades de orientação e apoio pedagógico aos docentes; acompanhamento dos programas de monitoria, iniciação científica e extensão; realização do processo de avaliação docente e discente; participação no processo de avaliação das Escolas; assessoramento pedagógico aos Diretores das Escolas Pólos, Coordenadores; contribuindo na formação e reformulação dos projetos pedagógicos..

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F6A066AA

